SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3622

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
REVOGAÇÃO - PE14/2023

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** revogar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2023.
O REFERIDO Pregão eletrônico vem sendo alvo de diversas impugnações e questionamentos que ultrapassam a capacidade técnica da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
Isto posto, decido por revogar o processo licitatório em comento, por razões de conveniência e oportunidade, baseadas no interesse público, para que se preceda a revisão do que se mostra necessário e possíveis correções, para que, futuramente, seja publicado novo edital de licitação.

Ibirubá – RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:D4AC404A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 327/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 327/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023. Contratada**: JAMILE MANZON NUNES ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.041.574/0001-40**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

FISIOTERAPIA – HORA TRABALHADA	R$ 31,80
FISIOTERAPIA – SESSÕES	R$ 31,80

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0FD28D5D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 328/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023.

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 328/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023. Contratada**: FISIOCENTER MACIEL E OLIVEIRA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.918.674/0001-57**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos

serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

FISIOTERAPIA – SESSÕES	R$ 31,80

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:706769AB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 018/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 018/2023, de 26 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 30/12/2021, para a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva/RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIANA GOMES VEDANA.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:241BE81F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 329/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 329/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. Contratada**:** **CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0001-70**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A62720C1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 330/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 330/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. Contratada**:** **ALANA BONAFE HARMONIZACAO FACIAL E ODONTOLOGICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.935.955/0001-18**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

ODONTOLOGO(A) – HORA TRABALHADA NA UBS	R$ 47,98

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E499C1C1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 331/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 331/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023. Contratada**: CLINICA MEDICA MEDICLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.174.631/0001-39**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE	R$ 47,70

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3475A3D6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 332/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 332/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023. Contratada**: PLANEJE PSICOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.173.146/0001-16**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 53,00
PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA	R$ 28,57

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:74BA0601

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 333/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 333/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023. Contratada**: CLINICA DIAGNOSTICA E CIRURGICA M & J LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.736.068/0001-97**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE	R$ 47,70

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1E288C5C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 334/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

Certifico que foi realizado no dia 26/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 334/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. Contratada**: LARISSA HOFFMANN PSICOLOGA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.483.060/0001-00**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 53,00
PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA	R$ 28,57

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1CBE78C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 128/2022 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 032/2023, referente ao Pregão Presencial nº 019/2023.
Alterada a data e horário da sessão para as **14 horas, do dia 09 de agosto de 2023**.
Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.
Chapada-RS, 26 de julho de 2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:8520BCB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 10 de agosto de 2023, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 26/07/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6FEE8367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 098/2023

SÚMULA DE CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ROBERTO A. TONIETTO – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa devidamente capacitada, e com licenças ambientais necessárias e vigentes, para prestação de serviço de limpeza de 2 (duas) ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto), localizadas no Loteamento Popular São Nicolau no Município de Maratá. A empresa deverá se responsabilizar pelos custos de coleta no local acima citado, transporte e destinação correta dos resíduos em estação de tratamento devidamente licenciada **VALOR TOTAL:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento. **DATA DO CONTRATO:** 26/07/2023. **MODALIDADE:** Dispensa n° 065/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 811 Programa: 0061 Projeto: 2048 Categoria: 3339039 Recurso: 0001.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2647C056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ESTABELECE NORMAS PARA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA, ANÁLISE E CONCLUSÃO DE PROCESSOS DE REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.783 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Estabelece normas para tramitação administrativa, análise e conclusão de processos de REURB, no ambito do Município de Mariana Pimentel e dá outras providências."

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito de Mariana Pimentel, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028/2022, que estabeleceu normas sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Mariana Pimentel, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.782/2023, que criou a Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF);

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO DOS PROCESSOS DE REURB

Art. 1º Os processos, objeto de REURB, seguem os procedimentos estabelecidos neste decreto, devendo ser solicitado através de requerimento padrão, junto a Central de Protocolos da Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos necessários.

§ 1º Poderão requer o REURB, todos os elencados nos incisos I ao V do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, que deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
a) cópia do RG e CPF dos requerentes;
b) cópia das matrículas que compõe a poligonal de REURB;
c) planta de localização da poligonal de REURB;

§ 2º Quando o requerente identificar no requerimento de REURB a necessidade de Auto de Demarcação Urbanística, além dos dados acima relacionados, o requerente deve juntar, o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com a devida sobreposição das matrículas, e demais requisitos constantes no o art. 19 da Lei Federal nº 13.465/2016, art. 12 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 19 da Lei Municipal nº 1.028/2022.

§ 3º O requerimento protocolado pelos legitimados do art. 14, II da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se REURB-S, além dos documentos elencados no parágrafo primeiro, deverá conter o número de NIS dos legitimados, o cadastro socioeconômico de cada família, acompanhado do parecer técnico social do núcleo e assinado por um responsável técnico da área de serviço social.

§ 4º Em caso de REURB Mista fica facultado a etapa descrita no § 2º caput, podendo esta ser juntada após aprovação do projeto urbanístico.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE REURB

Art. 2º Após o protocolo, será formado o expediente e encaminhado à Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF, junto a Secretaria competente, que:
I - Deve levar em pauta em reunião ordinária da comissão em até 30 (trinta) dias;
II - A primeira análise em comissão, uma vez o processo estando com os documentos de protocolo completos, o município terá até 180 dias para instauração da REURB, e ou indeferimento justificado. Nos casos de processos com documentação incompleta o processo será devolvido ao Protocolo Geral.
III - Juntamente, com a instauração da REURB, será expedido o Parecer de Diretrizes Urbanísticas;
IV - As diretrizes emitidas, pelos técnicos que compõem a CTRF, serão compatibilizadas, em reunião, devendo resultar em um parecer geral único da CTRF, podendo conter, como anexos eventuais, termos de referência para a elaboração dos estudos, análises, e projetos que se fizerem necessários para a aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária;
V - O parecer geral único de diretrizes será entregue ao requerente da REURB no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião.
VI - Os prazos previstos, neste Decreto, ficarão suspensos quando forem solicitados estudos complementares específicos necessários para a aprovação do Projeto Urbanístico, restabelecendo a sua contagem a partir da entrega dos referidos estudos pelo requerente.

Art. 3º No exercício de suas competências, a CTRF, quando da análise de projetos, poderá:
I - emitir Termo de Comparecimento, contendo as solicitações de todos os órgãos na reunião de avaliação;
II - deferir o pedido, com expedição de parecer de aprovação do projeto;
III - indeferir o pedido, com expedição de parecer indeferitório.
§ 1º O Termo de Comparecimento será entregue ao requerente, o qual deverá reapresentar sua proposta no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de arquivamento.
§ 2º Reapresentada a proposta à CTRF, esta terá o prazo correspondente à etapa em análise para expedir seu parecer.

§ 3º Em todas as etapas, desde que com conhecimento e anuência do Presidente da CTRF, os membros que a compõem poderão solicitar documentos, informações ou ajustes de projeto ao requerente, desde que, não sejam alteradas as diretrizes iniciais, e que seja observado o prazo estabelecido para a etapa de análise.

§ 4º Os ajustes previstos no § 3º deste artigo, deverão ser apresentados na CTRF com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data agendada para a reunião.

Art. 4º Todos os prazos, previstos neste Decreto, poderão ser prorrogados pela CTRF em casos de dificuldades técnicas reconhecidas por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus membros permanentes, excetuando-se casos com legislação específica sobre a matéria.

Art. 5º uma vez aprovado o processo de REURB, será emitido uma Certidão de aprovação de REURB, assinada por todos os membros da Comissão Técnica Municipal - CTRF.

CAPÍTULO III
DA CONCLUSÃO DA REURB E DO REGISTRO DO LOTEAMENTO

Art. 6º Em REURB em área pública, fica facultado o Município se utilizar da prerrogativa de venda direta, conforme o disposto nos art. 16 e art. 47 da Lei Municipal nº 1.028/2022 e art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2017.
I - Nos casos de REURB em área pública e os legitimados de REURB E que não realizarem a compra direta, o imóvel será regularizado e registrado em nome do originário da terra.

Art. 7º A REURB-S em área pública, que não incorrer o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.028/2022, o legitimado que ingressar com as peças técnicas, terá:
I- A titulação sem custos, ficando a cargo do poder público os atos de Registro;
II - A titulação em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do projeto urbanístico, desde que apresentada a documentação do parágrafo 3º do art. 1º, desta lei;

Art. 8º Quando se tratar de REURB em área privada, onde o requerente foi um legitimado, a titulação se dará em lista única junto a emissão de CRF.
I - A primeira titulação será encaminhada ao Registro de Imóveis em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto urbanístico.
II - A segunda titulação será encaminhada ao Registro de Imóveis em até 06 (seis) meses após a emissão da primeira titulação.
Parágrafo único. Os legitimados de áreas privadas, enquadrados na REURB-S, deverão apresentar a documentação do parágrafo 3º do art. 1º deste decreto.

Art. 9º Demais procedimentos de tramitação administrativa, serão estabelecidos por Resolução Normativa da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, conforme necessidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 25 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 25/07/2023
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:61CDA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 237 DE 24 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **MAURICIO BRZEZINSKI**, Auxiliar Administrativo, matricula n°. 869, titular e **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI**, Assessor Administrativo, matricula n°. 23603, suplente, como fiscais do contrato n° 69/2023 de modalidade dispensa de licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e contrato n° 70/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 45/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas á autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n° 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO BRZEZINSKI,
Fiscal de Contratos.

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2CC90C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 238 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNA** as servidoras **PAULA LEITE BALDASSO**, Nutricionista, matrícula 23763, titular e **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER**, Diretor de Departamento, matricula 23705, suplente, como fiscais dos contratos de n° 72/2023, 73/2023 e 74/2023 de modalidade Chamada Pública nº 02/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas á autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n° 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULA LEITE BALDASSO
Fiscal de Contratos.

BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da Famurs.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D9C28E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 198 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **RAQUEL CARMONA**, Assistente Social, matrícula n°. 516, titular e, **ANA LUIZA MESQUITA CASTRO,** Psicóloga, matrícula nº. 642, suplente, como fiscais do contrato nº 51/2023 de modalidade Chamamento Público nº 05/2021.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas á autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CARMONA,
Fiscal de Contratos.

ANA LUIZA MESQUITA CASTRO,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/05/2023,
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:06E34129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 240, DE 24 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **GUSTAVO TORMEN**, Chefe de Setor, matrícula 22535, titular e **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER**, Diretor de Departamento, matricula 23705, suplente, como fiscais do contrato n° 78/2023 em observância ao artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas á autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Gustavo Tormen
Fiscal de Contratos

Bianca Ines Garcia da Silva Burger
Fiscal de Contratos

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da Famurs.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8D28FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 64/2023 - PE 58/2023

Mariana Pimentel, 27 de julho de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 58/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.** Propostas até às 08h30 do dia 09/08/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5A91B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATOS 80 A 85 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO 80/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANDERSON VOLPI
Finalidade: Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO 81/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO 82/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA **Finalidade:** Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO 83/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 1.778,99 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 84/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 1.816,48 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 85/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.
Fundamentação Legal: Edital 60/2023 – PE 54/2023.
Valor: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:301799E6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo e no site www.novabassano.rs.gov.br a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:BF993D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 1.534/2023.

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 26, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora ELIZANGELA STELLA, matrícula 201, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais dez (10) horas semanais, com o objetivo de atender demanda de carga horária na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso e à Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, e ministrar oficina de RITMOS para as turmas de 2º a 4º ano, período compreendido de 01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora, a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada, correspondente a proporcionalidade da carga horária semanal suplementada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D82C38FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.535/2023.
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, no dia 21 de julho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:222009F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.536/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MICLÉIA STELLA, matrícula 299, no dia 24 de julho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo, com CID Z01.0.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de julho de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:40E0796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.537/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ao Secretário Municipal ANDRÉ LORENCET, matrícula 466, no período de 31 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:391F2D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.342, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:54604FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.343, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 4.293, de 25 de maio de 2004 que autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante contrato, o uso de logradouros públicos situados no perímetro urbano, à empresas da iniciativa privada, para construção de pórticos padronizados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.293, de 25 de maio de 2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato, o uso de logradouros públicos situados no perímetro urbano, à empresas da iniciativa privada, para construção de pórticos padronizados, ficando as empresas autorizadas a explorar publicitariamente os mesmos.
Parágrafo único. O tempo de exploração publicitária dos pórticos será definido em decreto regulamentador."

Art. 2° Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 4.293, de 25 de maio de 2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º…
Parágrafo único. A construção dos pórticos seguirá estritamente o projeto arquitetônico elaborado pelo Município e memorial descritivo definidos em decreto regulamentador."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1894E70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.344, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 19 (dezenove) Técnicos em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 12.01.10.302.0023.2434 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 12.01.10.302.0023.2434 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
VII – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VIII – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
IX – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
X – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
XI – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
XII – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E4692CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.345, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 8, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, Padrão 11-B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais;
IV – 01 (um) Fisioterapeuta, Padrão 11, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.1606 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.1606 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A76E1EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.346, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 08 (oito) Professores de Educação Especial, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão vigência a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, até a data de término do Ano Letivo de 2023.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.367.0019.2057 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.367.0019.2057 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B73D9104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.347, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Institui a Semana Municipal Lixo Zero no Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal Lixo Zero, no Município de Santa Cruz do Sul, a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política socioambiental e tem como objetivos:
I – discutir e promover a conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público municipal, a iniciativa privada, as entidades de educação de nível superior e a população em geral;
II – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos;
III – propor ações educativas e de conscientização sobre o tema;
IV – incentivar o consumo consciente;
V – articular a adoção e a implantação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU;
VI – incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema;
VII – fomentar a economia solidária e a inclusão social;
VIII – realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas, bem como ações coletivas de práticas de limpeza em espaços públicos; e
IX – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º O último dia Semana Lixo Zero poderá ser programado como o Dia do Desafio, Consciência Lixo Zero.

Art. 4º evento Semana Lixo Zero fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6F1716BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 917, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Consolida a legislação sobre os procedimentos para a instalação de Condomínios Urbanísticos e autorização de acesso controlado de Loteamentos no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei Complementar, denominada Lei de Condomínios Urbanísticos e Loteamentos Fechados, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de condomínio urbanístico e a autorizar o acesso controlado de loteamento em áreas urbanas, com base no artigo 90, incisos III e IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Na implementação do Condomínio Urbanístico e no acesso controlado do Loteamento, deverão ser observadas as diretrizes gerais da política enumeradas no Estatuto da Cidade, na Lei nº 6.766/79, na Lei nº 10.406/2002, Lei nº 4.591/64, no Decreto-Lei nº 271/67, Lei Municipal nº 741/2019 e Lei nº 563 de 22/07/2013 e suas alterações.

Art. 3º Para fins desta Lei, conceitua-se condomínio urbanístico a subdivisão de área em lotes urbanizados, como unidades autônomas, com acesso e circulação fechada ou limitada, podendo o perímetro ser fechado.

Art. 4º Para fins desta Lei, caracteriza-se o loteamento com acesso controlado pelo cercamento ou não da área nele contida, compreendidos lotes, demais áreas e arruamento, através de cerca, muro ou monitoramento por câmeras autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º O condomínio urbanístico será considerado como uma forma de parcelamento de solo, pelo impacto ambiental e urbanístico, devendo por isso seguir, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – localizar-se preferencialmente na em locais sem urbanização consolidada nas proximidades e não causar descontinuidade presente ou futura na expansão viária da cidade;
II – seguir o que determina a Lei de loteamentos, no que esta Lei não regrar diferente, especialmente quanto aos licenciamentos ambientais, infraestrutura e sistemas de redes e estações de água, energia elétrica, esgoto cloacal e pluvial; e

III – a minuta da convenção condominial deverá acompanhar o processo de aprovação junto ao Poder Público Municipal, para fins de aferição das restrições construtivas, paisagísticas e ambientais convencionais.

Art. 6º Deverá ser doada Área Pública ao Município de no mínimo cinco por cento sobre a área global do empreendimento, fora do perímetro fechado e com acesso direto à via pública, e área destinada a lazer equipamentos condominiais, de no mínimo dez por cento, podendo localizar-se dentro do condomínio, sendo esta última de propriedade do mesmo.
§1º A área pública não viária a ser destinada ao Município na aprovação de empreendimentos de parcelamentos do solo, sob a forma de condomínio urbanístico, poderá ser convertida na obrigação de construção de edificações novas, destinadas à instalação de equipamentos públicos comunitários de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública ou outra finalidade pública, a serem efetuadas em área pública não viária próxima, desde que equivalente o valor e presente o interesse público.
§2° Não havendo interesse do Município na conversão de destinação de área pública na obrigação de construção de edificações novas, na forma prevista no §1°, supra, a conversão poderá ocorrer mediante permuta por outros bens imóveis, que interessem à administração e atendam aos requisitos do §1°, supra, ou ser convertida em dinheiro, com destinação específica à implantação dos equipamentos públicos mencionados no §1°, supra.
§3º As permutas de área pública por edificações novas, outros imóveis ou dinheiro, para serem efetivadas, deverão ser submetidas ao Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 7º Os direitos e deveres dos condôminos, adquirentes das unidades autônomas, deverão ser estabelecidas na forma de convenção condominial, de acordo com o artigo 1.334, da Lei 10.406/2002.
§1º O condomínio poderá estabelecer, na convenção condominial, normas próprias e supletivas às normas federais, estaduais e municipais, de regulação e limitação edilícia e de uso do solo, relacionadas a cada unidade autônoma.
§2º Na matrícula de cada unidade autônoma deverá ser averbada, obrigatoriamente, a síntese das limitações construtivas e de uso do solo, para que o Poder Público Municipal possa aprovar os projetos construtivos de acordo com a convenção.
§3º O Poder Público Municipal exigirá aprovação prévia pelo condomínio, dos projetos construtivos a serem edificados nas unidades autônomas.

Art. 8º A propriedade das vias de circulação internas, as áreas internas não viárias destinadas a lazer ou de preservação, e outras áreas comuns, não passarão ao Município, permanecendo como propriedade do condomínio ou como área de uso comum dos condôminos.
§1º As vias de circulação internas preferenciais do condomínio urbanístico deverão ter a largura mínima de 14,00m (quatorze metros), sendo 8,00m (oito metros) de pista pavimentada.
§2º As vias de circulação interna, secundárias do condomínio urbanístico ou em condomínios com menos de 30 (trinta) lotes, deverão ter a largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo no mínimo 7,00m (sete metros) de pista pavimentada.
§3º Deverá ser previsto em, pelo menos, um dos lados das vias de circulação para veículos, passeio destinado a pedestres com largura mínima livre e pavimentada de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e atendendo as demais especificidades da NBR 9050, especialmente quanto as rampas nas esquinas.
§4º As áreas de circulação não destinadas a veículos automotores, como ciclovias, passeios (desde que atendido § 3º) áreas de circulação externa para fechamento do perímetro, ronda e outras, terão largura livre, a ser definida de acordo com a particularidade de cada empreendimento.
§5º As vias de circulação do condomínio que possuem caráter privado, e são de uso coletivo de moradores e visitantes deverão ter nomenclatura própria, bem como quando possuírem construções deverão ter número próprio, a fim de as mesmas obterem um Código de Endereçamento Postal – CEP.

Art. 9º Será de inteira responsabilidade do Condomínio e da Associação de Moradores dos Loteamentos com acesso controlado, o desempenho dos seguintes serviços:
I – a manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo à legislação relativa ao meio ambiente;
II – a limpeza, conservação e manutenção das vias coletivas de circulação, da pavimentação e da sinalização do trânsito;
III – manutenção e conservação das áreas comuns não viárias, de lazer e de preservação permanente ou de qualquer área pública inserida dentro dos limites do empreendimento;
IV – garantia de ação livre e desimpedida de autoridades, entidades, concessionárias de serviços e agentes públicos no desempenho de suas atividades funcionais;
V – manutenção e conservação das redes de iluminação das áreas comuns do condomínio, incluindo suas vias de trânsito, bem como o pagamento do respectivo consumo da energia;
VI – limpeza, manutenção e reparos na rede pluvial, que m sendo o serviço realizado pelo Município, o mesmo deverá ser ressarcido; e
VII – outros serviços que fizerem necessários.
Parágrafo único. Para loteamentos que solicitarem o seu acesso controlado, as responsabilidades descritas nos incisos deste artigo poderão ser reduzidas conforme as condições do controle do seu acesso.

Art. 10. A coleta de lixo, sendo realizadas pelo poder Público Municipal e concessionárias de serviço público ou contratadas, obedecendo o mesmo critério de outros loteamentos e terrenos da cidade, no que se refere ao ressarcimento destes custos.

Art. 11. Após aprovação do empreendimento junto ao Poder Público Municipal, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis a documentação exigida pelo mesmo para o competente registro.

Art. 12. Caso o empreendedor opte pela venda de unidades autônomas (lotes), antes de concluídas as obras de infraestrutura do condomínio urbanístico, deverá realizar a incorporação na forma prevista na Lei 4.591/64.

Art. 13. Para efeitos tributários, cada lote mencionado no registro do condomínio urbanístico constituirá unidade autônoma, contribuindo o proprietário diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Art. 14. Os loteamentos somente terão a autorização de seu acesso controlado, total ou parcial, caracterizado pela circulação limitada, mediante Lei especial, que determine os regramentos da concessão de uso das ruas e áreas públicas internas ao perímetro, bem como a sua manutenção, mediante os seguintes requisitos mínimos:
I – não causar prejudicar o sistema viário existente e expansão viária da cidade;
II – seja criada a Associação de Proprietários ou Moradores, devidamente registrada;
III – 80% (oitenta por cento) dos proprietários, promitentes compradores ou concessionários estejam de acordo com a transformação do loteamento em loteamento com acesso controlado, assinando o estatuto da Associação de Moradores ou Proprietários;
IV – adequação, no que couber, às exigências previstas na presente Lei para os condomínios urbanísticos.
§1º Os loteamentos que tenham sido autorizados a ter seu acesso controlado, ainda na fase de aprovação do parcelamento do solo ou na sua implementação, deverão ter as informações e condições estabelecidas na autorização de acesso controlado averbadas na matrícula dos lotes, sendo dispensada o atendimento ao inciso III do presente artigo.
§2º Na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado é vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados.
§3º Os loteamentos cujo acesso controlado tenha sido autorizado, poderão ser feitas guaritas, cancelas, pórticos, portões, instalação de monitoramento por câmeras e urbanização das áreas públicas, mediante aprovação do Poder Público Municipal.

§4º A autorização de acesso controlado de que trata do caput deste artigo tem caráter provisório, sendo que esta autorização poderá ser revogada pelo Poder Público municipal a qualquer tempo, mediante submissão ao Sistema Municipal de Planejamento e Lei específica, quando houve necessidade de alteração e/ou ampliação do sistema viário, ficando o Município isento da responsabilidade de indenização de qualquer benfeitoria relativa à estrutura de controle de acesso do loteamento.
§5º Em caso de revogação da autorização do acesso controlado por parte do Poder Público Municipal, caberá a Associação de Proprietários e Moradores promoverem a remoção das estruturas de controle de acesso bem como os reparos decorrentes da remoção, sem recebimento de indenização por parte da municipalidade.

Art. 15. Qualquer área destinada à instalação de condomínios urbanísticos e de loteamentos com acesso controlado deverá ter autorização prévia da Câmara de Vereadores.

Art. 16. Fica revogada a Lei Complementar nº 779, de 16 de junho de 2021, ficando mantidas todas as autorizações e disposições por ela promovidas, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8245B186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Beneficiário: Donario Dari Mohr (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 224/PGM/2022. Processo Administrativo n° 092/COMPRAS/2022. Data: 11/07/2023.

Beneficiário: Donario Dari Mohr (2º). Objeto: altera a redação da alínea "a" da Cláusula Quarta do contrato. Contrato n° 224/PGM/2022. Processo Administrativo n° 092/COMPRAS/2022. Data: 14/07/2023.

Contratada: Construtora Cordilheira Eireli (2º). Objeto: acréscimo e supressão de valor ao contrato e prorrogação do prazo de execução de obra por mais 02 (dois) meses. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "o" da Cláusula Sexta do contrato (acréscimo e supressão). Contrato n° 302/PGM/2022. Processo Administrativo n° 114/LIC/SEFAZ/2022. Data: 14/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:E7B5CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "PREMIAÇÃO CULTURAL A SOCIEDADES DE DAMAS E CAVALHEIROS"
EDITAL Nº 002/SECULT/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura do processo de inscrições, no período de 26 de julho a 02 de outubro de 2023, para o Edital de Premiação às Sociedades de Damas e Cavalheiros do Município, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, na forma de prêmio, para sociedades, por meio de representante indicado, que cultivam suas memórias, tradições e costumes. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispões sobre os mecanismos de fomento da sistema de financiamento à cultura.

Santa Cruz do Sul, 25 de julho de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:0B73D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 093/23 – RP aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). DATA: 09/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 101/23 – RP fornecimento de concreto usinado. DATA: 09/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:781A25BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.711, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.336, de 18 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 436.702,64 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0755
OBRAS E INSTALACOES R$ 240.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

15.01.17.122.0002.1530
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 196.702,64
0000308 1608-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADAFMGC

TOTAL . R$ 436.702,64

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240.000,00

0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

15.01.17.512.0029.1224
REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO COMPLEXO LAGO DOURADO
4.4.90.51.00.00.00.00.0759
OBRAS E INSTALACOES R$ 196.702,64
0000308 1608-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADAFMGC

TOTAL . R$ 436.702,64
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4E818471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.422, de 24 de julho de 2023.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **22 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	Matr.	Horas
Elisangela Schoenherr	EMEI. Criança Feliz	1.177/7	20h

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:98A93E30

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.423, de 24 de julho de 2023.

CONVOCA, EM TEMPO, PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A) ESCOLA Matr. Horas
Fernanda Gobi EMEI. Criança Feliz 1.143/3 20h

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D9DB763C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.424, de 24 de julho de 2023.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	Matr.	Horas
Carine Albertão Zanatta	EMEF. Adolfo Boettcher	266/6	18
Vania Beatriz Simianer Meyer	EMEF. P. J. Anchieta	1.028/8	17

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:064ED12B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.425, de 24 de julho de 2023.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2023 até 22 de dezembro de 2023,** os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	Matr.	Horas
Aline Beatriz Jaeger Fredrich	EMEF. N. S. Glória	1.052/2	12
Carolina Muller	EMEF. N. S. Glória	1.035/5	20
Eliane Jackisch Weigel	EMEF. N. S. Glória	1.054/4	20
Rafael da Silveira Werner	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.392/2	03
Isabel Oliveira da Silva Borges	EMEF. N. S. Fátima	1.127/7	20
Cristiane dos Santos	EMEF. N. S. Fátima	1.521/1	10
Carmen L. C. Lemos	EMEF. N. S. Fátima	1.064/2	08
Cristiane dos Santos	EMEF. Ipiranga	1.521/1	10
Ligia Betina Haas	EMEI. Criança Feliz	1.023/3	20
Franciele Pamela Henn	EMEF. Guararapes	1.184/4	20
Lilian Helena Kanitz Martin	EMEF. Guararapes	1.150/0	20
Elisete Regina Groff	EMEF. N. S. Fátima	1.075/5	03
Ires Vogt Stülp	EMEF. N. S. Glória	88/4	03
Marcos Luis Pereira Bonotto	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.170/0	03
Sandra Regina de Lima	EMEF. N. S. Glória	281/1	03
Rafael Schultz	Coral Municipal	280/0	20
Marinês Andrea Watte	EMEI. Criança Feliz	116/5	03
Marisa Cristina Hirsch Werner	EMEI. Criança Feliz	1.077/7	05

Daniel Meurer EMEF. Carlos Boettcher Fº 1.279/9 02

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:30BFFB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 171/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.057/2023, de 26.07.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA
Nome: Classificação:
Andrea Dutra Luz 72º

EDITAL Nº 172/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.058/2023, de 26.07.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE

Nome: Classificação:
David Guimarães Lima 97º

EDITAL Nº 173/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.059/2023, de 26.07.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome: Classificação:
Mariana Garbin de Almeida 3º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de julho de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C52F8A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 118/2023, referente ao Processo Administrativo nº 180/2023, datado do dia 26 de julho de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, para prestação de serviços de mão de obra para realizar melhorias na estrutura metálica da caixa D' agua da Localidade de Esquina Queimada, no interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Alegria - RS, 26 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:680B9E86

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATO Nº 198/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços de mão de obra para realizar melhorias na estrutura metálica da caixa D' agua da Localidade de Esquina Queimada, no interior do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 118/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.** Empresa Contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12. Data: 26 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0B31331F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 119/2023, referente ao Processo Administrativo nº 181/2023, datado do dia 26 de julho de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à

contratação da empresa **CLEBER FERNANDO DE CONTO CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61, para realizar a manutenção preventiva dos aparelhos de exames de hematologia, microscópio e centrifuga do laboratório de análises clinicas do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais).

Alegria - RS, 26 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 199/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a realizar a manutenção preventiva dos aparelhos de exames de hematologia, microscópio e centrifuga do laboratório de análises clinicas do município de Alegria-RS. DISPENSA n° 119/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais). **CONTRATADA: CLEBER FERNANDO DE CONTO CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61. Data: 26.07.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C185EE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CLINICA VETERINARIA VIAN LTDA, CNPJ Nº. 04.896.682/0001-13. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para, prestação de serviço de castração cirúrgica em 150 (cento e cinquenta) animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, domiciliados ou não, de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Anexo único. A referida aquisição visa atender a executar as demandas constantes no plano de trabalho relativo ao Projeto Melhores Amigos, que tem como objetivo diminuir a procriação e conscientizar a população da preservação do meio ambiente, também conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública. Este programa visa atender pessoas de baixa renda e animais abandonados em situação de rua, com o objetivo de diminuir e controlar a população de animais da cidade. O Termo Termo de Convênio FPE nº. 4638/2022, relativo ao Programa Melhores Amigos, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social deverão observar o regramento da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e de acordo com o Plano de Trabalho. Para tanto, serão utilizados recursos financeiros referente ao repasse do CONCEDENTE é R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor da contrapartida do CONVENENTE é de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais reais), totalizando R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil reais e seiscentos reais) de investimento, de acordo com o Termo de Convênio pactuado. **Pagamento:** O valor global do presente contrato será de R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), conforme Pregão Eletrônico nº 14/2023, Processo Administrativo n° 096.01.03.06/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de julho de 2023.

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:82E5C463

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECRETO Nº 46/2023

Extrato do Decreto Nº 46/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 46/2023, de 14/07/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso Tornado - COBRADE 1.3.2.1.1, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site https://almirantetamandaredosul.rs.gov.br/.
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1CC30BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2776/2023. OBJETO: Aquisição de bolas de futebol 7, futsal e vôlei para serem utilizadas no decorrer dos jogos da 14° Edição da Copa Santa Rita. Secretaria do Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 188/2023. EXECUTOR: M W PUBLICIDADE DE BRINDE LTDA – 28.594.483/0002-08. VALOR: R$ 1.845,60 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

553	SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Arambaré, 24 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:52C557F6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2796/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento para uso na manutenção e conservação do serviço de limpeza do Distrito de Santa Rita do Sul. Subprefeitura. Conforme memorando 78/2023.EXECUTOR: Veterinária Pires LTDA. CNPJ: 90.146.762/0001-93.VALOR: R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais.
Fundamentação legal: A24II Dotação orçamentária

509	SUBPREFEITURA

Arambaré, 26 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:C0B96E62

LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2797/2023. OBJETO: Aquisição de material para o uso no Centro Administrativo. Setor de Tesouraria. Conforme memorando 015/2023. EXECUTOR: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ESCOLAR LTDA - 19.384.907/0001-20. VALOR: R$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

553	SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Arambaré, 26 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:D8CA6CA2

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2798/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral 20L. Gabinete do Prefeito. Conforme memorando 0328/2023.EXECUTOR: Distribuidora Luis Hoff. CNPJ: 31.057.733/0001-96.VALOR: 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

551	SECRETARIA DA FAZENDA

Arambaré, 26 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:0A7BB53A

LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2799/2023. OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem para os jogosda 14° Edição da Copa de Futebol 7 em Santa Rita do Sul. Secretaria do Turismo Desporto eCultura. Conforme memorando 187/2023. EXECUTOR: FRANCIELI BORGES ROSSALES – 25.163.779/0001-97. VALOR: R$ 5.890,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1416	SEC. MUNIC. TUR, DESP E JUVENTUDE

Arambaré, 24 de julho de 2023 Jardel Magalhães Cardoso (PREFEITO)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:F9E13CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 102/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: ALEGRIA COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de apresentação Domingão da Alegria
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:F53834A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 105/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: ADRIANA MAUSER TORRES
OBJETO: Contratação de Serviço de Segurança não Armada
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:5095DEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 106/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Serviço de Sonorização e Iluminação.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:81B80375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: NEO SOM & LUZ LTDA ME
OBJETO: Contratação de Serviço de Painel de Led.
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:DA4D9AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 101/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: ENTRETENIARTE – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
OBJETO: contratação de apresentação de evento caracterizada pelo Laboratório Aloprado ta ON
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais.)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:AE4A9381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2023

PORTARIA Nº 939/2023

NOMEIA AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E A EMATER/RS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DHIESLYN AUGUSTO DE ABREU OLIVEIRA,** matrícula nº 4334, cargo Técnico em Agropecuária, como agente fiscalizador do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

Art. 2º O Agente Fiscalizador deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e legislação pertinente aos contratos administrativos, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de julho de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:8A4C1F34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 927/2023

18/07/2023 - Portaria nº 927/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ALINE DA ROSA RODRIGUES, matrícula 4027 - Assessor Administrativo - CC:3, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B8EFB416

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°932/2023

20/07/2023 - Portaria nº. 932/2023 - DESIGNAR o sr° Vice Prefeito PAULO AZZI, para responder pelo Município pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 (vinte e um) de julho de 2023 a 04 (quatro) de agosto de 2023, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em férias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D4484A8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
935/2023

21/07/2023 - Portaria nº 935/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, MARIA EDUARDA OLIVEIRA, matrícula 3713 - Supervisor - CC:2, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7247907A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2023

21/07/2023 - Portaria nº 934/2023 - DESIGNAR o servidor JULIANA SILVEIRA DE ABREU, matrícula 3528, para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social no período de 24 de julho de 2023 à 22 de agosto de 2023, em substituição à Secretária Titular Srª TÂNIA BEATRIZ DE FREITAS PIRES que estará em férias.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FFA1A0A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°936/2023

21/07/2023- Portaria n/ 936/2023 - EXONERAR, SCHAYENE AZAMBUJA MORAES, matrícula n°4364, do Cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CCDCE391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2023

20/07/2023 - Portaria nº 933/2023 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 5º da CF c/c art. 74-A, § 2º, da LOM c/c art. 7º e 9º, § 1º da LCM 03/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, ao servidor ALDO HERNANDEZ SCHULER, matrícula 446, cargo de Professor, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 2.698,51 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CA7A22B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2023

18/07/2023 - Portaria nº 928/2023 - José Carlos Garcia de Azeredo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Nº 0061678/2023 e de conformidade com o disposto no artigo 201, inciso V, da Constituição da República, e os artigos 2°, inciso II, a, e Artigo 21, ambos da Lei Complementar 03/2022, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a contar de 13 de julho de 2023 a Lori Lindner Tassoni, esposa, dependente de Jorge Martins Tassoni, inativo, matrícula 500132 falecido em 12/07/2023, devendo perceber o valor de R$ 2.576,38, correspondente ao valor parcial (70%) do vencimento básico R$ 3.680,54, vitalício, conforme o que

estabelece o artigo 45,inciso V, letra C,6, da Lei Complementar 02/2020, a ser custeada pelo FAPS Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Arroio dos Ratos.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7FBBC036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE

PORTARIA Nº 711/2023.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativo, no cargo de Tesoureira, interinamente, nos dias 24/02/2023, (13, 14 e 21/03/2023), (10, 11, 14/04/2023), (25/04 à 01/05/2023 e 08, 25 e 26/05/2023) em função do titular estar compensando e viajando nos referidos dias citados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F7E6D921

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR REGIS ROBERTO GOERGEN

PORTARIA Nº 712/2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR REGIS ROBERTO GOERGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, **CONCEDE,** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade para o servidor REGIS ROBERTO GOERGEN, matrícula 4669-8/2, cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio de 06/12/2016 a 11/07/2023. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F4CC348A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

PORTARIA Nº 713/2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, **CONCEDE,** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, Matrícula 46663/02, cargo de Procurador Jurídico, referente ao quinquênio de 06/05/2016 a 09/12/2022. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:03DA8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3582/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3582/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais

3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 61.518,18
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 59.518,18, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B9DC2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3583/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3583/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:88D373E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3584/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3584/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B8B1CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3586/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3586/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.350.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9911EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3588/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3588/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 256.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 138.000,00
Fonte de Recursos: 1550 - Salário-Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 256.000,00, da Fonte de Recursos: 1023 – Salário-Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:019B14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2023

PORTARIA Nº 714/2023

Nomeia Fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do Contrato nº 49/2023, firmado entre o Município e a Empresa CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO PLANETA ANIMAL LTDA, CNPJ nº 47.498.941/0001-60, para a execução de prestação de serviços médicos veterinários de esterilização (castração) em cães e gatos, fêmeas, de família em vulnerabilidade social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3CAE54D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4825/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4825/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3582, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 61.518,18
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 59.518,18, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:65AA2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4826/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4826/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3583, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
CO - 3110

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D1185B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4827/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4827/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3584, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
CO – 3110

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8DFBC8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4829/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4829/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3586, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.350.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:10BD82B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4831/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4831/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 256.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3588, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 138.000,00
Fonte de Recursos: 1550 - Salário-Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 256.000,00, da Fonte de Recursos: 1023 – Salário-Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:27085FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4832/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4832/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.700,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00 – 9296 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.94.00 – 9147 – Indenizações e restituições Trabalhistas.....R$ 7.600,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.700,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6434E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, n.º 96, inscrito no CNPJ sob n.º 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 702677925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, **ANOLIRIA GOERGEN**, brasileira, portadora do RG n.º 1076559986, inscrita no CPF sob n.º 697.966.700-97, residente e domiciliada na Rua Celeste Burtet, n.º 60, Centro, município de Augusto Pestana/RS**,** daqui por diante denominada simplesmente como LOCADORA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1068/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1014/2023, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, firmam o presente aditivo ao contrato, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade informar a conta bancária da Locadora para depósito do valor do aluguel, qual seja: Banco Banrisul (041), agência 0119 e conta corrente nº 350150360-2.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Locatário se obriga em efetuar as limpezas necessárias no imóvel para mantê-lo sempre limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo tem por finalidade acrescentar à Cláusula Sétima do Contrato n.º 47/2023 que, não havendo prorrogação do prazo do contrato, o Locatário se compromete em desocupar o imóvel com 3 (três) dias de antecedência, a fim de proceder-se à vistoria do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido o presente aditivo, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/rs, 26 de Julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Locatário

ANOLIRIA GOERGEN
CPF Nº 697.966.700-97
Locadora

TESTEMUNHAS:

1. _____
2) _____
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8E41C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.018/2023, com base no art. 25, caput, I, da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023**, para a contratação da empresa VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.654.688/0001-08, para aquisição de óleos lubrificantes para os veículos KOMATSU da Secretaria de Obras, pelo valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:99DFA646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede afastamento por doença ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Professora.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Janice Terezinha Boeira Duarte**, matrícula nº 87.626.11-05, ocupante do cargo efetivo de professora, visto que a mesmo se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 29 de setembro de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 28 de junho de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 26 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C120B8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 26 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria nº 251/2023 que concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Retificar a concessão de afastamento por doença à servidora **Eliziane Bergamo Lenz**, matrícula nº 87.976.23-05, ocupante do cargo temporário de Atendente de Creche, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 09 de agosto de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 31 de maio de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 251, de 26 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9C25D036

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: J. VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023
Assinatura: 26/07/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de julho de 2023

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D7653FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECANICA, E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.045.972/0001-68
OBJETO: Aquisição de peças e conserto bomba hidráulica, Escavadeira Hyundai, conforme orçamento.
Dotações:
819- Recursos não Vinculados de Impostos
823 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$11.435,6 (onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 19/07/23 até 19/09/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F0D9FF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2023** – Registro de preços para a aquisição futura de água mineral. Onde deixou de constar a data de abertura, leia-se 08 de agosto de 2023 às 9:30h. **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023** – Registro de preços para a contratação futura para prestação de serviços e fornecimento de materiais para recapagem de pneus e reforço de lonas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Onde deixou de constar a data de abertura, leia-se 09 de agosto de 2023 às 9:30h. **RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** – Contratação de empresa visando a reforma do telhado da EMEI Dorvalina Jacobi Silveira. Onde deixou de constar a data de abertura, leia-se 11 de agosto de 2023 às 9:30h. **RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** – Contratação de empresa visando a reforma da UBS do Bairro Santa Catarina. Onde deixou de constar a data de abertura, leia-se 14 de agosto de 2023 às 9:30h. As retificações encontram-se publicadas no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 27 de julho de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:92E91FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 89.886.543/0001-61

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVATÓRIA E RAMPAS DE ACESSO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/09/2023

FISCAL DO CONTRATO: ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 10/2022

BOM PRINCÍPIO, 26 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A8381608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 055/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ALCINDO VANDERLEI REIDEL 62158490063, CNPJ 45.749.313/0001-85
OBJETO: produção de um livro paradidático infantil a ser impresso e em formato e-book, com a finalidade de publicar um livro inédito sobre os referenciais histórico e culturais das vinte edições da Festa Nacional do Moranguinho, de forma lúdica e ilustrada, conforme disposto no Termo de Referência.
VALOR DA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R$23.130,00(vinte e três mil, cento e trintareais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias a contar da data de assinatura do presente contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 75,INCISO II.

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:AD10F5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0562/2023

PORTARIA Nº 0562/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 293/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87965F8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0563/2023

PORTARIA Nº 0563/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 294/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE JULHO DE 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:23E3B0F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0564/2023

PORTARIA Nº 0564/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 295/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B1CAD5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0565/2023

PORTARIA Nº 0565/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 296/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:32D9E822

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0566/2023

PORTARIA Nº 0566/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 297/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D04E7627

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0567/2023

PORTARIA Nº 0567/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 298/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CC8F904C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0568/2023

PORTARIA Nº 0568/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 299/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:386A06D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0569/2023

PORTARIA Nº 0569/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 300/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:70B746D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0570/2023

PORTARIA Nº 0570/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 301/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:35A0E931

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571/2023

PORTARIA Nº 0571/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 302/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82B1D6DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572/2023

PORTARIA Nº 0572/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 303/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de Julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91A76410

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573/2023

PORTARIA Nº 0573/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no287/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:50718AA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2023

PORTARIA Nº 0574/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no288/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE JULHO DE 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6BD2730A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2023

PORTARIA Nº 0575/2023
Em, 19 de julho de 2023

Designa Servidor**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Claudionor da Costa Lucas**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Planejamento e Captação de Recursos, como responsável pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Butiá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de Julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D735288

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0576/2023

PORTARIA Nº 0576/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no305/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:756DE732

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0577/2023

PORTARIA Nº 0577/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no304/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/93, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:66EE2325

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0578/2023

PORTARIA Nº 0578/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no306/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 83/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C2C4C8B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0579/2023

PORTARIA Nº 0579/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 307/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 02/2023.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:46EED001

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0580/2023

PORTARIA Nº 0580/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no308/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/93, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2314A322

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0581/2023

PORTARIA Nº 0581/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no309/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/93, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B316B4CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582/2023

PORTARIA Nº 0582/2023
Em, 20 de julho de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no310/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2023.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/93, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2FE6FAFA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 318/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 318/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato éa aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$166,00 (cento e sessenta e seis reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:ANDERSON VOLPI, CNPJ Nº 31.596.407/0001-57, Rua Dinarte da Costa, 453, sala 01-Carazinho-RS, CEP: 99.500-000, Fone: 54-99684-7128, E-mail: volpicomercioemgeral@gmail.com

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:60E2B42F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 319/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 319/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato éa aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)
Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.991.401/0001-07, Rua Ivan Antonio Cercato, 462, Esplanada-Caxias do Sul-RS, CEP:95.095-200

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B08578F2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 320/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 320/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$95,00 (noventa e cinco reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:FRANCISCO DE FREITAS SEIXAS-GRUPO FS, CNPJ Nº 40.228.917/0001-62, Rua Vidal de Negreiros, 632-Vila Junção-Rio Grande-RS, CEP: 96.212-400,

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0F9FE946

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 321/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 321/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$2.149,40 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
.
Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:G.M.BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73, Rua Padre Agostinho Van Velse, 112, São José-SC, CEP: 88.113-155

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B83C3D21

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 322/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 322/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:GP SUL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 19.902.280/0001-51, Rua Joaquim Silveira, 1232-Parque São Sebastião-Porto Alegre-RS-CEP: 91.110-000

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A1EA8C36

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 323/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal da Saúde**, pelo sistema de registro de preços

Valor total do Contrato: R$462,45 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:HAYA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.928.935/0001-20, Av. Getúlio Vargas, 15, Centro-Sombrio-SC, CEP: 88.960-000, Fone: 48-3533-1308/3533-2662, E-mail: hayainformatica@gmail.com.

]Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3B74163D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 324/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 324/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:9.503,00 (nove mil, quinhentos e três reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA-CNPJ Nº 29.391.476/0001-82, Av. Liberdade. 3230, SESI-Bayer-PB, CEP: 58.111-400

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A38C856E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 325/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 325/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços

Valor total do Contrato:R$10.362,00 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:LDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.378.321/0001-50, Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.081-060

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:559E5772

PREGÃO
EXTATO CONTRATO 326/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 326/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, -CNPJ Nº 22.229.458/0001-50, Rua Maestro Leo W Schneider, 315, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre-RS, CEP: 91.180-310

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D708C51F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 327/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 327/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato: R$1.095,50 (hum mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:RS-MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.383.196/0001-92, Av. Protásio Alves, 3161/310-Petrópolis- Porto Alegre-RS, CEP: 90.410-003

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:87EAC273

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 328/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 328/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é **a** aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços.

Valor total do Contrato:R$30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada:VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.419.290/0001-61, Rua Frederico Bunn, 309, sala 05, Centro, Biguaçu, SC-CEP: 88.160-112

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:27DFF7F8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 329/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviçosnº 329/2023(Assistência)

Objeto:É objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos.

Valor total do Contrato: R$ 9.945,96(nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R$1.657,66 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada: DE MEDEIROS CONTER PELZ ADVOGADOS inscrito no CNPJ n.º **40.132.745/0001-29**, com sede em Getúlio Dorneles Vargas,783, Cidade Alta, Butiá-RS, CEP: 96.750-000

Butiá, 26 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0F46006A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 330/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 330/2023(SMAS)

Objeto: Aquisição deveículo.

Valor total do Contrato: R$ 75.500,00(setentae cinco mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura:26/07/2023

Contratada: IESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0017-15, com sede à Rua Arno Vontobel, nº 50/52, Bairro Jardim Botânico – Porto Alegre/RS, cep. 90.690-095

Butiá, 26 de julhode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DC3752EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.418, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA A RUA "B" TRECHO ENTRE A ESTRADA MÔNACO E A DIVISA NORTE LOTEAMENTO – COLINA RITZEL, BAIRRO MÔNACO, DE "RUA ARTHUR CARDOZO" DO PLANO DIRETOR DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Denomina a rua "B" trecho entre a Estrada Mônaco e a divisa norte loteamento – Colina
Ritzel, bairro Mônaco, de "RUA ARTHUR CARDOZO", no município de Campo Bom.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E022E57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 102/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Pagamento da Inscrição de 70 bailarinos de 7 a 17 anos no Festival Dançando que participarão com nove coreografias de ballet, dança urbana e dança contemporânea, nos dias 22 e 27 de agosto.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO PINTANDO O 7 , CNPJ 07.522.654/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)
Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B6E05D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de kit de baterias para desfibrilador DEA que são utilizados nas ambulâncias da SAMU e Unidades Básicas de Saúde..
FORNECEDOR: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 09.572.885/0001-78.
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8CD2D671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 140/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 27 de julho de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **AMANDA ALVES ROCHA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 95º classificação;
· **LORRAYNE MIRANDA TEIXEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 96º classificação;
· **MARLI DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 52º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A84FCAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.730, DE 24 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo de Professores da Rede Municipal de Ensino para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Campo Bom, a partir de 18 de julho de 2023.

I – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Norma Regina Gonçalves Pereira
Cristiane Wagner Müller
Mariangela Rosa Pereira

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Jessica Mais Antunes
Joice Renata Hoerlle

III - Representante da Secretaria de Administração:
Dairone Terezinha Arnhold

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:58333FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.732, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANA ALVES DE AVILA**, matrícula nº 9615, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de outubro de 2023 a 18 de dezembro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 8.762/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D117887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.731, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **Micheli Vieira,** matrícula 13900, ampliada em 20 horas semanais através da Portaria nº 59.298, de 16 de maio de 2023, a partir de 1º de julho de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:338BD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.734, DE 25 DE JULHO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **PAMELA SCHENCKEL KIRSCH**, matrícula nº 14450, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80840147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.733, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CANCELA DCA DE VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - A (ATÉ 400 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo - A (até 400 alunos), da professora **EMELICE COIMBRA DE ALMEIDA**, matrículas nºs 6646 e 7357, designada por meio da Portaria nº 59.083, de 11.04.2023, a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F345CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 136/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) testes rápidos de dengue por ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue NS1.
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90.
VALOR TOTAL R$10.162,50 (dez mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1BDF2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 137/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de três ar condicIonados da procuradoria jurídica do município.
FORNECEDOR: GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA , CNPJ 26.121.980/0001-74.
VALOR TOTAL R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:930FA056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 138/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de material gráfico (faixas) para divulgação do evento "Festa do Colono 2023" que ocorrerá no dia 30 de julho.
FORNECEDOR: FABRICIO SOARES DA SILVA, CNPJ 06.149.187/0001-76.
VALOR TOTAL R$3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:63AF3191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **RONIZE ERHART BIEGER**, 2º convocação, 22ª colocada, referente ao edital nº08/2023 edital de reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 26 de Julho de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:97DD5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 1.145/2023, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO,** cargo de **PROFESSOR II - ANOS INICIAIS,** sendo o último dia de trabalho na data de 27 de Julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:36C58E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 556/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 380.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 50.000,00(138)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 200.000,00(995)
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo..... .R$ 100.000,00(993)
ATIVIDADE 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo..... .R$ 10.000,00(233)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 20.000,00(279).

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por excesso de arrecadação incremento temporário atenção primaria saúde, os recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por excesso de arrecadação devolução precatório especial e os recursos no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 123680116.1.011000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e Instalações.....R$ 35.000,00(120)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO
ATIVIDADE 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESAS 31.90.110000 Vencimentos e Vantagens Fixas..... .R$ 10.000,00(232)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material de distribuição gratuita.....R$ 20.000,00(276)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9BA37A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 372/2023, de 19/06/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a EMEI Marieta Ferreira Lessa.
Valor R$ 10.574,22

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9ECFBC24

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 373/2023, de 19/06/2023
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 1.096,26

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:56DF6C1B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 374/2023, de 19/06/2023
Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 308,60

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:DE87DF27

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 375/2023, de 19/06/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 6.560,28

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:3873BC4B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 376/2023, de 19/06/2023
Contratada: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 5.851,20

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A1D15A4A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 377/2023, de 19/06/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 2.497,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:12E8B76F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 378/2023, de 20/06/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para o evento da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 1.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:AF3253EC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 379/2023, de 20/06/2023
Contratada: JOSE NILTON MUNARI
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação dos usuários do Bloco de Proteção Social Básica.
Valor R$ 10.715,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:40CE7B45

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 380/2023, de 21/06/2023
Contratada: D. D. VARGAS TERRAPLANGAEM E COMERCIO DE AREIA, BRITA LTDA
Objeto: Locação de máquina para executar as demandas da Secretaria de Distritos.
Valor R$ 137.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:8EF8C539

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 381/2023, de 21/06/2023
Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA - ME
Objeto: Aquisição de refeições para os SCFV do CRAS Santa Luzia da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 35.820,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:22013D26

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 382/2023, de 21/06/2023.
Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA - ME.
Objeto: Aquisição de refeições para os SCFV do CRAS Arco Iris da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 47.760,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:93DB7A56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 383/2023, de 21/06/2023.
Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA - ME.
Objeto: Aquisição de refeições para os usuários em situação de rua atendidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 23.880,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:EEFC96CB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 384/2023, de 22/06/2023.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA .
Objeto: Contratação da Cantora Gospel Gabriela Rocha para show no Evento Marcha para Jesus.
Valor R$ 130.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:83A283D9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 385/2023, de 22/06/2023.
Contratada: S. C. CONSTRUTORA LTDA .
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas de limpeza de valos da Secretaria de Obras.
Valor R$ 160.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:BAF76E02

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 386/2023, de 23/06/2023.
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI .
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o novo prédio da Secretaria de Assistência e Cadúnico.
Valor R$ 161.166,84.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:428E81FB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 387/2023, de 26/06/2023.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA .
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em recolhimento, descarte e transporte dos Resíduos Infectocontagiosos, Químicos e Líquidos nos pontos de atendimento (Postos de Saúde, ESFs, UPA).
Valor R$ 96.432,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A7A9ED4C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 388/2023, de 27/06/2023.
Contratada: CARLOS ALBERTO BITENCOURT DE SOUZA .
Objeto: Locação mensal de imóvel em alvenaria para alocar os serviços da Defesa Civil.
Valor R$ 2.950,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:4D32D512

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 389/2023, de 27/06/2023.
Contratada: PRIME SOLUCOES DIGITAIS LTDA .
Objeto: Aquisição de plataforma Digital de Turismo, que contemple sistema de informática (software).
Valor R$ 34.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:67E7418F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 390/2023, de 27/06/2023.
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial do teto do auditório da Casa de Cultura.
Valor R$ 6.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:8E1572E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 391/2023, de 29/06/2023.
Contratada: R LIMA DA LUZ .
Objeto: Contratação de empresa para a manutenção preventiva no veículo marca CHEVROLET, modelo CORSA CLASSIC.
Valor R$ 2.647,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6E43C896

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 392/2023, de 29/06/2023.
Contratada: GABRIEL KUBIAKI .
Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para os Eventos de Futebol de Campo e Futsal da temporada.
Valor R$ 48.170,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5A1FAF01

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 393/2023, de 29/06/2023.
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para reorganizar o Setor do Procon da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Valor R$ 4.934,62.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:42084208

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 394/2023, de 29/06/2023.
Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA .
Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis da Agricultura Familiar para merenda escolar da Secretaria de Educação, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor R$ 84.515,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:CEE42FE4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 395/2023, de 29/06/2023.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis da Agricultura Familiar para merenda escolar da Secretaria de Educação, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor R$ 6.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1DAD5CD7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 396/2023, de 29/06/2023.
Contratada: CL DA ROSA CONSTRUTORA LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama esmeralda com terra para acerto de terreno, adubação, irrigação com mão de obra de plantio para a EMEI Pingo de Gente.
Valor R$ 20.685,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:62BB39BB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 397/2023, de 29/06/2023.
Contratada: CL DA ROSA CONSTRUTORA LTDA .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama esmeralda com terra para acerto de terreno, adubação, irrigação com mão de obra de plantio para a EMEI Adelaide Fernandes.
Valor R$ 3.940,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1C03C513

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 398/2023, de 29/06/2023.
Contratada: JOEL MARCOS OZIMBOSKI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia elétrica para a Secretaria de Meio Ambiente.
Valor R$ 126.000,00.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:7753CBBE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 399/2023, de 29/06/2023.
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto elétrico para implementar a readequação e reforma das instalações elétricas na E. M. E. F. Prudente de Morais.
Valor R$ 121.789,46.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6A4835E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de tubos de revestimento geomecânico com diâmetro de 4", para poço perfurado na localidade de Linha Modesta conforme relatório de execução do contrato nº 121/2023
CONTRATO Nº 151/2023
VALOR: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)
CONTRATADA: VAZÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 48.137.336/0001-27

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:CAB4C10E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra (Workshop), com o tema "Os segredos dos profissionais Campeões" para a equipe de trabalho da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e CRAS
CONTRATO Nº 152/2023
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
CONTRATADA: INSTITUTO CAMPEÃO
CNPJ: 16.946.939/0001-83

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6C4B473D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a instalação de piso tátil e o fornecimento de adesivos para cadeirante, atendimento prioritário e para acompanhante de pessoas com mobilidade reduzida para Unidade Básica de Saúde
CONTRATO Nº 153/2023
VALOR: R$ 8.256,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)
CONTRATADA: SAGRILO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 46.873.286/0001-10

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:18F91A1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto da Retroescavadeira Randon RK 406B, lotada na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 154/2023
VALOR: R$ 17.503,00 (Dezessete mil quinhentos e três reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:DA6B394F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de armários em MDF visando dotar os espaços da Feira da Agricultura Familiar na Praça municipal de condições de atendimento por parte dos agricultores aos clientes
CONTRATO Nº 155/2023

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: CESAR ANTONIO BUENO DARONCO 94820147072
CNPJ: 40.278.055/0001- 82

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:66FE3E88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando a estruturar uma sala multimidia para assim poder realizar atendimentos On-Line
CONTRATO Nº 156/2023
VALOR: R$ 6.205,00 (Seis mil duzentos e cinco reais)
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:77234DCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de câmara de refrigeração para ser instalada junto a sala de vacinas da UBS, para Secretaria de Saúde.
CONTRATO Nº 157/2023
VALOR: R$ 15.585,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2E813E99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mangueiras, conexões e acessórios para continuação dos trabalhos realizados na oficina da Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 158/2023
VALOR: R$ 30.241,50 (Trinta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C321065D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a merenda escolar da rede municipal de ensino
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 12/2023/ Processo Licitatório nº 132/2023.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ITOR JOSÉ TROCHA 28013816087, CNPJ: 38.436.570/0001-00, JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:30E9A3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA 01/2023

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA	Nº: 001 / 2023
	Processo 906/23

A Prefeitura Municipal do Chuí por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso da competência conferida pela Constituição Federal, art. 23, inciso VI, positivada como Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 9º, inciso IV) e regulamentada pela Lei Complementar 140/11, conforme o disposto pelas Resoluções CONAMA 237/97 e CONSEMA 372/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.244/11, expede a seguinte Licença Ambiental Prévia para:

Identificação do Empreendimento
RAZÃO SOCIAL: Jorge Luiz Gomes Coitinho
CPF: 400.560.230-49
LOGRADOURO: PROLONGAMENTO RUA ÁGUIA DOURADA
BAIRRO: Nasser CEP: 96255-000

Caracterização da Atividade
CODRAM: 3414,40
ATIVIDADE: LOTEAMENTO RESIDENCIAL
PORTE: Pequeno 8.318,307 hectares.
POTENCIAL POLUIDOR: Médio.

OBSERVAÇÕES
A presente Licença Ambiental Prévia deverá permanecer em posse do empreendimento para fins de fiscalização;
c)A presente Licença **NÃO** dispensa quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas por outras legislações federais, estaduais ou municipais;
d)A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data de vencimento.

Data: 25/07/2023	Biól. Rafael Almeida Porciuncula **Departamento Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO I	Nº: 001 / 2023
	Processo:906/23

A validade da presente Licença Prévia é vinculada ao cumprimento integral das condições e restrições determinadas pelo DMMA:
Condições:
1.Fabricar e manter em **LOCAL VISÍVEL** a placa de identificação de Licença de Operação Ambiental emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;
2. O responsável pelo empreendimento deverá manter o perímetro total da área de abrangência dessa LP devidamente cercada;
3. A área de abrangência dessa LP não poderá ser utilizada para nenhum fim, o qual não seja à configuração de um loteamento. Porém, é importante frisar que para que sejam realizadas obras de estruturação do loteamento, a presente LP deverá a evoluir para Licenças de Instalação;
Restrições:
4. A presente licença fica condicionada ao cumprimento de todas as disposições constantes na Resolução CONAMA 307/2002 e alterações;
5. A renovação dessa licença, ou a progressão da mesma para Licença de Operação, fica condicionada a quitação de todos os débitos perante a Prefeitura Municipal do Chuí – RS, tanto por parte do requerente o Senhor Jorge Luiz Gomes Coitinho (CPF: 400.560.230-49), como os representados pelo solicitante via procuração os senhores Carlos Martin Cesar Coitinho (CPF: 011.770.650.70) e Jose Pedro Cesar Coitinho (CPF: 011.757.890-89);
6. A presente licença **NÃO** autoriza ao requerente, ou a qualquer outro interessado, à realização de obras estruturantes, ou de qualquer outra natureza, na área licenciada pelo DMMA.

ANEXO II	Nº: 001 / 2023
	Processo:906/23

Localização do empreendimento em fase de LP:
Coordenadas geográficas em GMS:
- V1: 33°40’46.27"S e 53°2748.13"O;
- V2: 33°4053.30"S e 53°28’3.73"O;
- V3: 33°40’44.84"S e53°28’4.02"O;
- V4: 33°40’45.33"S e 53°27’55.29"O;
- V5: 33°40’45.87"S e 53°27’55.30"O;
- V6: 33°40’50.29"S e 53°27’48.01"O;
- V7: 33°40’50.04"S e 53°27”54.65"O;
- V8: 33°40’53.75"S e 53°27’54.82"O.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá **SUSPENDER** ou **CANCELAR** a presente licença em razão de **violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais**, **omissão ou falsa descrição de informações subsidiárias da licença**.
Chuí, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Rafael Almeida Porciuncula
Código Identificador:F7281494

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - 02/2023

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº: 002 / 2023
	Processo:3321/22

A Prefeitura Municipal do Chuí através do Departamento de Meio Ambiente, no uso da competência conferida pela Constituição Federal, art. 23, inciso VI, positivada como Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 9º, inciso IV) e regulamentada pela Lei Complementar 140/11, conforme o disposto pelas Resoluções CONAMA 237/97 e CONSEMA 372/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.244/11, com base nos relatórios produzidos sob as ARTs nº 2022/22776 por Carina Simonel Souza (CRBio 034516/03-D) expede a seguinte Licença Ambiental de Operação para:

Identificação do Empreendimento
RAZÃO SOCIAL: Augistin Adalberto Cabreira Mendizabal
CNPJ: 47.802.663/0001-93
LOGRADOURO: Avenida Argentina, 839
BAIRRO: Centro CEP: 96255-000

Caracterização da Atividade
CODRAM: 3430,20
ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA
PORTE: Pequeno (270 m²).
POTENCIAL POLUIDOR: Médio.

OBSERVAÇÕES
A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento para fins de fiscalização;
b)O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de **4 (QUATRO) anos**, a contar da data de sua emissão, sendo essa validade condicionada ao cumprimento integral das exigências contidas em seu ANEXO.
d)A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data de vencimento.

Data: 24/04/2023	Biól. Rafael Almeida Porciuncula **Departamento Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO	Nº: 002 / 2023
	Processo:3321/22

A validade da presente Licença de Operação é vinculada ao cumprimento integral as medidas de controle ambiental propostas no Plano de Controle Ambiental e à veracidade das informações expostas no relatório apresentado ao Departamento de Meio Ambiente Municipal (DMAM). Além disso, o proprietário deverá respeitar as seguintes condições e restrições:
Condições:

1- Fabricar e manter em LOCAL VISÍVEL a placa de identificação de Licença de Operação Ambiental emitida pelo Departamento de Meio Ambiente;

2- Seguir integralmente o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos protocolado ao DMAM como subsídio para a licença, assim como as demais normas ambientais pertinentes;

3- Enviar anualmente ao DMAM o **Relatório de Destinação Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos**, que deve abranger os Manifestos emitidos pelo sistema do órgão Estadual, com anotação de Responsabilidade Técnica.

Restrições:

4-É proibida a deposição de QUALQUER tipo ou quantidade de resíduo ou rejeito na parte externa do estabelecimento, que deve ser acondicionado e destinado conforme o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e as normas ambientais;

5- Não poderão, sob qualquer hipótese, ser dispostos diretamente no solo ou encaminhados para a coleta de Lixo Urbano os materiais que tenham ou possam ter qualquer tipo de contaminação com óleos lubrificantes;

6- É proibida a manutenção de veículos fora da área destinada para a operação de funcionamento da oficina.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá **SUSPENDER** ou **CANCELAR** a presente licença em razão de **violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais**, **omissão ou falsa descrição de informações subsidiárias da licença**.

Chuí, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Almeida Porciuncula
Código Identificador:F011460D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - 01/2023

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO	Nº: 001 / 2023
	Processo:904/23

A Prefeitura Municipal do Chuí através do Departamento de Meio Ambiente, no uso da competência conferida pela Constituição Federal, art. 23, inciso VI, positivada como Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 9º, inciso IV) e regulamentada pela Lei Complementar 140/11, conforme o disposto pelas Resoluções CONAMA 237/97 e CONSEMA 372/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.244/11, com base nos relatórios técnicos produzidos por Ricardo Decker da Cruz (CREA RS077129) ART nº 12585432, Sabrina Bom Costa (CRBio 75161/03-D) ART nº 2023/05609, Leonardo Lopes Fagundes (CREA RS169906) ART nº 11192467, e a FCA emitida pelo IPHAN nº RS-054/2023, expede a seguinte Licença Ambiental de Instalação para:

Identificação do Empreendimento
RAZÃO SOCIAL: Jorge Luiz Gomes Coitinho
CPF: 400.560.230-49
LOGRADOURO: PROLONGAMENTO RUA ÁGUIA DOURADA
BAIRRO: Nasser CEP: 96255-000

Caracterização da Atividade
CODRAM: 3414,40
ATIVIDADE: LOTEAMENTO RESIDENCIAL
PORTE: Pequeno 2,0602 hectares.
POTENCIAL POLUIDOR: Médio.

OBSERVAÇÕES
A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento para fins de fiscalização;
O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de **4 (QUATRO) anos**, a contar da data de sua emissão, sendo essa validade condicionada ao cumprimento integral das exigências contidas em seu ANEXO;
A presente licença **autoriza** ao requerente a dar início na realização de obras estruturantes na área licenciada pelo DMMA.
A presente Licença não dispensa quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas por outras legislações federais, estaduais ou municipais;
A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data de vencimento.

Data:26/07/2023	Biól. Rafael Almeida Porciuncula **Departamento Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO I	Nº: 001 / 2023
	Processo:904/23

A validade da presente Licença de Instalação é vinculada ao cumprimento integral as medidas de controle ambiental propostas no Plano de Controle Ambiental e à veracidade das informações expostas no relatório apresentado ao Departamento de Meio Ambiente Municipal (DMAM). Além disso, o proprietário deverá respeitar as seguintes condições e restrições:
Condições:
1. Fabricar e manter em **LOCAL VISÍVEL** a placa de identificação de Licença de Operação Ambiental emitida pelo Departamento de Meio Ambiente;
2.Como medida compensatória pela instalação de obras estruturantes do loteamento, ainda em fase de Licença Prévia, o requerente deverá promover a doação de equipamentos e insumos, em um período máximo de **seis (06) meses**, para os projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente no valor equivalente de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**;
3.Ao final do processo das obras de instalação o empreendedor deverá entregar relatório técnico, descrevendo o volume gerado dos resíduos descritos no PGRSCC, bem como o(s) destino(s) para onde os mesmos foram encaminhados;
Restrições:
4.A presente licença fica condicionada ao cumprimento de todas as disposições constantes na Resolução CONAMA 307/2002 e alterações;
5.A renovação dessa licença, ou a progressão da mesma para Licença de Operação, fica condicionada a quitação de todos os débitos perante a Prefeitura Municipal do Chuí – RS, tanto por parte do requerente o Senhor Jorge Luiz Gomes Coitinho (CPF: 400.560.230-49), como dos representados pelo solicitante via procuração, os senhores Carlos Martin Cesar Coitinho (CPF: 011.770.650.70), e Jose Pedro Cesar Coitinho (CPF: 011.757.890-89).

ANEXO II	Nº: 001 / 2023
	Processo:904/23

Localização do empreendimento em fase de LP:
Coordenadas geográficas em UTM:
- V1: N 6.270.534,614m e E 271.469,780m;
- V2: N 6.270.530,185m e E 271.642,771m;
- V3: N 6.270.413,989m e E 271.648,918m;
- V4: N 6.270.418,653m e E 271.466,810m;
- V5: N 6.270.534,614m e E 271.469,780m.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá **SUSPENDER** ou **CANCELAR** a presente licença em razão de **violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais**, **omissão ou falsa descrição de informações subsidiárias da licença**.

Chuí, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Rafael Almeida Porciuncula
Código Identificador:37B670B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 021/2023,** para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**. Data de abertura será no dia **09 de agosto de 2023 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br.
Coronel Barros, em 26 de julho de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:D00D86BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 274/2023, de 24 de julho de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Psicopedagoga.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **FERNANDA DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Psicopedagoga, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5BF46F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 275/2023, de 24 de julho de 2023.

Concede Férias a servidora Gricelda Ramos dos Santos Diniz.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO saldo de férias de 20 dias relativo à convocação efetuada através da portaria nº 211/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias férias a servidora **GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, no período de 24 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º – Restando a servidora um saldo de 15 (quinze) dias de férias, relativos à convocação efetuada pela portaria nº 211/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C3288095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 276/2023, de 24 de julho de 2023.

Concede Férias ao servidor Paulo Leandro Diniz.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO saldo de férias de 20 dias relativo à convocação efetuada através da portaria nº 210/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias férias ao servidor **PAULO LEANDRO DINIZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 24 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º – Restando ao servidor um saldo de 15 (quinze) dias de férias, relativos à convocação efetuada pela portaria nº 210/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:1B306BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 278/2023, de 26 de julho de 2023.

Constitui Junta Médica para avaliação de servidor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando dispositivo da Lei Municipal 4310/2017 que Regra as inspeções de saúde realizada na administração pública municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para integrar Junta Médica para avaliação de Servidor, os médicos:
a) Alencar Júnior Lopes Proença – CRM 44299
b) Cristiano Bervian – CRM 24763
c) Marcelo Demaman Andres – CRM 34562

Art. 2º – Será submetida a avaliação da junta médica o servidor **FÁBIO SANTOS DALLABRIDA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º – A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo da situação de saúde e aptidão para o desempenho das funções do servidor avaliado, indicando o procedimento a ser adotado para cada caso.

Parágrafo único – A junta médica terá prazo de 15 (quinze) dias para exarar laudo encaminhando-o à Secretaria da Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9FE37033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118, DE 24 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 118, de 24 de julho de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390080000000000000.204 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 10.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390080000000000000.243 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 10.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390080000000000000.159 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390080000000000000.353 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 15.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390080000000000000.302 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 20.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390080000000000000.514 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 5.000,00
Total.....R$ 65.000,00
Art. 2º
Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001
Câmara Municipal de Vereadores
2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
3319113000000000
3319113000000000 -- 593593 Contribuições Patronais R$ 44.100,00Contribuições Patronais R$ 44.100,00
3339008000000000
3339008000000000 — 594 Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.900,00594 Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.900,00
TOTA
TOTAL R$ 65.000,0L R$ 65.000,000
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
Jurandir da SilvaJurandir da Silva
PrefeitoPrefeito
RegistreRegistre--se e Publiquese e Publique--sese
Ana Júlia de Almeida SilvaAna Júlia de Almeida Silva
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E6F7AE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 277/2023, de 25 de julho de 2023.

Concede aposentadoria

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/07/2023, à servidora **JUREMA DE FÁTIMA BREZOLIN**, matrícula 2385, cargo de Servente, padrão 06, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.201,14 composto das seguintes vantagens: R$ 2.000,71 - HORAS NORMAIS - Lei Municipal nº 4806 de 2022, art. 1º; R$ 500,18 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 25 ANOS - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; R$ 400,14 referentes a 20 ANUÊNIOS - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; R$ 300,11 referentes a 03 TRIÊNIOS - Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86, a ser custeada pelo SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS do Município de Coronel Bicaco/RS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:8C0F7890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 279/2023, de 26 de julho de 2023.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **JOAO FRANCISCO PEIXOTO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 31 de julho de 2023 a 04 de novembro de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 05 de novembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:6DF6DE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **D'COMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 18.474.949/0001-99
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: fornecimento de kit de cabos de aço para capinadeira CHD 250
VALOR: R$7.200,00

Cotiporã, onde le-se 27 de julho de 2023 passa a lêr-se 26 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:63D690A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de pneus
VALOR: R$4.080,00
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ Nº 94.510.682/0001/26

Cotiporã, 27 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:45D4A343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 7°, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ Nº 91.608.505/0001-99
OBJETO: conserto de ônibus IUZ 4174
VALOR: R$298,00

Cotiporã, 27 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:058D9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº136, DE 26 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136, ONDE 27 DE JULHO DE 2023 PASSA LÊR-SE 26 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **D'COMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 18.474.949/0001-99
OBJETO: fornecimento de kit de cabos de aço para capinadeira CHD 250
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias.
VALOR: R$7.200,00

Cotiporã, onde lê-se 26 de julho de 2023 para a lêr-se 27 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D1F751F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137, DE 27 DE JULHO 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137, DE 27 DE JULHO 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº 94.510.682/0001/26
VALIDADE: 07 dias
VALOR: R$4.080,00

Cotiporã, 27 de julho de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:60EA1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138, DE 27 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138, DE 27 DE JULHO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ Nº 91.608.505/0001-99
OBJETO: conserto do ônibus IUZ4172
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 89/2023
FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO 7°, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
VALOR: R$298,00

Cotiporã, 27 de julho de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:9E2D8D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.136, DE 25 DE JULHO DE 2023.

REINTEGRA A SERVIDORA FRANCIELI PELISSARO, PARA O CARGO DE EFETIVO DE MONITOR DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigentes, e
Considerando os termos da decisão final no Processo Judicial nº 5006548-38.2017.8.21.0021 - CNJ: 0067279-46.2019.8.21.9000, movido por Francieli Pelissaro em face do Município de Coxilha, que tramitou perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Passo Fundo e a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul;
Considerando o disposto nos Art. 8º, V; Art.16 e Artigo 29 da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coxilha),
RESOLVE:
Art. 1º. Reintegrar ao quadro dos servidores públicos do Município de Coxilha, previsto na Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, a Sra. FRANCIELI PELISSARO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2012, em 2º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Monitor de Atividades", padrão de vencimentos 04-B, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1° de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 25 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO MAIER FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:7943C25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Contrato Nº 124/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LINIKER MATEUS MACHADO DA SILVA
Valor: R$ 9.000,00
Vigência: Início 26/07/23 Término: 24/09/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2455/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAR A FESTIVIDADE DO COLONO E MOTORISTA QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2023.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7D879AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de seguro para veículo da Secretaria de Saúde.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 08 de agosto de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 26 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E23EE38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneus. Empresa(s) vencedora(s): ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME - CNPJ 02.764.528/0001-62 - Valor R$ 153.570,00; CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA - CNPJ 10.985.363/0001-87 - Valor R$ 13.140,00; JAQUELINE PERETTO - CNPJ 20.636.209/0001-53 - Valor R$ 95.310,00; M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA - CNPJ 07.864.537/0001-49 - Valor R$ 72.436,00;

Derrubadas/RS, 26 de julho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DA236C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2023, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo tipo minivan para a Secretaria Municipal de Saúde. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 09 de agosto de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 26 de julho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:25FD4921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 007/2023, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Dois Lajeados, compreendendo a 757 m de extensão com 4.687,06 m² de área na Linha Silveira Martins e 90,70 m de extensão e 1.033,84m² de área na Rua Casemiro de Abreu, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos próprios. Abertura: 14/08/2023, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2023, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 27 de julho de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:0F6F5442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 44/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **HORA MÁQUINA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **14-08-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **14-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8C876AEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 483/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Pública, visando contratação de empresa especializada para serviços de **GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **29-08-2023** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180. Encruzilhada do Sul, 26-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:91222584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas referente ao processo n. 59052.014512/2023-95 entre o Município de Entre Rios do Sul e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
Valor unitário: R$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor Total: R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor(a): Signor Supermercado Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 26 de Julho de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:A6C4E8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Assistência Social e Administração.
Abertura: Dia 09 de agosto de 2023, às 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3544 1088 em horário de expediente, ou através do site: www.entreriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 26 de julho de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:9DCE7DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 383/2023

Processo n.º 13496/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 108 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Cultivar". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 26 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:F196D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 384/2023

Processo n.º 14324/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 20 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 25.011,73 (Vinte e cinco mil, onze reais e setenta e três centavos). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Ventilação". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 26 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:FD6AC5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 386/2023

Processo n.º 13847/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 74 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Sons que despertam". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 26 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:F23CDF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2023. A Divisão de Editais informa que o Edital, Pregão Presencial nº 119/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência, na Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) com a realização de consulta médica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, característicos do serviço de urgência e emergência, procedimentos afins e necessários, através do atendimento ininterrupto de 24 horas de prestação de serviços médicos por dia, em três turnos, para a população usuária do Sistema Único de Saúde SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso – Recursos não Vinculados de Impostos foi republicado, pois houve alteração no memorial descritivo, acarretando a exclusão da alínea c) do item **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** foi retificado também alínea a1) do item **6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:.** bem como o Memorial Descritivo e Minuta Contratual. Tendo em vista as alterações promovidas o edital será retificado e republicado, ficando sua data de abertura para o dia **09/08/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.
Erechim, 26 de julho de 2023.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:F464FD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 - CURSO CUIDADOR DE IDOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023.
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 38/2023, com o seguinte objeto:

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensino do Curso de Cuidador (a) de idosos. O Curso será ofertado a mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontram inseridas em Programa de Transparência e Renda e para mulheres da comunidade que desejam se cursar para geração de renda e sua autonomia.
EMPRESA VENCEDORA:
JF CURSOS DE INFORMATICA E PROFISSIONALIZANTE EIRELI ME
CNPJ sob nº 22.865.991/0001-08
Valor mensal de R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).
Valor Total R$: 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).
Ernestina - RS, 26 de julho de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DBA85010

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2023 - ENVIO 4ª FASE E-SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2023.
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 39/2023, com o seguinte objeto:
1. DO OBJETO:
Contratação de empresa para o envio do Eventos da 4ª Fase do e-Social e a Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), contemplando as áreas de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Ernestina, nas fases de contratação de novo servidor, monitoramento da Saúde, condições de trabalho e comunicação de Acidente de Trabalho dos Servidores quando houver, com as seguintes especificações descritas abaixo:
- Envio do evento S-2210 (Comunicado de Acidente do Trabalho);
- Envio do evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- Envio do evento S-2240 (Condições de Trabalho dos Servidores);
- Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Emissão de CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho).

EMPRESA VENCEDORA:
GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ sob nº 17.878.618/0001-51
Valor Total R$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Ernestina - RS, 26 de julho de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:4CFEC7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023 PROCESSO Nº 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de banheiros, calçadas, palco, pista de dança e recolhimentos de lixos nos dias 17 a 20 de Agosto de 2023, durante o evento da 36° Mateada, na Praça do Imigrante.

VALOR TOTAL R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A69644AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023 PROCESSO Nº 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de banheiros, calçadas, palco, pista de dança e recolhimentos de lixos nos dias 17 a 20 de Agosto de 2023, durante o evento da 36° Mateada, na Praça do Imigrante.

VALOR TOTAL R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4DA8A765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA REFORMA DA ÁREA FÍSICA PARA ABRIGAR O VESTIÁRIO CENTRAL DE FUNCIONÁRIOS E GUARDA DE PERTENCES

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21/08/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 24 de Agosto de 2023, no Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br

Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacaosaocamilo@gmail.com das 08 às 17horas.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:20D024DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.831 DE 26 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D016B2CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 2/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2023, Processo administrativo nº **2665/2023**. Objeto: **LEILÃO PÚBLICO DE BEM IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO DE 1 LOTE (MATRÍCULA 36.711) - SMGG.** Participação: **PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **24 de agosto de 2023, às 14:30 horas.** Local da sessão: **AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS**. Modalidade de leilão: **NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL**. Leiloeira oficial: **NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS - JUCERGS 233/09**. Site da Leiloeira: **www.nsleiloes.lel.br**. Comissão: **5% PAGO À VISTA, valor da comissão não está incluso no valor do lance ofertado**. Edital: www.esteio.rs.gov.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:58A312ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 129/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2510/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E CENSITÁRIO DA CAPACIDADE, QUALIDADE E LIMITAÇÃO VISUAL DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ESTEIO - SMS**. PARTICIPAÇÃO**: QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia**

10 de agosto de 2023, às 10:00 horas. EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9C871D02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5985/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucirene Franz Ferrari Fernandes, Professor de Libras, Estatutário, matrícula n° 47663, 45 (quarenta e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/07/23, sendo, 04/07/23 a 02/08/23 (30 dias com remuneração) e 03/08/23 a 17/08/23 (15 dias sem remuneração) com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8DD0A07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5986/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, a partir de 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCEF03F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5987/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 23/08/2023, com base na Lei Municipal n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DE9E30B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5988/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Antonio Fontoura Da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3324, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:264A8D36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5989/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, 27 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF07B580

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5990/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 10/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C43E100A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5991/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, 15 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/07/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F604B56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5992/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Lucineia dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40401, a partir de 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFEEF259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5993/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, a partir de 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:895C0D64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5994/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5817/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Jeferson Diogo Feijo, Servente, Estatutário, matrícula nº 50334, férias a contar de 17/07/2023, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E67CE2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 145/2023
PROCESSO n° 2661/2023
Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de Isolador tipo roldana - SMOSU,** no valor total de **R$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2447/2023,** emitida em favor de **FERRAGEM MATTEI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.087/0001-63.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D2879A00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5995/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5818/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, férias a contar de 24/07/2023, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:84BEC8E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5996/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5819/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Mauro Aguinaldo Ornes Pereira, Pedreiro, matrícula nº 50506, férias a contar de 17/07/2023, ficando 15 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011. e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9F9E592

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5997/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5820/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Ismael Luis de Mendonça, Servente, Estatutário, matrícula nº 30409, férias a contar de 24/07/2023, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00BF7441

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5998/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5821/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Joao Luiz Arones, Motorista, matrícula nº 50198, férias a contar de 10/07/2023, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CFC61A96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5999/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5822/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Rodrigo Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50536, férias a contar de 24/07/2023, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44A389DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 120/2023
PROCESSO n° 2294/2023
Respaldado no Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS PROVENIENTES DE ENCHENTE DE JUNHO/23 - DECRETO MUNICIPAL 7769/23 - SMGG,** no valor total de **R$ 168.120,00 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2442/2023,** emitida em favor de **FABRICIO LEMES VIEIRA TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.154.581/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C71BC72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6° ADENDO AO CONTRATO 124/2019

Contrato 124/2019
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação nº 183/2019
Ordem de Compra n° 1194/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VERA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 03.782.065/0001-24
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (meses) , contados a partir de 01 de abril de 2023, até 31 de março de 2024.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Assinatura: 31 de março de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:0BE0088B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6000/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcello Rodrigues Marques, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31741 Gratificação Salarial Saúde - ESF, a partir de 21/07/2023, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56FAADB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6001/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce Aparecida Silva da Cruz Rocha, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n°31566, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B8E6BE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6002/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Luis Carlos da Silva Belissimo, Técnico em Informática, Estatutário, Matrícula 50724, para substituir temporariamente, sem prejuízo de suas funções, o servidor Brayan da Silva Stelzer, Tecnico em Informática, Estatutário, Matrícula 31705, durante seu afastamento por férias no período de 12 dias a contar de 24/07/2023,com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51E9F5D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6003/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Roberta Bernadete Vieira Peres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45313, férias a contar de 24/07/2023, ficando 8 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE85671D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 141/2023

Contrato 141/2023
Pregão Eletrônico nº 180/2022
Ordem de compra nº 2060/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Joel L. Leopold Limitada
CNPJ: 37.219.996/0001-30
Objeto: Instalação de divisórias - SMCDH
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 6 de julho de 2023
Valor: R$ 17.492,50 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 05 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BC52EDD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 137/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2662/2023**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O SETOR DO BEM-ESTAR ANIMAL – SMDEMA.** PARTICIPAÇÃO**: QUALQUER**

EMPRESA. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 14 de agosto de 2023 , às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:518A7768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6004/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Victoria Luiza Vargas dos Santos, Gestor Pedagógico, 40 horas, matrícula 47789, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 31.07.2023, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B90B670

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6005/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Leila Borges, professora de Educação Infantil, 36 horas, matrícula 41272, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Edwiges Fogaça e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 4 horas semanais, a partir de 31.07.2023, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9880D153

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6006/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Claudete Verônica de Oliveira Farias Marques, Orientador Educacional, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 46753, do exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 31.07.2023, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC06B2CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6007/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, 40 horas, matrícula 47743, Estatutário, do exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 31.07.2023, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55B87461

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6008/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudia Gianesini Demichei, Professor, Estatutário, matrícula n°40005, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/06/2016 a 06/01/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14B95BE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6009/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudia Gianesini Demichei, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41099, à Licença Prêmio, referente ao período de 14/04/2015 a 14/04/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85B80EB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6010/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT - 13, Estatutário, matrícula nº 50704, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/10/2022, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB07C4AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6011/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Clarisse Nunes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30723, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/09/2023, concedida pela Portaria nº 5112/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DAD46E5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6012/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriana Raquel Garbarino Fernandes, Continuo, Estatutário, matrícula nº 31202, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/03/2016 a 14/02/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A841950

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6013/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Camila Hahn dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, à Licença Prêmio, referente ao período de 20/06/2016 a 30/03/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D28ACAF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6014/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sady de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50434, à Licença Prêmio, referente ao período de 21/07/2014 a 29/09/2022, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B96D7C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6015/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Angela dos Reis Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, Matrícula nº 41210, à Licença Prêmio, referente ao período de 08/09/2015 a 13/04/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06CD059A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6016/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E a servidora Karen Araujo de Souza, Professor, Estatutário, matrícula nº 40324, a partir de 01/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0EE2777

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6017/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mateus Vieira Lesina, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7864, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 29/08/2023, concedida pela Portaria nº 8578/2022, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CDB18467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E DEMAIS ATOS

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2023, às nove horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, designada pela Portaria nº 097/2023, com a finalidade de análise de proposta e escolha de fornecedor de que o edital de chamada pública nº 002/2023 de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE relativas ao PNAE, decidindo pela classificação dos fornecedores e respectivos itens relacionadas na referida. Salienta-se, entretanto que ocorreu empate no – SUCO DE UVA, entre a COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE – COOESG; SUCOS MONEGAT LTDA ME e VINICOLA PINHAL ALTO ME. A comissão observando todos os critérios de seleção previsto no Edital e no caso em especial ao art. 35, §3°, II da Resolução nº 06/2020, de 08 de agosto de 2020 classifica as empresas SUCOS MONEGAT LTDA ME e VINICOLA PINHAL ALTO ME e desclassifica a empresa Cooperativa de Econômia Solidaria de Guaporé- COOESG. Em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, a Comissão abre prazo recursal de 05 (cinco) úteis para as interessadas se assim o quiserem se manifestarem sobre o julgado,

a contar dessa publicação. A Ata encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de julho de 2023

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C93CCCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1323/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de UTI móvel para transferência de paciente munícipe de Flores da Cunha do Hospital N.Sra. de Navegantes município de Torres para o Hospital Geral de Caxias do Sul. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:3239E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de serviços de horas de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica com operador, através de pessoa jurídica, para uso nas obras realizadas pelo Município de Flores da Cunha. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/08/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/08/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/08/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6DBE48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria Técnica para prestação de serviços de Topografia e Ensaios nas Pavimentações Asfálticas. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/08/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/08/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 09/08/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B75B7AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de emissora de radiodifusão Comercial, para divulgar os atos do Poder Executivo Municipal e prestar esclarecimentos quanto às atividades realizadas pelo Poder Executivo e demais assuntos de interesse do Executivo Municipal. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/08/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/08/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 09/08/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9D36D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Zeladoria para os eventos Fórum Educacional Regional e Festival de Cinema Estudantil - Astro, que serão realizados neste Município de Flores da Cunha. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/08/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/08/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/08/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E57BD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1324/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contenção de vazamento e conserto do encanamento de esgoto e do alarme e das câmeras nas escolas infantis.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:7D36384E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº02.2023

Chamada Pública Nº 02/2023 – Torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09:00h do dia 22 de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 26 de julho de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:713EDA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023:

Aos vinte e Vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Diego Pedroso e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 20.379/2023, do Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme Ata nº 02 da página nº 160 do presente processo. Transcorrido o prazo para alguma interposição de recurso ou manifestação por parte das empresas participantes, foi contatado pela comissão que não houve manifestações neste sentido. Assim a comissão neste ato realizou a abertura dos envelopes de propostas das empresas que atenderam as exigências contidas no edital e foram habilitadas, conforme Ata nº 02, página nº 160, somente a empresa ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA , CNPJ 93.336.030/0001-54, foi habilitada. Observa-se que as empresas mesmo tendo sido informadas e convocadas para este ato não se fizeram representar, e a abertura e julgamento das propostas transcorreram normalmente. Aberto o envelope de proposta da empresa: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 93.336.030/0001-54**,** constatou-se que a mesma cotou os dois itens, sendo os itens 01 e 02 cotados pela empresa da seguinte forma: **item 01 – R$ 307.393,26** (Trezentos e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos , já o **item 02 – R$ 77.768,85** (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que a empresa habilitada conforme Ata 02, atende as exigências contidas no edital em relação aos itens licitados. Em seguida a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº123/2016 e no Edital(menor preço global), conforme descreve o objeto do edital 06/2023 para os itens 01 e 02 do mesmo. *Salientamos neste momento que os itens 01 e 02 da presente Tomada de Preço foram cotados pela empresa habilitada:* **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 93.336.030/0001-54,** conforme já descrito acima e estando dentro das exigências do edital. A seguir, relacionamos *os itens julgados como o mais vantajoso* para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

Valores totais da licitação por item:

Item 1

Quantidade: 1 unidade;
Descrição: Serviço – Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulars, conforme projeto nº 002/2023. Tipo da Obra: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e calçamento. Local: Avenida Castelo Branco, área trecho 01: 3.731,35 m²; Solução trecho 01: Reperfilagem CBUQ 4 cm.
Valor: R$ 307.393,26;
Prazo de Execução: 02 meses;
Empresa: Enphase Pavimentações LTDA.

Item 2
Quantidade: 1 unidade;
Descrição: Serviço - Pavimentação com pedras irregulares de basalto, conforme projeto nº 002/2023. Tipo da Obra: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e calçamento. Local: Avenida Castelo Branco, área trecho 02: 930,60 m²; Solução trecho 02: Calçamento.
Valor: R$ 77.768,85;
Prazo de Execução: 02 meses;
Empresa: Enphase Pavimentações LTDA.

Neste momento se fara a publicação da presente Ata conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para os participantes e fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, com a solicitação de Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável o presente processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal homologar e adjudicar o item licitado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Wilson W.Rochneski, Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedroso, Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:44A930B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°184

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1466/2023
Dispensa por Limite nº 184

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA INVERNADA JUVENIL DO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE DA CIDADE DE GLORINHA, NA XIX JUVENART L EDIÇÃO 2023, UM DOS EVENTOS MAIS QUERIDOS DO TRADICIONALISMO GAÚCHO QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28,29,30 E 31 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RESTINGA SECA/RS**, para a SECR. MUN. CIDADANIA E DESENVOLV. SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jadiscke e Silva Transportes LTDA (Matriz e Filiais)
CNPJ: 47.621.880/0001-87
ENDEREÇO: Av. Sertório, 960, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 3.900,00

Glorinha, 25 de julho de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6DE7B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°185

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2023
Dispensa por Limite nº 185

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA DA EMEI MARIA CELMA M. PERALTA, QUE NÃO ESTÁ IMPRIMINDO ADEQUADAMENTE, O QUE PREJUDICA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL SEU CONSERTO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 12.388.063/0001-46
ENDEREÇO: AV. CEL.VICTOR VILLA VERDE , 1249, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 230,00

Glorinha, 25 de julho de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:3C1A10D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, para a Secretaria Municipal de Educação Abertura das propostas dia **10/08/2023** às **08h30MIN.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 27 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:344EFEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 048/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **RADIO NONOAI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **88.690.888/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade institucional em Rádio para informativo semanal de notícias e informações legais. VALOR TOTAL: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**. Gramado dos Loureiros – RS. 26/07/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:788F0798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 009/2023. **Objeto:** Fornecimento de diversos tipos de material de consumo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2023, para atender às necessidades do Instituto de Previdência. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GuaibaPrev e Junior Distribuidora de Suprimentos Corporativos Ltda. Valor R$ 1.424,94 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 24, inciso II e Decreto Federal nº 9.412/18
Guaíba, 25 de julho de 2023.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:20D819F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O GUAIBAPREV FIGURE COMO PARTE.

O **Município de Guaíba/RS através do Instituto de Previdência-GuaibaPrev**, comunica A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação nº 001/2023 na modalidade Chamamento Público – Credenciamento, para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no processo de Perícia Contábil para atuação em processos judiciais em que o Instituto de Previdência – GuaibaPrev figure como parte. O edital RETIFICADO estará disponível no site https:// previdenciaguaiba.atende.net e maiores informações pelo e-mail: guaibaprev@guaiba.rs.gov.br ou diretamente na sede do Instituto de Previdência, pelo fone: (51) 3491-1528.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:E5D47B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 438/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 166/2022
CONTRATADO: VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.267.179/0001-40
OBJETO: ALTERAR a Cláusula primeira do Contrato nº 438/2022, que, a partir da data de assinatura deste instrumento, passará a constar com a seguinte redação:"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 01 posto diurno de trabalho de Porteiro para a Casa de acolhimento infantil Flavio Ribeiro, localizado na Rua Dorvidio Correa, n° 190 – Colina. Escala 12x36 com horário das 07:00h às 19:00 h. Asespecificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este edital."
VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
PROCESSO: 16973/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:ACEC0BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Noeli Vieira Dist. de Soros e Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ nº 01.733.345/0001-17.
Objeto: Fornecimento de materiais para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 10.085,00 (dez mil e oitenta e cinco reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 011/2023.
Data: 20/06/2023

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D5053381

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Hospitalares Comércio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda - CNPJ nº 07.571.682/0001-31.
Objeto: Fornecimento de materiais para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 4.713,40 (quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 011/2023.
Data: 20/06/2023

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CD4A4D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Claudia Cristiani Oliveira Ferreira - CNPJ nº 15.038.394/0001-44.
Objeto: Fornecimento de materiais para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 011/2023.
Data: 20/06/2023

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:340C9E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de 500 (quinhentas) cestas básicas como ação de resposta à Situação de Emergência por estiagem, decretada através do Decreto Municipal nº 001/2023, reconhecido pelo Governo Federal. **CONTRATADA: SUPERMERCADO HUMAITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.591.645/0001-39**. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 21 de julho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:391FA447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de uniformes para Agentes de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Grupo de Atividade Física e de Saúde Mental. **CONTRATADA: BONANZA BONES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.169/0001-10. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:87519918

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa ECOMOB INDÚSTRIA DE MÓVEIS ECOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.399.549/0001-97, com sede na Rua Canelinha, nº 50, na cidade de Balneário Camboriú/SC, empresa esta que fornecerá 10 (dez) bancos públicos em madeira plástica para instalação na nova Praça da Vila Jardim do município de Humaitá/RS. O valor total a ser pago será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para a aquisição de 10 (dez) bancos, pelo valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:FA6316BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 010/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

Alessandra Pomatti, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.642/2023, por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
JOÃO ROBERTO MARTINS LIGUICANO	Enfermeiro	1º Lugar	Edital de homolog. 009/2023
ELIANE SANGALLI	Técnico em Enfermagem	1º Lugar	Edital de homolog. 009/2023
MICHEL DA COSTA	Técnico em Enfermagem	2º Lugar	Edital de homolog. 009/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de Convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

Ibiraiaras - RS, 26 de julho de 2023.

Alessandra Pomatti
Representante Legal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5A45BDA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 415/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	25/07/2023	01	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	25/07/2023	01	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7CF2414E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 89/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Nelto C. Bagatini e Cia Ltda, no valor total de R$ 14.777,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais), para aquisição de materiais para Secretaria de Educação. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 26 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:D8374070

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 APOSTILA IV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de julho de 2023:

Apostila IV ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, considerando a resolução de pendências administrativas e alteração do projeto junto à Secretaria de Esportes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O prazo de execução da obra, conforme cronograma, permanece inalterado; Data de confecção: 26/07/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4621698F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 28/2023. TORNA PÚBLICO A LISTA DE APTOS, NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n° 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o que segue:
Art. 1° - Lista de candidatos **APTOS** na avaliação psicológica, conforme Legislação Municipal vigente.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CATIANE ROSSONI	APTA
ELENIZE DALLACORT	APTA
GECER CAZANATTO	APTO
GESSI TERESINHA BONÊS	APTA
KELLI ALMEIDA DA ROCHA	APTA
LENICE BAREA SECCHIM	APTA
LEOCILDA INÊS MARINI PRETO	APTA
ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI	APTA
SILVANIA M ARIA DE SOUZA	APTA
VANESSA SANGALLI PITON	APTA

Art. 2° - Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para eventuais recursos dos candidatos.

Ibiraiaras -RS, 26 de julho de 2023.

BÁRBARA BEDIN GUERRA
Vice-Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8813F0BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.353/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as hipóteses de tratamento de dados pessoais do Município de Ibiraiaras.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), precisamente para com seu artigo 23, inciso I, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Esta portaria esclarece as hipóteses de tratamento de dados pessoais promovidas pelo Município de Ibiraiaras, definindo a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento e eventual eliminação das informações pessoais condizentes aos titulares de dados pessoais, em consonância com o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º - Para fins desta portaria e em consonância com o artigo 5º, da Lei 13.709/2018, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. É todo o dado que permite identificar uma pessoa, tais como nome, CPF, número de identidade, foto, endereço residencial, endereço de e-mail;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal que se refere à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
VI - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
VII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
VIII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
IX - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
X - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XI - Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XII - Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
XIII - Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;
XIV - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
XV - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XVI - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
XVII - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
XVIII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3º - O Município de Ibiraiaras, em observância ao disposto no inciso I, do artigo 23, da LGPD, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.029, de 2 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 3.018, de 30 de janeiro de 2020, executará o tratamento de dados pessoais de forma proporcional e não excessiva, na quantidade mínima necessária para cumprimento de suas atribuições legais do serviço público, execução de políticas públicas e regular exercício das competências previstas em lei, observadas as finalidades públicas e persecução do serviço público.
§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, o Município de Ibiraiaras realizará o tratamento de dados pessoais do tomador dos serviços públicos, por ele disponibilizado, fundamentando tal ação na execução de políticas públicas previstas em lei e regulamentos e para o cumprimento de suas obrigações legais, sempre tendo como base legal as hipóteses de tratamento previstas na LGPD.
§ 2º - As obrigações legais e políticas públicas de que trata este artigo são todas aquelas necessárias para a consecução das competências previstas no Decreto nº 3.018, de 30 de janeiro de 2020.
§ 3º - Toda informação tratada e custodiada pelo Município de Ibiraiaras, pertencente ao titular de dados pessoais, poderá ser obtida a qualquer momento juntamente aos órgãos públicos internos municipais de referência e ao(s) canal(is) de comunicação disponibilizado(s) pela Municipalidade, nos exatos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
§ 4º - A indicação dos respectivos órgãos da administração geral, específica e indireta de notória relevância, suas declarações de finalidades e bases legais para tratamento de dados pessoais estão localizados no Anexo único, parte integrante deste documento.

Art. 4º - A coleta de dados pessoais é necessária para que o Município de Ibiraiaras ofereça e execute os serviços públicos aos munícipes, bem como para cumprimento dos deveres e atribuições legais próprios do serviço público, em especial na forma prevista no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - A forma de coleta dos dados para fins de utilização dos serviços do Município de Ibiraiaras ocorrerá mediante o fornecimento das informações pessoais pelo próprio usuário, ou seu representante legal, quando este se dirigir a uma unidade e/ou setor do Município de Ibiraiaras à procura de atendimento ou prestação de serviços, ou mediante cadastramento efetuado pelo próprio munícipe em sistemas informatizados, sendo as informações fornecidas, neste caso, pelo próprio solicitante, procurador legalmente constituído, detentor de poder familiar ou responsável legal.
§ 1º - A requisição de serviços públicos do Município de Ibiraiaras se dará mediante o preenchimento, pelos titulares, de formulários de solicitação junto às unidades do Município de Ibiraiaras e via *website* e/ou aplicativos da Prefeitura de Ibiraiaras sob a administração do Município.
§ 2º - A coleta dos dados pelo Município de Ibiraiaras poderá ocorrer, igualmente, quando do recebimento de documentos, informações ou declarações prestadas, dentre outros, pelos usuários dos serviços públicos, fornecedores de bens e serviços, participantes de processos seletivos e concursos, e adquirentes de bens móveis e imóveis alienados pelo Município.
§ 3º - A coleta dos dados pelo Município também poderá ocorrer quando da prestação de serviços públicos executados pelos órgãos da administração indireta, observada a forma prevista neste artigo, bem como no art. 3º desta Portaria e as demais condições e limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º - Em atendimentos presenciais, quando o fornecimento de dados pessoais é condição para entrada às solicitações e atendimentos, estes serão coletados por profissional responsável pelo registro das informações em sistema cadastral.
§ 1º - De forma análoga, em sistemas eletrônicos, o demandante dos serviços deverá fornecer os dados pessoais para acesso aos serviços ofertados, que ficarão registrados em sistema eletrônico sob a tutela da Administração Municipal.
§ 2º - Os dados pessoais requisitados devem ser informados para que se torne possível a realização do atendimento, sendo que demais informações, inclusive dados sensíveis, poderão ser solicitados em seguida, de acordo com a natureza da prestação dos serviços do Município de Ibiraiaras a serem executados.
§ 3º - O tratamento de dados pessoais para a execução de políticas públicas do Município, de forma regulamentada, via de regra, dispensa o consentimento do titular.

Art. 7º - O Município de Ibiraiaras é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais genéricos ou regulares, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes provenientes de seus usuários e por seu encaminhamento aos setores ou órgãos designados, sejam, internos ou externos, sempre baseado em lei ou ato regulatório vigente.
§ 1º - Os dados pessoais genéricos ou regulares, bem como dados pessoais sensíveis, coletados serão tratados para regular execução das políticas públicas mencionadas no art. 3º desta Portaria, observando-se as competências previstas na Lei Municipal nº 11.065, de 2017.
§ 2º - Inclui-se no tratamento de dados a gestão dos sistemas, dos processos e as rotinas administrativas e serviços correlacionados.

Art. 8º - Haverá compartilhamento de informações contendo dados pessoais entre as unidades que compõem a estrutura organizacional do Município de forma interoperável, inclusive com outros órgãos de diferentes esferas governamentais, com acesso restrito a agentes públicos competentes, sempre que necessário para atender a finalidades específicas de execução das políticas públicas, à prestação dos serviços públicos previstos em lei, à descentralização da atividade pública, e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 9º - Os dados pessoais custodiados pelo Município de Ibiraiaras poderão ser compartilhados com as entidades por esta contratadas e conveniadas para atuação de forma complementar aos serviços e atendimentos da municipalidade, bem como a outras entidades públicas municipais, estaduais e federais, observando-se os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da LGPD e as regras relativas ao tratamento de dados pelo Poder Público previstas no Capítulo IV, da mesma Lei, com destaque para o compartilhamento.

Art. 10 - O Município de Ibiraiaras poderá, também, compartilhar dados pessoais genéricos ou regulares, dados pessoais sensíveis e/ou dados de crianças e adolescentes disponibilizados pelos usuários a terceiros, observando as hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14, da LGPD, quando tais comunicações se tornarem necessárias ou adequadas em:
I - Observância à legislação aplicável a casos específicos;
II - No cumprimento das obrigações legais ou ordens judiciais;
III - Por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
IV - Por determinação de autoridades de controle competentes, a exemplo de auditorias e controladorias;
V - Para responder a solicitações e requisições de autoridades públicas e governamentais.

Art. 11 - Os dados custodiados pelo Município de Ibiraiaras serão armazenados pelo período estritamente necessário para cada uma das finalidades descritas no art. 3º desta Portaria e de acordo com os prazos legais vigentes para cada atividade.
§ 1º - Em caso de litígio, os dados pessoais serão conservados até o trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.
§ 2º - Em caráter excepcional, depois do término do tratamento dos dados conforme prazos previstos no *caput* e no parágrafo primeiro, os dados pessoais poderão ser conservados para as finalidades previstas no art. 16, da LGPD, em especial para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Art. 12 - O Município de Ibiraiaras manterá em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance para evitar a perda, má utilização, alteração, acesso não autorizado, apropriação indevida e quaisquer outros tipos de uso inadequados dos dados pessoais de seus usuários.

Art. 13 - Na hipótese de dados pessoais circulados em rede de internet aberta, tais como as solicitações de serviços disponíveis *on-line*, não será possível a eliminação total de risco de acesso e de utilização não autorizada, hipótese na qual o usuário deverá adotar medidas adequadas de segurança para navegação e acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Ibiraiaras e demais aplicativos eletrônicos disponibilizados na *web* para interações com o Município.
Parágrafo único. Também não será possível a eliminação total de risco de acesso e de utilização não autorizada nas hipóteses de publicações legais obrigatórias, considerando a finalidade de publicização do ato administrativo previsto em lei.

Art. 14 - Quanto ao sigilo e privacidade das informações custodiadas pelo Município, o dever de cuidado está materializado no Regime Jurídico dos Servidores N°1.492/2002, sendo que o servidor ou agente público que utilizar de forma indevida os dados necessários para a prestação dos serviços públicos do Município de Ibiraiaras poderão ser responsabilizados nas formas da lei.

Art. 15 - Nos termos da legislação aplicável, o titular dos dados pessoais custodiados pelo Município de Ibiraiaras poderá, a qualquer tempo, solicitar, mediante requisição, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados em si, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade, excetuados os casos previstos em lei.

Art. 16 - Para solicitar confirmação da existência de tratamento, para acesso a dados pessoais que são objetos de tratamento pelo Município, nos termos do art. 19 da Lei nº 13.709, de 2018, para solucionar qualquer dúvida, para fazer solicitações ou apresentar reclamação relacionada à LGPD, o titular de dados pessoais o exercerá por meio de requerimento junto ao Setor de Protocolo do Município de Ibiraiaras ou do e-mail: lgpd@pmibiraiaras.rs.gov.br.
§ 1º - O disposto no *caput* aplica-se às situações previstas nos arts. 18, 19 e 20, da LGPD.
§ 2º - As dúvidas, solicitações e reclamações previstas no *caput* aplicam-se a situações referentes a:
I - Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

II - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
III - Portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
V - Informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais o Município de Ibiraiaras realiza ou realizou o uso compartilhado de dados pessoais;
VI - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
VII - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º, da LGPD, quando aplicável.
VIII - Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

Art. 17 – Outros prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data) , da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo) , e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 18 - Em observância ao § 1º do artigo 18 da LGPD, o usuário possui, ainda, o direito de peticionar em relação aos seus dados perante a ANPD em caso de reclamações em relação à PREFEITURA.

Art. 19 - O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS reserva-se no direito de modificar estas hipóteses de tratamento a qualquer momento, sendo que as alterações serão devidamente disponibilizadas de igual modo que a divulgada neste documento administrativo.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 26 de Julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO

Art. 1º Neste documento arrola-se a estrutura interna administrativa do Município de Ibiraiaras, instituída pela Lei Municipal nº 2.029, de 2 de janeiro de 2012, e regulada pelo Decreto Municipal nº 3.018, de 30 de janeiro de 2020, para denotar o vínculo entre declarações de finalidades de cada órgão e suas respectivas bases legais, de modo a fazer cumprir com as determinações do artigo 23, da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º A Estrutura Administrativa do Município de Ibiraiaras está assim constituída:
I - Órgãos da Administração Geral:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
II - Órgãos da Administração Específica:
a) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) Secretaria Municipal da Saúde;
e) Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
f) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
III - Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa, compostos pelos Conselhos Municipais, criados em leis específicas.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito, integrado por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
I – Gabinete do Prefeito:
Finalidades: assistência ao prefeito nas funções políticas, administrativas, jurídicas, de supervisão e planejamento, comunicação social, cerimonial, de relações públicas e representação.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Assessoria Jurídica:
Finalidades: assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo, atuar nas demandas judiciais de interesse do município.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas:
Finalidades: coordenar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades de redação e edição de materiais textuais, audiovisuais e mídias eletrônicas voltados para a divulgação das ações do governo à sociedade e dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, bem como realizar protocolo de eventos, auxiliar na organização e coordenação de eventos públicos ou que o município seja parceiro, gerenciar as redes sociais do município, alimentando e mantendo o site oficial e executar tarefas relativas à publicidade e propaganda.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Gabinete do Vice-Prefeito:
Finalidades: prestar apoio administrativo e político para ações designadas pelo Gabinete do Prefeito, além das atribuições inerentes ao cargo definidas na legislação vigente.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, pertencente à Administração Geral, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
I - Assessoria Técnica:
Finalidades: executar os serviços de assessoria técnica de nível superior devendo por profissional de habilitação específica, que preste assessoria aos diversos ramos e secretarias municipais, auxiliando na elaboração e coordenação de projetos, orientando os servidores lotados na respectiva secretaria, com o objetivo de racionalizar e qualificar a prestação do serviço público.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Pessoal:
Finalidades: realização das atividades administrativas relacionadas com o sistema de pessoal, compreendendo todos os assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Setor da Junta de Serviço Militar:
Finalidades: execução das atividades relacionadas ao alistamento militar de acordo com as normas do convenio celebrado com o Ministério da Defesa ou órgão correlato do Governo Federal.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Setor de Compras, abrangendo as ações de Licitações e Pregões e Contratos Administrativos, sendo:
Finalidades: centralização das compras públicas para o atendimento de todos os órgãos da administração de acordo com os recursos disponíveis e observando o cumprimento da legislação específica; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizados, providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes às compras públicas.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Setor de Controle Patrimonial:

Finalidades: controle dos bens que compõe o patrimônio do Município, através dos registros de entrada, baixas, cessões, doações e alienações, mantendo inventário anual e avaliação dos bens, incluindo a depreciação, aplicando para tanto as regras contidas na legislação vigente.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
V - Setor de Tecnologia da Informação:
Finalidades: organização e realização das atividades e soluções providas por recursos computacionais que visam permitir a obtenção, o armazenamento, a proteção, o processamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações na prestação dos serviços públicos.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VI - Setor Legislativo:
Finalidades: realização das ações relativas a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos/normativos; acompanhamento da tramitação do processo legislativo junto à Câmara de Vereadores.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VII - Setor de Protocolo e Arquivo:
Finalidades: recebimento de documentos, o registro competente e arquivamento após a devida tramitação.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VIII - Setor de Engenharia:
Finalidades: aprovação de projetos para a emissão de alvarás de construção, realizar o estudo, planejamento e elaboração de projetos e especificações, vistoriar, fazer perícias, avaliações, laudo e parecer técnico, locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, estradas, seus afins e correlatos, planejar e organizar executar atividades relacionadas à construção civil e obras públicas.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IX - Setor de Planejamento e Projetos:
Finalidades: elaboração e acompanhamento de projetos para a captação de recursos junto aos governos estadual e federal; planejar os projetos de acordo com as diretrizes da administração buscando a melhoria de todas as áreas de atuação do Poder Público.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
X - Setor de Regularização Fundiária:
Finalidades: desenvolver ações de planejamento, elaboração de diretrizes e assessoramento com base em aspectos jurídicos, fisicos e sociais com o objetivo de legalizar núcleos urbanos informais e incorporá-los ao ordenamento territorial, bem como promover a titulação dos imóveis aos seus ocupantes, de acordo com a legislação vigente nas regularizações fundiárias executadas pelo Município.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de desenvolvimento.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
Finalidades: realizar os programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processo contábil da receita e da despesa, a aplicação das leis fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais; fiscalização dos contribuintes; recebimento, guarda e movimentação de bens e valores; preparo dentro dos prazos legais e contratuais do processo de prestação de contas de recursos transferidos pelo Estado e União; o processamento das contas com direta intervenção em todas as fases do controle, liquidação e pagamento de empenhos prévios, organização do calendário fiscal e do cronograma da despesa.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
I - Setor de Contabilidade, com suas atividades divididas entre Tesouraria e Orçamento, sendo:
Finalidades: escrituração contábil da Administração, observadas as normativas ligadas à matéria, bem como a elaboração do PPA, LDO e LOA, além da prestação de contas dos convênios em geral.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Produção Primária e ICMS:
Finalidades: desenvolver ações voltadas a arrecadação do ICMS, em especial acompanhar a publicação dos índices de retorno dos Municípios na arrecadação do ICMS e demais transferências.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
Órgão interno / Seção de Fiscalização Volante:
Finalidades: responsável pela fiscalização em estradas e vias urbanas de acordo com as normas do Programa de Integração Tributária.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
Órgão interno / Setor Tributário, abrangendo o Setor de Fiscalização Tributária, sendo:
Finalidades: tem como atribuições o controle e gerenciamento do sistema tributário municipal, de acordo com a competência tributária contida no Código Tributário Municipal e responsável pela fiscalização dos tributos de obrigação municipal.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
Finalidades: execução e conservação de ruas e logradouros públicos, parques, jardins e prédios públicos, sistema viário municipal, oficinas, limpeza e iluminação pública e serviços correlatas; dentro da Lei de Diretrizes Urbanas, controla a expansão urbana, examinando e aprovando os projetos particulares e fiscalizando a execução, bem como as posturas municipais dentro de sua área de influência; cabe também opinar sobre a urbanização de terrenos situados no Município e da desapropriação de imóveis cujo interesse público exigir; ainda, compete o planejamento, regulamentação e cumprimento das normas de transito e mobilidade urbana.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
I - Setor de Serviços Urbanos, abrangendo o Setor de Execução de Serviços e Conservação, Seção de Limpeza Urbana e Seção de Iluminação Pública, sendo:
Finalidades: tem como atribuições a execução do Plano de ação do governo municipal relativo ao perímetro urbano; construção, limpeza e conservação ruas e avenidas, praças e parques, redes de esgotos e fluviais, fiscalizar a execução de arruamentos aprovados; coordenar a implantação e manutenção da rede de iluminação pública, de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Obras Viárias, abrangendo a Seção de Execução e Conservação de Vias, a Seção de Máquinas e Equipamentos e a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, sendo:
Finalidades: execução do Plano de ação do governo municipal relativo ao sistema viário, com a construção e conservação das estradas do Município, sistemas de escoamento, pontes bueiros e pontilhões.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Divisão de Trânsito:
Finalidades: coordenação das ações relacionadas à circulação de veículos no âmbito municipal de acordo com a competência e normas de trânsito, bem como a sinalização das ruas, estradas e caminhos.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
Finalidades: execução, orientação, coordenação e controle do sistema educacional do Município; segundo as normas da legislação em vigor na manutenção e desenvolvimento do ensino; procede a distribuição e controle da merenda escolar e promove cursos de formação profissional; compete-lhe também opinar e exercer controle sobre as concessões de auxílios, subvenções, prêmios, bolsas de estudo e outras vantagens ligadas ao setor de educação, cultura e esportes; presta assistências e apoio aos estudantes e institui medidas e atividades relacionadas com o desenvolvimento cultural, desportivo e turístico do município.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
I - Setor Pedagógico, abrangendo a Coordenação Pedagógica, a Orientação Pedagógica, o Programa União Faz a Vida e o Setor de Estatísticas Educacionais, sendo:

Finalidades: gestão pedagógica das escolas municipais, com a elaboração e avaliação de projetos para a formação dos alunos, acompanhamento das tarefas e avaliações propostas pelos professores e assessoramento ao corpo docente.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Escolas Municipais, abrangendo a Escola de Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental, a Sala de Atendimento Especial ao Educando e a Biblioteca Móvel.
Finalidades: articulação das escolas com a Secretaria visando garantir os meios necessários para o desenvolvimento das atividades, desde a estrutura física como de recursos humanos.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Setor de Transporte Escolar:
Finalidades: organização e gerenciamento do transporte escolar, incluindo os trechos terceirizados. Também coordena a manutenção da frota e realiza a prestação de contas dos recursos recebidos da União e do Estado.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Setor de Merenda Escolar:
Finalidades: gerenciamento da merenda escolar, com a elaboração de cardápio, distribuição e prestação de contas dos recursos recebidos da União e do Estado.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
V - Setor de Esporte - CMD:
Finalidades: coordenar a área esportiva do município, promovendo campeonatos e integração nas diferentes modalidades; planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos; suporte a eventos, coordenação e monitoramento dos serviços básicos de conservação e manutenção das quadras esportivas, ginásio, e estádio, bem como regrar sua utilização, tornando efetiva a sua utilização.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VI - Setor de Cultura e Turismo, abrangendo as seções Casa do Imigrante e Centro de Eventos, sendo:
a) Finalidades: coordenar as ações ligadas à cultura e ao turismo, com vistas a promover a divulgação do município e as potencialidades locais.
VII - Conselho Municipal de Educação:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de educação.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VIII – Alimentação Escolar:
Finalidades:
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
I - Autarquia Hospital Municipal São José:
Finalidades: atuar como Pronto Atendimento de Urgência - PADU, em regime de plantão médico para atendimento fora dos horários da ESF.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Unidade de Saúde, abrangendo a Estratégia Saúde da Família (ESF Urbana e ESF Rural) e Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador e Sistemas de Informação – SIAB, Bolsa Alimentação, SINAN, etc.), sendo:
Finalidades: centralização e coordenação de todos os serviços de saúde pública prestados no âmbito municipal.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Setor de Administração e Planejamento:
Finalidades: gerenciamento das ações e projetos, bem como pelo agendamento de consultas e organização dos transportes.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Conselho Municipal de Saúde:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de saúde.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
Finalidades: apoio às atividades comunitárias, auxílios aos necessitados e a recuperação e melhoria das condições de vida da população mais necessitada através do desenvolvimento de programas de inclusão social e de recreação a todas as faixas etárias; também compete a realização e execução de programas e campanhas habitacionais principalmente direcionados à população de baixa renda.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
I - Setor de Ação Social:
Finalidades: desenvolvimento das políticas e ações destinadas ao melhoramento da qualidade de vida de famílias em vulnerabilidade social ou que necessitem de apoio social, de acordo com os programas sociais e com as diretrizes do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Habitação:
Finalidades: desenvolvimento de políticas e ações voltadas ao oferecimento de moradias dignas às pessoas em vulnerabilidade social, através da construção e/ou reforma de casas e banheiros.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente:
Finalidades: criação das políticas e atividades relacionadas à proteção dos direitos e cumprimento dos deveres das crianças e adolescentes em âmbito municipal, com atividades interligadas aos demais órgãos da administração, em especial com o Conselho Tutelar.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Conselho Municipal da Assistência Social:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de assistência social.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, “a”, “b”, “d”; e, quando for o caso, 14, § 1º.
V - Conselho Municipal da Habitação:

Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de habitação.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pertencente à Administração Específica, integrada por órgãos, apresenta as seguintes finalidades e bases legais LGPD que justificam o tratamento de dados pessoais pela municipalidade nas suas atividades:
Finalidades: execução de atividades visando incentivar, incrementar e melhorar o processo produtivo no município, buscando aumentar a produção rural, incentivar a diversificação de culturas e viabilizar a pequena propriedade rural, estabelecer programas e políticas públicas de incentivo ao surgimento e crescimento industrial e ao impulsionamento da atividade comercial e prestação de serviços, e promover e assegurar a proteção ambiental.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
I - Setor de Patrulha Agrícola:
Finalidades: planejamento e execução das atividades à prestação dos serviços aos agricultores que se enquadram nos critérios de utilização das máquinas e equipamentos quem compõe a Patrulha Agrícola.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
II - Setor de Meio Ambiente, abrangendo a Seção de Licenciamento Ambiental e a Seção de Fiscalização Ambiental, sendo:
Finalidades: desenvolvimento das políticas e ações voltadas a preservação e uso racional do meio ambiente, com vistas a expedição do licenciamento ambiental, bem como, servir como meio de orientação para a prática de atividades que utilizem recursos naturais ou interfiram no meio ambiente.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
III - Setor Técnico, abrangendo a Seção de Assistência Técnica e o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sendo:
Finalidades: desenvolvimento de projetos e assistência técnica a produtores de acordo com os programas executados, visando a ampliação e melhoramento da propriedade rural, com a diversificação de culturas e incremento de novas técnicas e fomento ao empreendedorismo para o crescimento econômico; bem como, fiscalizar e orientar a inspeção de estabelecimentos de fabricação de produtos de origem animal de acordo com as normas vigentes.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
IV - Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal ambiental.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.
V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:
Finalidades: auxiliar o Poder Público Municipal na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de desenvolvimento agropecuário.
Base(s) legal(is) LGPD: arts. 7º, II, III, VI; 11, II, "a", "b", "d"; e, quando for o caso, 14, § 1º.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:44762801

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos decorrentes do término do tratamento de dados pessoais nos órgãos da municipalidade, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, tendo em vista as disposições dos artigos 6º, 7º, 11, 14, 15, 16, 23, 26 e 27 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), combinado com o Decreto Municipal nº 3.018, de 30 de janeiro de Decreto Municipal 3.353, de 24 de julho de 2023.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre o término do tratamento de dados pessoais que, para os efeitos destra Instrução, abrangem os procedimentos de eliminação, transferência ou devolução de banco de dados contendo informações de pessoas físicas na condição de titulares conforme definição trazida pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sempre que desvinculadas do atendimento de sua finalidade pública, da persecução do interesse público, do objetivo de execução das competências legais ou de cumprimento das atribuições legais do serviço público, aplicáveis a todos órgãos da municipalidade.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 2º Para fins desta Instrução, tratamento consiste em toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Art. 3º Entende-se como dado pessoal desvinculado a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, desassociada do atendimento de sua finalidade pública, da persecução do interesse público, do objetivo de execução das competências legais ou de cumprimento das atribuições legais do serviço público municipal.
Art. 4º Todo tipo de tratamento de dados pessoais, praticado por qualquer órgão da municipalidade, precisa atender aos seguintes critérios gerais:
I - boa-fé objetiva: realização do tratamento de dados pessoais por qualquer órgão público da municipalidade atrelado ao dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade, alinhado aos deveres anexos, como lealdade, transparência e colaboração, a serem observados em todos os momentos.
II - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
III - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
V - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
VI - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VII - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VIII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IX - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
X - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
XI - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, as declarações de finalidades justificadoras do tratamento de dados pessoais pelos diversos órgãos da municipalidade estão delineadas no Decreto Municipal nº 3.018, de 30 de janeiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.352 de 24 de julho de 2023, ou nos seus diplomas legais substitutivos.

CAPÍTULO III
DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 5º Para efeitos desta Instrução, entende-se por término do tratamento de dados pessoais quando ocorrer:
I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
II - fim do período de tratamento; e,
III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardado o interesse público.
Art. 6º Os dados pessoais desvinculados serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Instrução, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, o que abrange atos de publicidade inerente à atividade pública;
II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
Art. 7º Caso pertinente, dados pessoais desvinculados poderão ser transferidos ou devolvidos em caráter definitivo para outro órgão da municipalidade competente ou para outro órgão de esfera governamental distinta competente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Instrução.
Art. 8º A transferência ou devolução de dados pessoais desvinculados para os serviços notariais e de registro, para as empresas públicas e as sociedades de economia mista deve atender o disposto no art. 23., 24, 25 e 26, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 9º A transferência ou devolução de dados pessoais desvinculados para os serviços notariais e de registro, para as empresas públicas e as sociedades de economia mista deve atender o disposto no artigos 23., 24, 25 e 26, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 10º A transferência ou devolução de dados pessoais para pessoas jurídicas de direito privado ou entidades privadas é vedado, exceto nas seguintes situações previstas nos artigos 26 § 1º e 27 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Os contratos e convênios de que trata o presente artigo deverão ser comunicados ao Comitê LGPD do Município de Ibiraiaras, mediante ofício encaminhado ao setor de protocolo, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.
Art. 11. Não incidindo as hipóteses de término de tratamento de dados pessoais, com a manutenção dos dados pessoais no órgão público municipal competente, sua custódia deverá estar atrelada à adoção das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12. Os órgãos de controle interno, quando do planejamento e execução das atividades, e com vistas à racionalização das ações de controle no âmbito da administração pública municipal, deverão levar em consideração as previsões e cumprimento das normas desta Instrução.
Art. 13. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê LGPD do Município de Ibiraiaras, mediante ofício encaminhado ao setor de protocolo.
Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiraiaras, 24 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:7212DDC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as boas práticas em relação à utilização de recursos de tecnologia da informação para a promoção da segurança das informações de pessoas físicas na condição de titulares, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, face às disposições dos artigos 6º, 7º, 11, 14, 15, 16, 23, 26 e 27 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), combinado com o Decreto Municipal nº 3.018, de 30 de janeiro de 2020 e O Decreto Municipal nº 3.353, de 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa de Boas Práticas em Segurança da Informação para Usuários, com seus termos presentes no Anexo I.
Art. 2º Os servidores e demais colaboradores integrantes dos quadros da municipalidade ficam obrigados a cumprir as instruções fixadas no Anexo, todos compromissados mediante assinatura em Termo de Aceite de Boas Práticas LGPD, a serem providenciados pelos respectivos gestores dos órgãos públicos da municipalidade.
Art. 3º. Os órgãos de controle interno, quando do planejamento e execução das atividades, e com vistas à racionalização das ações de controle no âmbito da administração pública municipal, deverão levar em consideração as previsões e cumprimento das normas desta Instrução.
Art. 4º. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê LGPD do Município de Ibiraiaras, mediante ofício encaminhado ao setor de protocolo.
Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiraiaras, 26 de Julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS

Introdução

O termo *Tecnologia da Informação* (TI) pode ser definido como o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação, abrangendo todas as atividades desenvolvidas na sociedade pelos recursos da informática.
Recursos relacionados à TI, como Internet, correio eletrônico, redes sem fio, entre outros, são atualmente ferramentas de trabalho indispensáveis no desempenho das mais diversas atividades.
Porém, tais recursos podem ser explorados para fins ilícitos, como subtração de informações, disseminação de vírus, envio de *spam*, etc.
Diante desse cenário, a presente Instrução Normativa visa orientar os servidores e demais colaboradores integrantes dos quadros da municipalidade para uma utilização segura dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela Municipalidade e demais órgãos atrelados, em conformidade com a **Política de Segurança da Informação (PSI)**, ora abrangendo os seguintes tópicos:
Senhas;
Internet;
Correio eletrônico;
Estações de trabalho; e,
Rede local.

1. Senhas
Via de regra, o acesso aos diversos serviços de informática, como sistemas, e-mail, rede local, entre outros, ocorre mediante autenticação do usuário através de seu *nome de usuário* (*login*) e *senha* (*password*). Tal processo visa garantir que o acesso à informação seja obtido apenas por pessoas autorizadas (garantia de confidencialidade).
Cada usuário é responsável pela escolha de suas senhas pessoais e pelos seguintes cuidados:

Utilize senhas com pelo menos 8 caracteres, contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais;
Não elabore senhas baseadas em informações pessoais, como nomes, sobrenomes, número de documentos, placas de carros, telefones e datas;
Não elabore senhas baseadas em palavras que constem no dicionário de qualquer idioma;
Não elabore senhas com caracteres repetidos ou sequenciais (ex.: aa22, abcde, ab123);
Não elabore senhas com caracteres seguidos no teclado do computador, *notebook* ou dispositivo equivalente (ex.: qwer, zxcv, etc.);
Procure elaborar senhas baseadas em frases, bastando memorizar esta para recordar a senha;
Nunca divulgue ou compartilhe senhas pessoais: as senhas são utilizadas no processo de identificação do usuário perante os serviços de informática, sendo sua confidencialidade vital para evitar acesso indevido por terceiros, como no caso de *e-mails*, arquivos pessoais, documentos sigilosos, etc.;
Cada servidor possui logins e senhas individuais, não sendo permitido divulgar ou compartilhar tais dados;
Altere periodicamente as senhas, objetivando assegurar sua confidencialidade, com alteração a cada dois ou três meses no máximo;
Quando possível, não utilize senhas iguais para serviços diferentes;
Evite registrar senhas em locais inseguros, como anotações em papel, embaixo do teclado, adesivos colados no monitor, etc., sendo necessário apenas memorizar a senha;
Sempre altere as senhas temporárias no primeiro acesso: altere a senha inicial de usuário e do sistema de gestão quando do primeiro acesso;
Não digite senhas quando observado, evitando assim que outras pessoas descubram suas senhas;
Sempre altere uma senha quando suspeitar que tenha sido descoberta.

2. Internet
Para o acesso à internet da municipalidade, disponível a todos os órgãos internos por meio das estações de trabalho conectadas à rede local, têm-se as seguintes orientações de procedimento:

Utilize somente os meios de acesso internet homologados pelo Setor de Tecnologia da Informação da municipalidade, os quais abrangem a rede local e a rede sem fio, sendo que outras formas de acesso, como via roteador de dispositivo móvel, modem e, acesso sem fio fornecido por empresas terceiras não devem ser utilizadas, pois podem comprometer a segurança da rede e das informações institucionais;
Não acesse *websites* e serviços Internet suspeitos: *websites* de pornografia, violência, *software* pirata, *spam*, etc. sofrem vedação de acesso por categorias, mas também precisam ser evitados em tentativas de acesso, pois além de inapropriados ou ilegais, costumam ser utilizados para disseminação de vírus computacional e subtração de informações pessoais;
Não acesse *websites* e serviços de internet desvinculadas das atividades oficias da municipalidade: isso vale para *website* de jogos, fóruns não profissionais, comunidades de relacionamento pessoal, bate-papo, áudio e vídeo, dentre outros, evitando assim que o desempenho do acesso Internet e serviços relacionados sejam afetados;
Não utilize softwares e serviços Internet não homologados pelo Setor de Informática: como os relacionados à compartilhamento de arquivos, troca de mensagens em tempo real, transmissão de áudio e vídeo, telefonia Internet, evitando assim que a segurança e o desempenho da rede da municipalidade sejam afetados;
Somente envie informações pessoais por meio de *website* seguros: informações pessoais, como senhas e números de cartões de crédito, devem ser fornecidas somente em *websites* considerados seguros (para identificação da segurança de um *website*, verifique se o endereço (URL) é iniciado por https:// e se o navegador ou motor de busca exibe a figura de um cadeado fechado;
Somente acesse *websites* de instituições financeiras e públicas digitando o endereço diretamente no navegador: não se recomenda que se acesse por intermédio de outro *website* ou por meio de um *e-mail* recebido, evitando que seus dados pessoais sejam furtados em *websites* fraudulentos;
Não utilize computadores públicos ou compartilhados: em aeroportos, cafés e *shopping centers* para acessar serviços ou sistemas disponibilizados pelo Município ou demais órgãos atrelados, pois computadores ou outros dispositivos compartilhados são inseguros, situação em que informações sigilosas podem ser obtidas por terceiros.

3. Correio eletrônico
O serviço de correio eletrônico institucional está disponível para os servidores a partir de qualquer estação com acesso à internet, sendo necessário:

Não abra e-mails e anexos considerados suspeitos: como os relacionados à pornografia, propagandas, correntes, arquivos executáveis, remetentes desconhecidos, dentre outros, pois tais e-mails e anexos costumam ser utilizados para disseminação de vírus e subtração de informações pessoais (caso considere um e-mail ou anexo suspeito, apague o mesmo de sua caixa postal);
Limpe periodicamente sua caixa postal: eliminando e-mails antigos, spams, etc. (esse procedimento previne o não recebimento de e-mails devido ao *estouro* do limite da caixa postal;
Evite enviar e-mails para um grande número de destinatários: referida opção compromete o desempenho da rede local e do serviço de correio eletrônico;
Utilize o serviço de correio eletrônico somente para fins profissionais: o envio de e-mails sem relação com as atividades desempenhadas pela instituição compromete o desempenho da rede local e do serviço de correio eletrônico;
Divulgue seu e-mail do Município ou órgão a qual é vinculado somente para fins profissionais: evite informar em *websites* e serviços Internet não seguros. Tal procedimento reduz o recebimento de spams e de outras mensagens indesejadas;

4. Estações de Trabalho
Constituem estações de trabalho os computadores e *notebooks* registrados como patrimônio do Município e utilizados pelos servidores no desempenho de suas atividades funcionais. Algumas recomendações quanto à utilização das estações de trabalho envolvem:

Não instale softwares sem a autorização do setor de informática: somente softwares devidamente licenciados para utilização no Município e homologados pelo Setor de Informática podem ser utilizados nas estações de trabalho (a utilização de *software* não licenciado ou considerado *pirata* constitui infração prevista na Lei nº 9.609/1998);
Não instale, remova ou modifique qualquer software ou hardware sem a autorização do Setor de Informática: pode comprometer a segurança e o desempenho da estação de trabalho;
Acesse a estação de trabalho somente com sua conta de usuário: nunca utilize uma estação de trabalho por meio do nome de usuário (*login*) e senha (*password*) de outra pessoa (referido procedimento visa garantir a confidencialidade das informações processadas);
Ao se afastar da estação de trabalho efetue o bloqueio ou *logoff* da mesma: evita que outra pessoa acesse a estação de trabalho através do seu nome de usuário (*login*) e senha (*password*);
Utilize a estação de trabalho somente para fins profissionais.

5. Rede local
O acesso à rede local do Município e de seus órgãos está disponível para os servidores a partir das estações de trabalho atrelado aos seguintes procedimentos:
Não utilize computadores pessoais na rede local do Município e seus órgãos: somente acesse a rede local através de computadores e notebooks registrados e integrados ao patrimônio da municipalidade (computadores pessoais conectados à rede do Município e seus órgãos representam uma das principais portas de entrada de vírus e outras ameaças à segurança da informação);
Armazene na rede somente arquivos relacionados com suas atividades funcionais: não utilize a rede para armazenar arquivos pessoais, como fotos, músicas, vídeos ou qualquer tipo de arquivo sem relação com as atividades do Município e seus órgãos (a utilização inadequada do espaço disponível para armazenamento de arquivos afeta a performance de serviços essenciais);
Não utilize redes sem fio de terceiros com dispositivos da municipalidade: priorize a rede local oficial, de modo a evitar que informações sejam interceptadas por terceiros.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:99FE32C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 80/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Monalisa Piva Migliavacca ME, no valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para aquisição de luminárias de led para iluminação pública. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 26 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E623E28F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 416/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
854-0	Maria Ivanete Oliveira Klipel	01/07/2023	30	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E7DE770D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-2023 SARA BECKER WILKE LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera o valor do item da ata de registro de preços, a contar da assinatura do aditivo, sendo reajustado por motivo de redução do preço, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 6,68 para o item 1.22 - Óleo Vegetal de soja embalagem 900ml,** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 07 de fevereiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 236-2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI001-2023 - SRP
Contratada: SARA BECKER WILKE LTDA
CNPJ 45.216.163/0001-44

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7D1F0567

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41-2023 CV Tyres Eireli ME
Contratada: CV Tyres Eireli ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09
Itens: 73
Valor total: R$ 3.102,34

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38-2023 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Itens: 55, 87, 100
Valor total: R$ 6.292,86

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39-2023 AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada: AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 08.774.832/0001-77
Item: 109
Valor total: R$ 7.560,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40-2023 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
Contratada: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Item: 104
Valor total: R$ 8.631,92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3E925631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 90-2023 – Processo 183-2023, para fins de contratação da empresa **MAIEL BRUNO KAMPHORST -** CNPJ 19.355.954/0001-45, para aquisição de 01 computador, pelo valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 242-2023.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CE7F18DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 91-2023 – Processo 181-2023, para fins de contratação da empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -** CNPJ 03.575.238/0001-33, para realização de Palestra + Workshop vivencial para formação pedagógica, pelo valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 241-2023.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:317DBFF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 92-2023 – Processo 188-2023, para fins de contratação da empresa **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA -** CNPJ 49.931.466/0001-08, para prestação de serviços de adequação em poços artesianos, pelo valor total de R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 240-2023.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6A85A4D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 93-2023 – Processo 189-2023, para fins de contratação da empresa **ALEX SANDRO GAMBINI 88806952072 -** CNPJ 29.326.268/0001-08, para realização dos serviços de estrutura de sonorização, pelo valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 237-2023.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3E96764A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 94-2023 – Processo 185-2023, para fins de contratação da empresa **FIOR & FIOR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -** CNPJ 06.140.534/0001-08, para aquisição de 2 unidades de cadeiras, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 244-2023.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:80C8891A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14089/23

Concede promoção trienal para a servidora Adriana Machado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA MACHADO,** matrícula n.º 1404, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.877/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9139FDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14090/23

Concede promoção trienal para a servidora Amanda Webber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA WEBBER,** matrícula n.º 1488, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.889/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:91008DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14091/23

Concede promoção trienal para a servidora Andreia Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREIA FLOSS,** matrícula n.º 729-1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.896/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DB4EDFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14092/23

Concede promoção trienal para a servidora Andreia Regina Lemos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREIA REGINA LEMOS,** matrícula n.º 1503, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.898/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:977CE0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14093/23

Concede promoção trienal para a servidora Anelise Maldaner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANELISE MALDANER,** matrícula n.º 1430, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.900/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F1C53017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14094/23

Concede promoção trienal para o servidor Carlos Adriano da Silva Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **CARLOS ADRIANO DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 808, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.910/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1C13B452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14095/23

Concede promoção trienal para a servidora Clarice Aparecida Borges de Almeida.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARICE APARECIDA BORGES DE ALMEIDA,** matrícula n.º 839, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.920/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B69C0EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14096/23

Concede promoção trienal para a servidora Clarice Pott.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARICE POTT,** matrícula n.º 1326, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.921/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B763C0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14097/23

Concede promoção trienal para o servidor Cleiton Tengaten.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **CLEITON TENGATEN,** matrícula n.º 1228, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.922/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:46D20DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14098/23

Concede promoção trienal para o servidor Cristian Eberli Soares.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **CRISTIAN EBERLI SOARES,** matrícula n.º 906/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.986/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:562D5256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14099/23

Concede promoção trienal para o servidor Dilson Teixeira Reis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **DILSON TEIXEIRA REIS,** matrícula n.º 1464, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.936/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7C372FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14100/23

Concede promoção trienal para a servidora Eliane Pessoa da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE PESSOA DA SILVA,** matrícula n.º 1327, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.941/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:988E392E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14101/23

Concede promoção trienal para a servidora Elisete Mossolin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISETE MOSSOLIN,** matrícula n.º 807, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.945/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CC4CDAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14102/23

Concede promoção trienal para o servidor Etiane Augusto Messerschmidt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **ETIANE AUGUSTO MESSERSCHMIDT,** matrícula n.º 1365, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.950/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BAE155FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14103/23

Concede promoção trienal para o servidor Evaldo Leondino Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **EVALDO LEONDINO DIESEL,** matrícula n.º 711/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.951/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:49ADABC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14104/23

Concede promoção trienal para o servidor Gabriel Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **GABRIEL TONINI,** matrícula n.º 1090, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.957/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CE2DD084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14105/23

Concede promoção trienal para o servidor Jairo Roque Goergen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191/2022, que alterou o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando o Processo Administrativo n.º 042/2023, que trata da revisão da concessão dos triênios dos servidores da Saúde, devidamente identificados no processo;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **JAIRO ROQUE GOERGEN,** matrícula n.º 850, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2020, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 12.980/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0B076E09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 30-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 190-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 09 de agosto de 2023, na Sala

de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 30-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição estimada de 67.600 Kg de Ração para cães adultos e 16.000 Kg de Ração para cães filhotes, visando atender as necessidades do Canil Municipal - Secretaria da Saúde, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 27 de julho de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4B7201FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, **a Alteração da data** para Abertura do **Pregão Eletrônico nº 027/2023, após alterações nos descritivos dos itens**. Conforme Edital **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data 09/08/2023 as 09:00 para a abertura,*** **no portal de compras publicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 Julho de de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:EFF985AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – **Objeto**:Contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas e execução de etapas referentes ao Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal, criado pela Lei Municipal n° 1.935 de 30/05/2018. Conforme Termo de Referência, proposta e documentos anexos ao processo n°12.493/2023, com as seguintes especificações constantes no pedido de compra n°1337/2023, conforme proposta CONC 806.2023-REV4(200);. **Valor: R$ 238.754,00.**
Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:0FE2FD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 071/2023 - FAMURS

Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA – OBJETO –Pedido de compra referente a revisão de 30.000 km do veículo de placas,JBF-1B70 veículo esse lotado na secretaria municipal de educação.**Valor: R$ 3.579,40**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:7F2F1083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 072/2023 - FAMURS

Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA – OBJETO –Pedido de compra referente a revisão de 30.000 km do veículo de placas, JBF-1B67 veículo esse lotado na secretaria municipal de educação.**Valor: R$ 3.579,40**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:EE73FF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 164/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **002/2023** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 164/2023

Função: **Supervisor Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	7111/2023	Antônio Paulo Martins Cardoso	68
02	7206/2023	Lea Regina da Silva Pacheco	60
03	6916/2023	Rosemilda Carvalho de Brito	58

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C8987CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2023 "DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL E DELEGA COMPETÊNCIA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

PORTARIA Nº 1121/2023

"*DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL E DELEGA COMPETÊNCIA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"*

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme Art. 11 do Decreto-Lei n°200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme Art. 12 do Decreto-Lei n°200, de 1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, e, do Art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200, de 1967;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n° 4.717, de 29 de junho de 1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200, de 1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Vice-Prefeito, **Carlos Régis Rosa da Silveira**, RG n° 5073726514, CPF n° 966.803.500-34, a responder pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio.

Art. 2° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio nomeado por esta portaria, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 3° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n° 2.166, de 28 de janeiro de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 1964, Lei n° 4.717, de 1965 e Decreto-Lei n° 200, de 1967.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio, além das atribuições específicas legalmente estabelecidas e da delegação geral ora conferida, gerir o Fundo Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio.

Art. 4° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C0298656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1122/2023

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo n° 054/2023, que tem como objeto, a contratação de aquisição de tubos de PEAD corrugado, nas quantidades, exigências, e especificações estabelecidas em Termo de Referência, para a utilização em duas travessias de drenagem junto à RS786 nas confluências da Avenida albatroz e junto a divisa do Parque de Rodeios e Processo Administrativo nº 10.582/2023.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50.000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor Dpto. Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Contrato Administrativo n° 054/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7083C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1123/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço n° 042/2023, tem como objeto, Registro de Preços para aquisição de medicamentos não adjudicados da tabela Remune.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Contrato Administrativo n° 054/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D17C16F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº059/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°059/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº109/2023, Limpeza e Cercamento de Terreno – LEI nº631/2021 na Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Quartzo – Bairro Ipiranga– Setor 037 – Quadra 00018 – Lote 0370, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE E NÃO PROCURADO, APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**. Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av. Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b). Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André Dal Sochio
Código Identificador:54BFF96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº058/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°058/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº108/2023, Limpeza e Cercamento de Terreno – LEI nº631/2021 na Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Quartzo – Bairro Ipiranga– Setor 037 – Quadra 00018 – Lote 0369, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE E NÃO PROCURADO, APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**. Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av. Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da

qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b). Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André Dal Sochio
Código Identificador:6727FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº057/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°057/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº107/2023, Limpeza e Cercamento de Terreno – LEI nº631/2021 na Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Quartzo – Bairro Ipiranga– Setor 037 – Quadra 00018 – Lote 0368, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE E NÃO PROCURADO, APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.024,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**. Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av. Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b). Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André Dal Sochio
Código Identificador:9BA2A022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
PROCESSO Nº 377/2023 EDITAL Nº 82/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP PARA O FORNECIMENTO DE JAQUETAS PARASERVIDORES MUNICIPAIS, sendo as empresas vencedoras DANIEL RICARDOHAAS FIN, inscrita no CNPJ Nº 49.578.502/0001-93, no valor estimado de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Independência, 26 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E5429AA1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 279/2023 PROCESSO Nº 417/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSÍVEL PARA O CAMINHÃO Nº 111, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83 no valor total de R$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 26 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:74D6F158

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 PROCESSO Nº 418/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO, sendo a empresa contratada LUIS HENRIQUE MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 24.666.967/0001-75 no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 26 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:87A912C8

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 PROCESSO Nº 420/2023 EDITAL Nº 95/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE TELHADO, vinculado à Secretaria de Assistência Social, no dia 14 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EE04E3B3

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 415/2023 EDITAL Nº 93/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de agosto de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 26 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3D571C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 60, DE 26 DE JULHO DE 2023. DECRETA TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO DIA 02/08/2023, DEVIDO A REALIZAÇÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO DA COPA DO MUNDO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado turno único de trabalho nas repartições públicas municipais de Independência, no dia 02/08/2023, devido à realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino da Copa do Mundo de 2023. O expediente será realizado das 11:30 hs às 17:30 hs.

Parágrafo Único: JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado turno único de trabalho nas repartições públicas municipais de Independência, no dia 02/08/2023, devido à realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino da Copa do Mundo de 2023. O expediente será realizado das 11:30 hs às 17:30 hs.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas e Escola Infantil – EMEI Lar da Criança, permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA/RS, EM 26 DE JULHO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA/RS, EM 26 DE JULHO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B0912829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, no dia 02 de agosto de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de veículo para secretaria da assistência social conforme convênio estado do rio grande do sul/sec da assist. social e o município. Projeto rede de proteção a família processo n° 222100-0000825-7.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 18 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E90AA387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM.

Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM. Será realizado no dia 10/08/2023, com análise das propostas das 7h30min às 7h59min e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 26/07/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E6E4402B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Contel Segurança Eletrônica 24hs Ltda, CNPJ sob nº 02.174.419/0001-95. Objeto Contratação de empresa especializada em videmonitoramento para instalação de pontos em frente a escolas do Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. Valor: R$ 226.991,99 Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cristiano Bertol. Data da assinatura: 24.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:43433E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Adriana Mauser Torres, CNPJ sob nº 09.300.186/0001-79. Objeto prestação de serviços de segurança não armada para utilização durante a 40° Feira do Livro de Ivoti, a ser realizado na Praça Neldo Holler na Av. Presidente Lucena,S/N,bairro Harmonia. Valor: R$ 1.949,25 Vigência: até 31.08.2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriana Mauser Torres. Data da assinatura: 24.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2CAEB306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 237/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues De Assis, CNPJ sob nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de jardins em canteiros de vias, praças, Núcleo de Casas Enxaimel e logradouros Públicos do município, com fornecimento dos materiais necessários. Valor: R$ 38.592,00 Vigência: até 31.12.2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues De Assis. Data da assinatura: 21.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:843C4EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Pousada Geriátrica Viver Bem Ltda, CNPJ sob nº 32.294.626/0001-44. Objeto: Contratação de instituição para acolhimento do paciente Elói Rodrigues Ramos. Valor: R$ 15.840,00 Vigência: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 86/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 art 75II. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nair Madalena Brum Andrade. Data da assinatura: 19.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D4292275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Pousada Geriátrica Viver Bem Ltda, CNPJ sob nº 32.294.626/0001-44. Objeto: Contratação de instituição para acolhimento do paciente Vanderlei Cesar Becker. Valor: R$ 12.600,00 Vigência: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 85/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 art 75II. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nair Madalena Brum Andrade. Data da assinatura: 19.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:27EF3CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 199/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Tubularte Móveis Eirelli - EPP. CNPJ nº 00.258.563/0001-84. Objeto: Aquisição de mobiliário para a cozinha industrial da sociedade Concórdia. Prorrogação de Prazo: A vigência do contrato passa a ser até 05.09.2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Isla Natalia dos Santos. Data da Assinatura: 25.07.2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FDB89FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Município de Ivoti. NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020 e 65/2021. Alteração de fiscal: O fiscal do contrato passa a ser Sr Thiago Silva de Sousa. Fundamento Legal: Lei

14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rudimar Barbosa dos Reis. Data da Assinatura: 25.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D24EEA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 516/2022

Contratante: Município de Ivoti. Ali-Sta Rastreamento e Monitoramento Ltda. CNPJ nº 29.989.693/0001-33. Objeto: serviço de monitoramento veicular e suas soluções Alteração de fiscal: O fiscal do contrato passa a ser Sr Walter Filipe Zanchet Legal: Lei 8666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Delmar Torres de Freitas. Data da Assinatura: 25.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FDD11191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021

Contratante: Município de Ivoti. Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa especializada – seguradora para a prestação de serviços de seguro contra terceiros, compreendido pelo termo RCF e total, compreendido pela expressão Compreensiva, dos veículos e máquinas do Município de Ivoti. O fiscal do contrato passa a ser Sr Walter Filipe Zanchet Legal: Lei 8666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Weis. Data da Assinatura: 25.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:850411BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 546/2022

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 18.009.459/0001-11. Objeto: Prorrogação de prazo até 21.09.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernanda Flesch Torres. Data da Assinatura: 21.07.2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DCB36A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO 2 AO CONTRATO Nº 47/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Citoclin – Laboratório de Anatomia Patoógica e Citopatológica Ltda. CNPJ nº 01.960.241/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo por 90 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flávia Carvalho Frustockl. Data da Assinatura: 20.07.2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:93A91D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO 1 AO CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Citoclin – Laboratório de Anatomia Patoógica e Citopatológica Ltda. CNPJ nº 01.960.241/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo até 31.12.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e. Flávia Carvalho Frustockl Data da Assinatura: 07.07.2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0CA3CB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 28/07/2023 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MOVEIS ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 26 de Julho de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B3DAD21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 170 PARA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL N° 170/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 7274/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°005/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital;

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação pública	Jose Roberto Tatto	5655/2023	8º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7274/2023, **CONVOCA** o candidato **JOSE ROBERTO TATTO,** aprovado em 8° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, inscrição n° **5655/2023** , para a função de Auxiliar de Manutencão e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 25 DE JULHO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B0965D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filha), que tem direito a Senhora **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINÁRIO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:3541D175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias da Senhora **MARCIA GIRALDELLO DOS ANJOS,** a partir de 24 de julho de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:699039D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Servidor para exercer função como Encarregado de Proteção de Dados do Município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 35, de 24 de julho de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município a seguinte Servidora Municipal:

• Encarregada Titular: FERNANDA DOMINGUES NICOLODI

• Encarregada Suplente: INAJARA DA ROCHA SOMMER

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:3BF0A45D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dias de férias em gozo, a partir de 25 de julho de 2023, que tem direito o Senhor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA**, referente à Portaria nº 199/2023 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno RH nº 151/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:C52088A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor **ALBERTO SANTINI**, retroagindo seus efeitos a data de 24 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B20EBA1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO** **CONVOCA** o Servidor ELSO ALÉRICO, para que se apresente, imediatamente, para cumprir sua carga horária semanal presencialmente, tendo em vista o término da licença interesse em 07 de julho de 2023, sob pena de incorrer nas penas previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001.

Mato Castelhano/RS, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:DB3FEB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 002/2023 - LEITE EM PÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública – PNAE Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que até às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública Nº 002/2023, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª à 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira.

Morro Reuter/RS, 25 de Julho de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:A9118424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 330/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jair de Souza Lemos 93912196087
CNPJ n° 20.301.600/0001-05
Objeto: contratação de serviço de divulgação sonora em veículo automotor para a divulgação do evento "1° dia da Saúde – 4° distrito" que será realizado no dia 19 de agosto de 2023 pela SMS.

Valor Contratual: R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B3BF9B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 331/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A,
CNPJ n° 09.397.355/0001-30
Objeto: contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores.

Valor Contratual: R$0,01 (um centavo).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:68671E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023

Contratante: Município de Mostarda
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 10/08/2023 com término em 09/08/2024, perfazendo um valor total de R$121.320,00 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte reais), nos termos da Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 147/2022.
Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:AFED0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 10/08/2023 com término em 09/08/2024, perfazendo um valor total de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), nos termos da Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 148/2022.
Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:830998A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº. 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 14/08/2023 com término em 13/08/2024, perfazendo um valor total de R$235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com a clausula quinta do referido contrato, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pregão Presencial Nº 33/2021, Contrato nº 234/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C2330B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2023

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº. 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 14/08/2023 com término em 13/08/2024, perfazendo um valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com a clausula quinta do referido contrato, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pregão Presencial Nº 33/2021, Contrato nº 235/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:DAC077BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº94/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ n° 09.397.355/0001-30
Objeto: contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores.

Valor Contratual: R$0,01 (um centavo).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:E7F758B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E BALCÃO PARA FARMÁCIA MUNICIPAL

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de caixa térmica e balcão de uma porta para uso na Farmácia Municipal.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 27/07/ 2023 até 31/07/ 2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:6C7412EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESAGEM DE CARRETAS E CAMINHÕES

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Contratação de empresa para pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo do transbordo municipal e saibro para utilização nas ruas vicinais.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 27/07/2023 até 31/07/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B09FB0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital nº 119/2023 - **Retificação de Edital n.º 109/2023** – Concorrência n.º 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação asfáltica nas vias vicinais do município. Retificação do Edital disponível em: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nova Prata, 25 de julho de 2023. Sandra H. G. Zottis - Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:CA7EBCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
COMUNICADO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A).

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS torna público aos interessados que, entre os dias 24/07/2023 a 28/07/2023, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para o cargo: Enfermeiro(A) Auditor(A) 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site: www.imasnovasantarita.com.br – Editais e avisos/pregões.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:444AAFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.384, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA LÚCIA ALVES CASTRO, matrícula nº 16381-2, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (08.07.2019 a 10.02.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 189/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023 (10/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FF5F706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.385, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memo. n° 502/23/SME/GS e o Processo 13.036/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 706/2022, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	INÍCIO	ESCOLA
ALESSANDRA POHREN BUENO	17/04/2023	EMEF. MIGUEL COUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2023 (17/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E87CAEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.386, 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.875/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. FRANCIELY BLOEDOW DE CASTRO, Matrícula 13498-1, Cargo de Contadora para substituir a Secretária Municipal de Finanças Públicas, Sra. DAIANE FRAGA DA SILVA, Matrícula 5009092-1, a partir do dia 24 de julho de 2023 (24.07.2023), até finalizar o período no qual a Secretária titular estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 24 de julho de 2023 (24.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D0CAC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.387, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.076/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 1 (Dia), a partir do dia 19 de julho de 2023, para a servidora DANIELA DE SOUZA ANDERSON, matrícula nº 16211-1, cargo de Assistente de Educ. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME - por falecimento de seu tio, Sr. JAIR NUNES DE SOUZA de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00207 034 0061284 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho do ano de 2023 (19/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D9D5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.388, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 10.479 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. RAFAEL DOS REIS PAULO, nomeado pela Portaria nº. 1.179 de 2023, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Matemática, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F79A66AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.389, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 13.096/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,a servidoraDEISE PARODE VANZING, matrícula14400-1, do cargo deAssistente de Educ. Infantil, lotadanaSecretaria Municipal de Educação- SME.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimodia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D77202E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.390, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memo. GP n° 187/23 resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor JONAS SOUZA DA ROSA, matrícula nº 5005248-3, cargo de Servidor Municipal Adido, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMELCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2023 (19.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1F3268E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.391, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 10.401/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de junho a 15 de junho de 2023 (01.06.2023 a 15.06.2023) a servidora SUZELI RODRIGUES MOREIRA, matrícula: 12963-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023 (01.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AF08BB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.392

De21 de julho de 2023.

PROCESSO Nº 11.186/2023

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no processo,e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, matrícula 1339-0, Fiscal de Transportes e Solange Lewandoski Laubine, Professora, matrícula 7900-1, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 186, VII; artigo nº 187, I e IV e artigo 198 da Lei nº 088/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 21/07/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:926C0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.733/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de julho a 21 de julho de 2023 (11.07.2023 a 21.07.2023) a servidora MARIA GORETE BRANCO FREITAS, matrícula: 6459-1 cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2023 (11.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AAB70B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.394, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.747/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de julho a 21 de julho de 2023 (14.07.2023 a 21.07.2023) a servidora MARIA ERNESTINA TERENCIO, matrícula: 16463-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2023 (14.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:04F03FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.395, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.880/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de julho a 19 de julho de 2023 (16.07.2023 a 19.07.2023) a servidora MARIA LUCIA ALVES CASTRO, matrícula: 16381-2 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2023 (16.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AE629455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.396, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.963/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, dia 14 de julho de 2023 (14.07.2023) e de 17 de julho a 19 de julho de 2023 (17.07.2023 a 19.07.2023) a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 16628-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2023 (14.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FB1A5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.398, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.969/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de julho a 20 de julho de 2023 (17.07.2023 a 20.07.2023) a servidora MARIA GORETI MAIA, matrícula: 7986-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:25B0DA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.399, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.068/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 17 de julho a 21 de julho de 2023 (17.07.2023 a 21.07.2023) a servidora RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, matrícula: 13455-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A8BECAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.400, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.101/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 17 de julho a 21 de julho de 2023 (17.07.2023 a 21.07.2023) a servidora ROSEMERI GOMES, matrícula: 8004048-3 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:087C8EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.401, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 13.129/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 032/2023, expedida pelo Setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
LUCIANO SIQUEIRA DE MOURA	16954-1	13/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2023 (13/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:51243911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.404, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.160/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 20 de julho de 2023, para a servidora ALDA VARGAS SOUZA, matrícula nº 2968-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - por falecimento de seu tio, Sr. JOÃO ANTÔNIO PAIVA DA SILVA de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2023 4 00009 158 0001585 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho do ano de 2023 (20/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:979FC618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.405, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.219/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de junho a 20 de julho de 2023 (19.06.2023 a 20.07.2023) ao servidor RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS, matrícula: 15636-1 cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2023 (19.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:979258BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.406, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.768/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de junho a 01 de setembro de 2023 (28.06.2023 a 01.09.2023) a servidora ANA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO, matrícula: 13757-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2023 (28.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EDB6A3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.407, DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a reclassificação do candidato anterior e o Processo nº 10.479/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELISA FRIEDRICH MARTINS, 8° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F434C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.408, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.907/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de junho a 01 de agosto de 2023 (23.06.2023 a 01.08.2023) a servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula: 3794-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023 (23.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E2FF0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.409, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.783/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de julho a 15 de agosto de 2023 (18.07.2023 a 15.08.2023) ao servidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula: 11436-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2023 (18.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EC4D43A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.410, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.661/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de julho a 04 de agosto de 2023 (06.07.2023 a 04.08.2023) a servidora VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA, matrícula: 9415-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2023 (06.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4E91C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.411, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.017/2023 e 12.643/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de junho a 09 de setembro de 2023 (13.06.2023 a 09.09.2023) ao servidor EDSON CARLOS MULLER, matrícula: 13110-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023 (13.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:38199A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.412, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.913/2023 e 12.704/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 29 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023 (29.06.2023 a 21.07.2023) para a servidora MAIARA LOPES LIOTE, matrícula nº 16398-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2023 (29.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C42FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.413, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.245/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 06 de julho a 27 de julho de 2023 (06.07.2023 a 27.07.2023) para o servidor GILBERTO DA CRUZ VIEGAS, matrícula número 1295-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2023 (06.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4C48FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/23

De 25 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo Feminina de 2023, como segue:

DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
02 de agosto – quarta-feira – 7h	Das 10h às 12h e das 13h às 17h

Parágrafo único. Caso a Seleção passe para as fases subsequentes da Copa do Mundo Feminina, o horário de expediente será estipulado mediante novo Decreto.

Art. 2º Não se aplicam os horários de expediente estabelecidos no art. 1º nos serviços considerados essenciais de saúde pública, educação, vigilância e cemitérios.

Art. 3º O cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores será garantido mediante compensação, a ser realizada mediante prévio acordo individual.

Parágrafo único. Aos servidores que não aderirem, mediante acordo, ao sistema de compensação de que trata o caput, e aos que atendem aos serviços essenciais de que trata o art. 2º, não se aplica a alteração do horário de expediente de que trata o art. 1º, devendo cumprir seu horário normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (25.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2778904F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2023**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo Fiat Strada Working, placa IWM 7A34, ano 2013 que compõe a frota da Secretaria de Obras do Município de Novo Barreiro.** Data: ***14 de agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Novo Barreiro/RS, 26 de julho de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:9A8C5EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E DO CAMINHÃO FORD CARGO 2628.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 08 de AGOSTO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 27 de julho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A90A8D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 124/2023
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 102, de 27 de junho de 2022 e revoga dispositivo que especifica.

DATA: 25/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:74D15EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1362/2023

Portaria n° 1362/2023 de 26/07/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **PEDRO MESSAGGI,** matrícula 5691-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-625, folha 154, nº 196716, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 20 julho de 2023, de acordo com o processo nº 22527/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4BB7F2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1363/2023

Portaria n° 1363/2023 de 26/07/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **MARIA MAGNA GERMANN BERTOLI,** do cargo de servente, matrícula 3938-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2016 a 05 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22492/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:790D6FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1364/2023

Portaria n° 1364/2023 de 26/07/2023 – Altera o nível da professora **ALESSANDRA GUERINI KLEIN,** que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 05 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 20532/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FA3155F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1365/2023

Portaria n° 1365/2023 de 26/07/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A55E2464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1366/2023

Portaria n° 1366/2023 de 26/07/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:96C7104E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1367/2023

Portaria n° 1367/2023 de 26/07/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:06B79C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1368/2023

Portaria n° 1368/2023 de 26/07/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E82B0CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 058/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 10 de junho de 2023, o valor de R$ 600,75 (seiscentos reais e setenta e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 14549/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6D1FF525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATADA: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 54.897,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BBF8BF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2023
CONTRATADA: MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9C267241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2023
CONTRATADA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 95.530,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:EB824005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2023
CONTRATADA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.298,14 (mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:817F3BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2023
CONTRATADA: DNA TECH COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.978,86 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:ACA5725C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2023
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 24.949,86 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
EXPEDIENTE: 5951, 5929, 5935, 5355, 5998/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:28A3063F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85.2023: Registrar preços para fornecimento parcelado de água mineral sem gás e com gás, nos volumes de bombonas de 20l e fardos de 12 unidades de 500ml, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Osório-RS, com entrega, instalação e substituição, conforme condições estabelecidas no termo de referência, sendo os itens 02 e 03 com participação destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP e o item 01 com participação destinada à ampla concorrência. Data de abertura das propostas: 09/08/2023 às 9h. Data de disputa: 09/08/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E9EA4851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80.2023: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada pela Sra. Camila Paula Bergamo. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9D24F21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2022: Contratação de serviço de consultas médicas de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Lourenço Serviços Médicos Ltda, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 27 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:178F3BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2023.
O Município de Palmares do Sul, torna público para ciência dos interessados, que a partir do dia 27 de julho de 2023, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em sua sede Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, centro, estará recebendo inscrição ao processo deCHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA SAÚDE. Demais informações e edital na integra estão disponível na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590 e pelo site no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3668.3133.

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:34F77F02

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto: Serviços diversos para unidade de saúde do Distrito de Quintão. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 08 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:BA866DFF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Objeto: aquisição de uniformes. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 08 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:1F91D06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para futura Contratação de empresa especializada para a realização de Sinalização Horizontal de vias Públicas do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 09 de agosto de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 27 de julho de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:125B410C

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso em pacientes acamados e portadores de deficiências deste Município, como também para distribuição no grupo de gestantes do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14:00 horas do dia 09 de agosto de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que edital está no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 27 de julho de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:0F84AB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 049/2023

Processo número: 3998/2023
Licitação: **Pregão Presencial nº 001/2023**
Assunto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GINÁSIOS DE ESPORTES MUNICIPAIS,** bem como bar/cozinha, sanitários, hall de entrada/saída e vestiários, tudo conforme Projeto Básico anexo.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, o Pregoeiro Tairone Dal Castel juntamente com os pregoeiros Luigi e José Pedro, designados pela Portaria n° 1264, de 13 de outubro de 2022, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame.

O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:
Empresa **VALDIR DO NASCIMENTO DOMINGOS 52625850949** – CNPJ nº 48.595.801/0001-73, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DO NASCIMENTO DOMINGOS no CPF sob nº 526.258.509-49.

Nesta fase, a empresa **51.509.886 EDSON TOMCZAK BUENO**, CNPJ/MF nº 51.509.886/0001-34 entregou documentação para credenciamento. Foi constatado que o proprietário da empresa é funcionário do município de Parobé/RS, razão pela qual não foi efetuado seu credenciamento, cumprindo o constante no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Em seguida foram recebidas as Declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação conforme item 2.3 do Edital. Posteriormente foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os documentos de Habilitação, respectivamente.

Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o envelope de n.° 1 (PROPOSTA), foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que as propostas atendem as condições exigidas no Edital, obtendo assim, pela tabela a seguir o registro do preço conforme apresentado na proposta financeira:

Item 1 – Concessão Ginásio Municipal Idalino Pedro da Silva		
Empresas	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
VALDIR DO NASCIMENTO DOMINGOS 52625850949	R$ 2.024,00	R$ 24.288,00

Em sequência, o pregoeiro convidou o único autor da proposta selecionada se haveria possibilidade de aumento no valor da oferta, o mesmo respondeu que NÃO, ficando o valor da oferta em **R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais),** valor estimado pela Administração.

Em seguida foi analisada a proposta de preço para o item 3:

Item 3 - Ginásio Municipal Décio Francisco Da Costa		
Empresas	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
VALDIR DO NASCIMENTO DOMINGOS 52625850949	R$ 5.001,00	R$ 60.012,00

Em sequência, o pregoeiro convidou o único autor da proposta selecionada se haveria possibilidade de aumento no valor da oferta, o mesmo respondeu que NÃO, ficando o valor da oferta em **R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais),** acima do valor estimado pela Administração.

Para o item 2, não houve proposta, restando o item **DESERTO**.

Encerrada a fase competitiva, procedeu-se a abertura do envelope de n.° 2 (DOCUMENTAÇÃO) da empresa supramencionada, a qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital, portanto declarada **HABILITADA.**

O Pregoeiro indagou ao presente sobre a intenção de interpor recurso imediato e motivado e o mesmo **não manifestou tal interesse**, acarretando decadência no direito de recorrer. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos Pregoeiros e pelos representantes ao final relacionados.

TAIRONE DAL CASTEL
(Pregoeiro)

LUIGI SEFFRIN BARATTO
(Pregoeiro)

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
(Pregoeiro)

VALDIR DO NASCIMENTO DOMINGOS 52625850949
(Licitante)

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9408D2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023**, referente à Aquisição de **AUTOCAD** para uso da Secretaria de Planejamento para desenvolvimento de projetos de Engenharia e Arquitetura, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: **08/08/2023, às 08h.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 26 de Julho de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:80936B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 72/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contrato: 72/2023
Modalidade: dispensa por limite nº 400/2023
Objeto O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma e adaptação da secretaria municipal de saúde.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Vigência 23/07/2023 a 22/08/2023.
Dotação 339039050000

Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:368D54F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 540

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 28/2023
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **18 de agosto de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte Terceirizado veiculos.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:ABFBFE80

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 414-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Satte Alam Veículos e Peças Ltda OBJETO: Manutenção e conservação do veiculo ranger gab dupla placa jad2h28 chassi 8afar23n1lj190721 revisão 150.000 km. VALOR: R$ 2.949,72 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº414/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 Pedras Altas,26 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A3CF2FAB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 74/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Josiane Coelho Duarte
Contrato: 74/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 103/2023
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de 01h de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência 26/07/2023 a 31/072023.
Dotação 339039230000
Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:85A17B19

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 75/2023 TRANSPORTE ÔNIBUS

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Flávio Darcy Veleda da Rosa
Contrato: 75/2023
Modalidade: PP 26/2023
Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terceirizado ônibus
Valor: R$ 125.589,12 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com doze centavos)
Vigência 25/07/2023 a 25/07/2024.
Dotação 339039740000
Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EC9DD667

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.902 DE 25 DE JULHO DE 2023

Exonera a pedido servidor do cargo de Tesoureiro.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Protocolo nº 595/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Eduardo Pereira Dobke,** Tesoureiro, matrícula nº 1814-7, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **a partir de 25 de julho de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:498B2884

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6910 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 74/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção de Contrato Administrativo – 234/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 74/2023, decorrentes da Inexigibilidade 103/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de 01h de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, matricula nº 399-9;
Suplente: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 74/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 74/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

Adriano Castro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8E4CEB94

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.854 DE 14 DE JULHO DE 2023

Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, despacho nº 76;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 05 (cinco) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.586 de 23 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 6.540 de 24 de janeiro de 2023, da servidora **Lidiane Rochel Madruga,** Agente Administrativo, matrícula nº 389-1, **no período de 24/07/2023 a 28/07/2023,** restando um **saldo de 15 (quinze)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B34DED70

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.912 DE 26 DE JULHO DE 2023

Determina suspensão preventiva de servidor.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 166 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, assim como o que consta no Memorando Interno 1.107/2023 (sistema 1DOC) e nas Portarias de nº 6.757/2023 e nº 6.767/2023, determina a prorrogação da suspensão preventiva do servidor por 30 (trinta) dias, a contar de 22 julho de 2023.

Adotem-se as providências necessárias.
Em 26 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:C69E7CC4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.889 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede e libera férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, despacho nº 78;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Tamiris da Silva Hessel,** Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, **no período de 21/08/2023 a 19/09/2023**.
Art. 2º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.504 de 04 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 5º da Portaria nº 6.482 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Luiz Otávio Rochel Souza,** Motorista, matrícula nº 1718-3, **no período de 08/08/2023 a 27/08/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:29611032

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.° 6.888 DE 21 DE JULHO DE 2023

Suspende, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022, despachos nº 80, 81 e 83, e Protocolos nº 545/2023 e nº 580/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria 6.825 de 26 de junho de 2023, do servidor **Bruno de Moraes Nunes,** Operário, matrícula nº 1799-0, **a contar de 17 de julho de 2023**, restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Candida Prietto,** Agente Administrativo, matrícula nº 894-0, **no período de 15/08/2023 a 03/09/2023.**
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**
Art. 4º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Luiz Felipe Rodrigues Fagundes,** Operário, matrícula nº 1807-4, **no período de 01/08/2023 a 20/08/2023.**
Art. 5º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 4º em **Abono Pecuniário.**
Art. 6º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Milene Michele Esteves Dias,** Serviços Gerais, matrícula nº 701-3, **no período de 14/08/2023 a 12/09/2023.**
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Sandrio Herculano Lourenço Deamici ,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1821-0, **no período de 07/08/2023 a 05/09/2023.**
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:83410FCD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.° 6.887 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 14/2022, nota interna de 21/07/2023 e Protocolos nº 572/2023 e 575/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Gabriele Pereira Dias,** Coordenadoria de Agricultura, matrícula nº 1817-1, **no período de 01/08/2023 a 20/08/2023**.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **no período de 31/07/2023 a 19/08/2023**.
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em **Abono Pecuniário.**
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:DAC2D956

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 6862 DE 18 DE JULHO DE 2023. CONTRATO 51/2023 GEBRAS

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 51/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção de Contrato – 213/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 51/2023, decorrentes do Processo de Dispensa nº 355/2023, cujo objeto é a contratação da empresa para emissão de relatório técnico.

Titular: Volmir Rodrigues Cunha, matrícula 1723-0
Suplente: Rosiane da Rosa Caetano, matrícula 1830-9;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 51/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 51/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5F8512A4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 417-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Uvel Unisul Veículos Ltda
OBJETO: Revisão de 100.000km veículo spin placa jbc5c14
VALOR: R$ 8.074,34 (oito mil e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº417/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,26 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5DF29995

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 416-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda OBJETO: Revisão do veículo escolar spin placa jat8g70 VALOR: R$ 3.071,58 (três mil e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº416/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,26 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7C74D691

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.886 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 18/2022, notas internas de 21/07/2023 e 26/07/2023; e Protocolo nº 579/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Clovis Marcelino Cardozo Moraes**, Agente Administrativo, matrícula n° 138-4, **no período de 21/08/2023 a 09/09/2023.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Rafael Marins de Carvalho**, Diretor Geral, matrícula n° 1762-0, **no período de 07/08/2023 a 05/09/2023.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A13A97E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 414-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Walkiria Davila Brettas OBJETO: Confecção das faixas das soberanas que irão representar nosso município em eventos VALOR: R$ 2.949,72 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº415/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,26 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:87F38576

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6904 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 75/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção solicitação de licitação – 35/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 75/2023, decorrentes do Pregão 26/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terceirizado de ônibus.

Titular: Caroline Soares Marques, Matrícula 1679-9;
Suplente: Alessandra Soares Lemos, Matrícula 1829-5.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 75/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 75/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DDBBFA36

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.897 DE 25 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito a nomeação de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1.564/2023, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Rafaela Mortagua Guerra, CPF 009.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Psicólogo**, Padrão 08, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **6º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 6.873 de 19 de julho de 2023, tendo em vista sua desistência.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:488ECE38

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 51/2023 GEBRAS

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato: 51/2023
Modalidade: Dispensa nº 355/2023
Objeto contratação da empresa para emissão de relatório técnico,
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência 10/07/2023 a 31/11/2023.
Dotação 339039993100, 339039993000
Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D56D401D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.896 DE 25 DE JULHO DE 2023

Rescisão contrato de empregado público.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Protocolo nº 552/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato por iniciativa da empregada pública **Lenir Witter Azambuja**, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1798-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a contar de 25 de julho de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:1C9C990A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.898 DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1.607/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Psicólogo**, Padrão 08, Classe "A", **Manuela Goulart Dias, CPF 024.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **7º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:6BCF3AAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.900 DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia aprovado em Processo Seletivo Público para o Cargo de Agente de Combate a Endemias.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1.614/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do emprego público de **Agente de Combate a Endemias, Denir dos Santos Moreira, CPF 951.***.***-**,** face aprovação em Processo Seletivo Público nº 01/2019, classificado em **4º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,

Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D765E64C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6860 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 36/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.**Considerando,** a Solicitação de Compra Direta — 516/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 36/2023, decorrentes da Dispensa 290/2023, contratação de empresa para perfuração e construção de um poço tubular profundo, na localidade denominada Arroio Mau.

Titular: Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.
Suplente: Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referente ao Contrato de nº 36/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 36/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8A7CA512

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 36/2023 POÇOS

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LEAL SOLUCOES LTDA – ME
Contrato: 36/2023
Modalidade Dispensa nº 290/2023
Objeto Contratação de empresa para perfuração e construção de um poço tubular profundo, na localidade denominada Arroio Mau
Valor: R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência 20/07/2023 a 03/09/2023.
Dotação 44905199050

Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8FC5067B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6911 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 60/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Solicitação de Contratação – 661/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 60/2023, decorrentes da dispensa 386/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos.

Titular: Leandro Bandeira de Bandeira, Matrícula 379-4.
Suplente: Diony gimenez, matrícula 1739-6.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 60/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 60/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AA64212E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 60/2023 VICTORIA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado VICTORIA SCOTT SOUZA SCARDOELLI
Contrato: 60/2023
Modalidade: dispensa por limite nº 386/2023
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos
Valor: R$ 11,160,00 (onze mil cento e sessenta reais)
Vigência 25/07/2023 a 25/07/2024.

Dotação 339039992200

Pedras Altas, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9008AE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA PE 240/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 240/2022 – SMS, contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncional. **Nova Data** de Abertura: 11h do dia 18/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CCF9C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 049/2023 – SMED, aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P45, para escolas municipais, infantis e fundamentais. **Nova Data** de Abertura: **11h do dia 31/07/2023.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:653B9F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 053 / 2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 053/2023 – SMED, aquisição de material de cantina. Abertura: 9h do dia 10/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A0074B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 239/2023 – CP – REPOSIÇÃO OFICIAL ADMINISTRATIVO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **27/07/2023**, conforme Decreto nº 512, de 27 de julho de 2023, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação Oficial Administrativo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo, conforme exigência do cargo;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 208/2023

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019		
		DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
164º	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	09:00	09:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 230/2023

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019		
		DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
165º	EMERSON COSTA SOUZA	09:10	09:30

O prazo de posse se encerra em **15 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9FC42D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 240/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **27/07/2023,** conforme Decreto nº 513, de 27 de julho de 2023, para o cargo público, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental Completo, conforme exigência do cargo;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 209/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17		
		DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
490º	TIAGO TAVARES DA SILVA	09:20	09:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 221/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17		
		DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
277º	KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS	09:30	10:10
278º	NARALICE HARTWIG	09:40	

O prazo de posse se encerra em **15 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1B02A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 241/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/07/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio Completo, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 211/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
300º	MARCELI TEIXEIRA DOS SANTOS	09:50	10:10
301º	QUEZIA GALARÇA DE OLIVEIRA	10:00	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 223/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
302º	ELEM CRUZ DA LUZ	10:10	10:50

O prazo de contratação se encerra em **15 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E1E698E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 242/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **27/07/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO
Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 28/07 a 04/08/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATOS
AMANDA HALFEN LEAL
GIULIA COPETTI ENDRES
IZADORA XAVIER FONSECA CHAVES
RAPHAEL BRONZATO WINK

O **prazo para a contratação** se encerra em **15 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:287ABA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 512 , DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 27 de julho de 2023, conforme Edital nº 239/2023 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto peloedital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019 – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

164º FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA

165º EMERSON COSTA SOUZA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:29FA683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 513, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 27 de julho de 2023, conforme Edital nº 240/2023 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos editais nº 008/2017 e 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17

CLASS. CANDIDATO

490º TIAGO TAVARES DA SILVA

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

277º KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS
278º NARALICE HARTWIG

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:8B644458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 26 de junho 2023, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto é o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda Impositiva nº 114/2022, para a aquisição de equipamentos permanentes, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela instituição, o qual é parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:07938DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0006/2023

Pelo presente, fica notificado(a) TANIA REGINA CAVALHEIRO LEMOS**,** , nome fantasia CONFRARIA 502 FOOD PARK, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **46.331.576/0001-32**, de que na data de 24 (vinte e quatro) de junho de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0082/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): dispositivos da lei federal 6437/1977 e RDC ANVISA 216/2004, artigo 366 do Decreto Estadual 23.430/1974**, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma ADVERTÊNCIA. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 26 de julho de 2023.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F8DABD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 16 de agosto de 2023 as 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal, procederá o Leilão nº 04/2023. Alienação de bem imóvel de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 26 de julho de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:95E2BFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 60/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **11/08/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 60/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 26 de Julho de 2023.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:565914DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, torna público que as 12h00min do dia 24 de Julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n° 34/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso II da Lei n 8.666/1993, efetua a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PALESTRA COM O PROFESSOR ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA EQUIPES PEDAGÓGICAS E DIRETIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRATINI-RS.**

O profissional contratado é **ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 018.405.970-46 ao custo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 26 de Julho de 2023.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:C2938B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 85/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5017/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde;
SÚMULA DE CONTRATO N° 150/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Primme Produtos Odontológicos, Higiene e Proteção;
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR: R$ 2.252,50
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 85/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 150/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 151/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Terres Terres E Assonalio Distribuidora De Produtos Odontológicos Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR: R$ 1.814,50
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 85/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 151/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 26 de julho de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:5EC752BD

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 86/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5017/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para a aquisição de materiais diversos para serem utilizados na Secretaria de Obras do Município para auxiliar na manutenção das máquinas pesadas;
SÚMULA DE CONTRATO N° 152/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Beuren & Cia Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR: R$ 16.500,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 86/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 152/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 26 de julho de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:17D16D75

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 87/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5027/2023, reconheceu ser dispensável a licitação contratação de empresa para serviços de diagnóstico e aquisição de peças para conserto da escavadeira hidráulica CAT 312 DL locada na Secretaria de Obras do Município.

SÚMULA DE CONTRATO N° 153/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Paraná Equipamentos S A
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR: R$ 63.849,38
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 87/2023;
CONTRATO: 153/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 26 de julho de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:0C343046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Recapeamento de Pneus das viaturas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/08/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 26 de julho de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0D5DE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a data de início da disputa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 (Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas)**, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada, para a prestação de serviços (material e mão de obra), para execução do Plano de Prevenção e Combate a incêndio no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Quaraí, conforme discriminado no anexo I do edital.
Nova data do início da sessão de disputa de preços, às 09h 00min, do dia 09/08/2023.
Quaraí/RS, 26 de julho de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C0E126C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, de 25 de julho de 2023, foi publicado o Extrato da Publicação do Processo de Licitação nº 064/2023 Edital de Dispensa de Licitação nº 032/2023 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ocorre que na referida publicação há erros de digitação. Onde lê-se: "PRUBLICAÇÃO", deve ler-se: "PUBLICAÇÃO". Bem como, onde lê-se "R$ 11.688,00 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais)", deve ler-se: "R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)". Pedimos escusas pelo erro.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F94CAB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 009/2023

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2023
Processo nº 447/2023
O Município de Riozinho- RS torna público que realizará Pregão Presencial, às 09horas do dia 11/08/2023, tendo como objeto Registro de preços para aquisições futuras de fraldas e tiras reagentes de HGT. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www. pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras. Riozinho/RS, 26 de junho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:204A0E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, indefere o Processo Administrativo n° 2284 de 18 de novembro de 2021

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Antonio Marcos Sapata de Castro
CPF: 010.891.310-46
ENDEREÇO: Rua Hermes Geovana Mella
MUNICÍPIO: Salto do Jacuí/RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04
Localização: Localidade do Portão – Zona Rural
Coordenadas: Latitude: 29°5'52.38"S Longitude: 53°13'17.83"O°

Indefere-se o processo administrativo n° 2284 de 18 de novembro de 2021 por não constar:

a) As documentações solicitadas na Licença Prévia e de Instalação – LPI do empreendimento;
b) As demarcações das poligonais útil e de extração;
c) Devido ter o empreendedor desistido de suprimir as vegetações na área útil/extração, em função do órgão ambiental municipal não ter renovado o Convênio Mata Atlântica, o início do avanço da lavra mudou de local, entretanto deixando de ser apresentado nova planialtimetria da configuração atual com a indicação do início da lavra e sua direção de avanço, indicação da localização da(s) bacia(s), a indicação do depósito do solo orgânico e do depósito do estéril ;
d) Planialtimetria da configuração final;
e) Foi constatado a presença de áreas úmidas e barramento de curso hídrico, local que possivelmente tenha presença de surgência de água subterrânea (nascentes) e não constam citados dados e/ou informações referentes a esses locais. Deve-se realizar uma análise com vistas a classificação e enquadramento do local, pois conforme conferência em mapas e dados vetoriais da base cartográfica do RS entende-se que há uma nascente no local e não é considerado área de APP nos mapas apresentados pelo empreendedor.
Devido a mudança do local onde ocorrerá o início do avanço da lavra e de todas as implicações que está mudança acarreta, orienta-se que o empreendedor entre com solicitação de Licença Prévia e de Instalação de Alteração – LPIA.
O empreendedor tem 30 (trinta) dias para se manifestar, posteriormente o processo administrativo será encerrado e encamihado para baixa.

Salto do Jacuí, 26 de julho de 2023.

CLEONICEANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora – Portaria 059 - 07/01/2021
CREA RS152391
ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:4222BEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 36/2023: CARGAS DE GÁS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 36/2023, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8666/93, **EDERSON BRIGNONI GARCIA – CNPJ: 20.034.809/0001-41,** pelo total dispensado de **R$ R$ 12.374,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de julho de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5549C9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 099/2023 –Motor para o poço artesiano da localidade do Bolso,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: José Carlos Brum Evangelho - EPP
CNPJ: 03.597.359/0001-86
Valor: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)
Data: 26 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 26 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:E954341E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 098/2023 –Cimento para uso na reforma da pranchada da localidade da Serrinha,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: Lojas Quero-Quero S.A.
CNPJ: 96.418.264/0304-70
Valor: R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais)
Data: 26 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 26 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:4C4F0820

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 100/2023 –Escaletas piânicas para uso da fanfarra da Escola Municipal Rodrigues Alves,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Lavna Vivace Comércio de Instrumentos Musicais LTDA
CNPJ: 21.442.038/0001-94
Valor: R$ 3.344,00 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
Data: 26 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 26 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:812C15F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 101/2023 –Serviço de Informática no servidor do prédio Administrativo,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Paula Moreira Saldanha
CNPJ: 38.112.474/0001-06
Valor: R$ 5.054,25 (cinco mil e cinquenta e quatro reais com vinte e cinco centavos)
Data: 26 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 26 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0EED2DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna publico:

Processo Administrativo nº 4956/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 02 veículos automotores.
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 09/08/2023 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2B8D48B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2023,às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro Canabarro, nº

740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0006/2023**- Processo Administrativo nº 4814/2023,Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para os serviços de reforma e ampliação para a nova sede da Associação de catadores Novo Horizonte, Sant'ana do Livramento - RS.

Recurso: 1799-0000 – Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira. 100115.452.0248.3834 3449051 Código Reduzido 88806-0; Recurso: 2799-0000 – Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira. 100115.452.0248.3834 3449051 Código Reduzido 88863-0

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:499F1266

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 3149/2023

Objeto: Aquisição Parcelada de Material Gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/08/2023 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA

Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:77A037B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna publico:

Processo Administrativo nº 4793/2023

Objeto:Aquisição de Caixa de Som Amplificada e Acessórios, Computadores Desktop, Notebooks e Equipamentos.

Tipo: Menor Preço Por Lote.
Modo de Disputa: Aberto
Requerente: Varias Secretarias.

Informações:fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Fica temporariamente Suspenso o certame licitatório mencionado acima, posto a necessidade de adequações no Edital e demais anexos do processo, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 28 de Julho de 2023, às 09h00min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, bem como as alterações pertinentes.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Julho de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022
Matricula: 209111
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CD6D99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.130, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Dá nome a logradouro público localizado na Rua Ludendorf Amadeo Caetano – BECO – Bairro Carolina e dá outras providências".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de BECO DA PONTE, logradouro situado no final da rua Ludendorf Amadeo Caetano (mapa em anexo).

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a mandar colocar a placa na mencionada via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:037B3FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 8.127 e o Decreto n° 10.561, ambos de 20 de julho de 2023, que Autorizam a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 – SMS, com erro de digitação em seu Art. 1º no elemento, onde lê-se 3.33.90.43, leia-se 3.33.90.39.
Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4BCDA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL Nº 007/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023 ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento – SMO, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 652 de 14 de Junho de 2023. Divulga ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I – Ficam alteradas as datas das seguintes etapas:

9.8 Divulgação dos candidatos aptos no Teste Projetivo Palográfico
Data: 08/08/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.9 Divulgação dos Candidatos para realização de Entrevista Semiestruturada
Data: 10/08/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.10 Realização da Entrevista Semiestruturada
Data: 16/08/2023, 17/08/2023, 18/08/2023 e 21/08/2023
Horário: 08:00 às 13:00h
Local da Divulgação: A ser divulgado na publicação anterior
Obs: Poderá ser realizado em mais de um dia dependendo do número de candidatos

9.11 Relação Preliminar de Classificação após Segunda Fase
Data: 23/08/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.12 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso - Segunda Fase
Data: 24/08/2023 AO 28/08/2023
Horário: 08:00h às 13:00h
Local: A ser divulgado na publicação anterior

9.13 Publicação da classificação Final após Segunda Fase
Data: 30/08/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.14 Convocação para Terceira Fase - Prova Prática (cargos específicos)
Data: 01/09/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.15 Aplicação de Prova Prática
Data: 05/09/2023 e 06/09/2023
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Local: A ser divulgado na Convocação.

9.16 Relação Preliminar da Prova Prática
Data: 12/09/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.17 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso da Prova Prática
Data: 13/09/2023 AO 15/09/2023
Horário: 08:00h às 13:00h
Local: A ser divulgado na publicação anterior.

9.18 Publicação da classificação Final após Terceira Fase
Data: 19/09/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.19 Convocação para o procedimento de Heteroidentificação
Data: 19/09/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.20 Realização do procedimento de Heteroidentificação
Data: 21/09/2023
Horário: 08:00h às 13:00h
Local: a ser divulgado na Convocação

9.21 Relação preliminar do procedimento de Heteroidentificação
Data: 25/09/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.22 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso do procedimento de Heteroidentificação
Data: 26/09/2023 AO 28/09/2023
Local: A ser divulgado na publicação anterior.

9.23 Publicação da classificação Final após procedimento de Heteroidentificação
Data: 03/10/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

9.24 Homologação do Resultado Final
Data: 03/10/2023
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C943B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as contratações emergências realizadas através do Processo Seletivo nº 02/2023, resolve:

1º Em atenção ao princípio da hierarquia das normas, e considerando que a duração dos contratos emergenciais de caráter temporário no âmbito do município, dentre outras disposições, são estabelecidos em leis aprovadas pelo Legislativo Municipal, o prazo das contratações emergenciais em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados através do Processo Seletivo nº 02/2023, terão a duração estabelecida na lei autorizadora que estiver vigente à época da contratação, ainda que prazo diverso conste em dispositivo infralegal.

2º Na presente data, até a perda da aplicabilidade da Lei 8.119/2023, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, o prazo de duração dos contratos emergenciais de caráter temporários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o estabelecido na referida lei, até que sobrevenha uma nova lei autorizadora das contratações com novas determinações.

3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS REMEDI,
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8FBAA027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023. Processo Administrativo nº 14780/2023. Objeto: Contratação de empresa para capacitar e

supervisionar os profissionais do Abrigo Institucional Acolher, do Município de Santiago. Valor: R$ 7.875,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BDD81552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1176/SMGRH/2023

De 26 de julho de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JANAINA NASCIMENTO DE MORAIS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº12/SMAd/2020 para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº19/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:92E4A6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 025/2023

PROCESSO ADM Nº. 034/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: SANTOS SILVA GÁS LTDA, CNPJ: 04.090.134/0001-00
OBJETO:
BOTIJÃO DE gás 13 KG.
VALOR TOTAL: R$ 648,00
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:78349DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.718, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dá denominação a uma Rua nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua **Daniel Dailor da Rocha**, a rua A do Loteamento Reserva da Colina, com 1.199,25m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AFBC4186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.719, DE 26 DE JULHO DE 2023

Institui o Prêmio "Atleta Patrulhense Destaque" no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica instituído o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque, a ser concedido a atletas, profissionais ou amadores, que tenham, comprovadamente, se destacado em competições nos níveis estadual, nacional e internacional.

Art. 2.ºA concessão do Prêmio Atleta Patrulhense Destaque dar-se-á, em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento, acompanhado de um currículo do(a) homenageado(a).

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações consignadas junto ao orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CD27376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.720, DE 26 DE JULHO DE 2023

Estabelece normas para a exploração, pelos permissionários do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação, dos espaços dos veículos desse serviço para a veiculação de propaganda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, normas para a exploração, pelos permissionários do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação, dos espaços dos veículos desse serviço para a veiculação de propaganda, com fins comerciais ou institucionais.

Art. 2.º A fixação de propaganda deverá ser precedida de requerimento, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruído com cópia do contrato e seus respectivos elementos descritivos e gráficos.

Art. 3.º Cabe ao contratante da publicidade, ajustar com os profissionais da propaganda ou diretamente com as empresas interessadas, o valor que perceberão pela exibição de publicidade em seus veículos.

Art. 4.º Fica proibida, nos espaços dos veículos do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação, a veiculação de propaganda:

I – de tabagismo;

II – de bebidas alcoólicas;

III – político-partidária;

IV – eleitoral;

V – de meios de transporte concorrentes das empresas de ônibus;

VI – de empresas que explorem o trabalho infantil;

VII – de empresas que desrespeitem o meio ambiente; e

VIII – de promoção à discriminação.

Art. 5.º Para evitar prejuízos à padronização visual dos veículos do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação ou à identificação das informações para os usuários do serviço, a propaganda deverá ser veiculada em área previamente liberada pelo órgão competente, bem como observar o que segue:

I – em laterais externas, de ônibus, poderá ser veiculada em ambas as laterais:

a) em altura que permita que fique contida na faixa longitudinal indicativa do corredor a que pertence a linha de ônibus, ou, no caso de a linha não pertencer a qualquer corredor, em altura de até 0,45m (zero vírgula quarenta e cinco metro); e

b) com comprimento de, no máximo, 6m (seis metros), contados da porta traseira, respeitando a plaqueta lateral indicativa do itinerário e da tarifa, no caso da lateral direita, e obedecendo à simetria dessa lateral, no caso da lateral esquerda;

II – em laterais externas, de lotações, poderá ser veiculada em ambas as laterais:

a) em altura que permita que fique contida na faixa longitudinal; e

b) com comprimento de, no máximo, 1,4m (um vírgula quatro metro), contado de 0,5m (zero vírgula cinco metro) da porta, no caso da lateral direita, e obedecendo a simetria dessa lateral, no caso da lateral esquerda, respeitando o prefixo do veículo;

III – em face traseira externa de ônibus e lotação, conhecida como *busdoor*, deverá ser veiculada na faixa compreendida como vigias traseiras e ter dimensões padronizadas, em conformidade com os formatos existentes e disponíveis nesses veículos, respeitando o painel indicativo da linha;

IV – em laterais internas de ônibus, deverá ser veiculada:

a) na faixa longitudinal compreendida entre as janelas laterais e as luzes internas, em conformidade com os formatos existentes e disponíveis nesses veículos; e

b) respeitando a simetria em relação ao seu tamanho em ambos os lados, bem como a iluminação e a ventilação interna;

V – nos espaços internos de ônibus, poderá ser veiculada em 2 (dois) monitores, no caso de veículos com 2 (duas) ou 3 (três) portas, ou em 4 (quatro) monitores, no caso de veículos articulados, por meio de sistemas sonoros ou não.

§ 1.º No caso de a área destinada à veiculação da propaganda coincidir com aquela em que estiver o nome do permissionário, esse poderá ser pintado logo abaixo ou acima da porta dianteira do veículo.

§ 2.º Em caso de a pintura ser prejudicada pela remoção da propaganda, deverá ser refeita imediatamente, sob responsabilidade do permissionário.

§ 3.º As dimensões dos monitores referidos no inciso V do *caput* deste artigo serão definidas pelos permissionários, de forma que não prejudiquem a visibilidade dos passageiros e do motorista.

Art. 6.º Para a veiculação de propaganda institucional nos veículos do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação, serão destinados, gratuitamente:

I – à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha:

a) 20% (vinte por cento) dos veículos que compõem a frota operacional de cada permissionário desse serviço que opte pela exploração referida nesta Lei Complementar, no caso dos incisos I a IV do *caput* do art. 5.º desta Lei Complementar; e

b) 3 (três) inserções por ônibus, com, no máximo, 4min (quatro minutos) no total, no caso do inciso V do *caput* do art. 5.º desta Lei Complementar;

II – aos permissionários desse serviço que optem pela exploração referida nesta Lei Complementar:

a) 10% (dez por cento) dos veículos que compõem a sua frota operacional, no caso dos incisos I a IV do *caput* do art. 5.º desta Lei Complementar; e

b) no mínimo 2 (duas) inserções por ônibus, com, no máximo, 30s (trinta segundos) cada, no caso do inciso V do *caput* do art. 5.º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o fim do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e os permissionários do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação deverão fornecer o respectivo material publicitário.

Art. 7.º Ficam os permissionários do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação obrigados a aplicar os recursos auferidos com a exploração dos espaços dos veículos desse serviço para a veiculação de propaganda, exclusivamente, em manutenção e renovação de frota operacional.

Art. 8.º A fiscalização do uso dos espaços dos veículos do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação para a veiculação de propaganda e os casos omissos serão regulamentados em Decreto, a ser minutado pelo Departamento de Trânsito e Segurança .

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as seguintes Leis:
I – Lei Municipal n.º 3.760, de 27 de julho de 2001; e
II – Lei Municipal n.º 3.766, de 9 de agosto de 2001.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:10E0FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.721, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores, como segue:

I – O art. 8.º passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 8.ºO Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura básica:

I -GABINETE DO VICE-PREFEITO (GVP);
II -GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA (GPD);
III -CHEFIA DE GABINETE (CDG);
IV -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS);
V -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM);
VI -UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI);
VII -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;
VIII -Setor de Ouvidoria; e
IX – Setor de Políticas Públicas para Mulheres."

§ 1.ºOs órgãos definidos nos incisos III, IV, V, VIII e IX terão suas atribuições definidas no Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2.ºO órgão definido no inciso VI, deste artigo, tem estrutura e competência específicas, definidas no respectivo ato de criação.

§ 3.ºO Conselho Municipal definido nos incisos VII tem sua instituição e atribuições definidas em Lei própria.

II – O inciso II, do art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II -DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE):
a) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B01CD611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 027/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 137 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**MIRIANE SANTOS MARTINS**	17.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1390A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 016/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 114 dias, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	NAIR PLÁCIDO DA ROSA	16.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:A95F6C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	ANDRIELE SHAIANE FLORES	10.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DA381807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.851, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 033/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 033/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.° 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matrícula n.° 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.° 36.732, para formaram a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:CB1AD9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.852, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 017/2023.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 017/2023 e designação das servidoras Denise Moro, Monitora, matricula n.° 18.449 e; Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativa, matrícula n.° 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F9BF1101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 028/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 137 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**NOELI MORO DA SILVA**	18.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:C40E76E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019
CONTRATO: 7º Aditivo do Contrato de Locação nº 077/2019
CONNTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de Imóvel para Secretaria Municipal da Educação – SEMED
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para incluir o valor total de R$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais, oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 31,40 (Trinta e um reais, quarenta centavos) correspondente a ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contato em epígrafe, através do índice IPCA-IBGE com alíquota de 4,41937%, em conformidade com memorando nº 109/2023 – DEF de 21 de julho de 2023 e memorando nº 883/2023 – SEMED de 24 de julho de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA– Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo: DOTAÇÃO: 2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha DOTAÇÃO: 2023/561 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMED ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CLÁUSULA TERCEIRA– A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB2ABB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMACAO DE DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.100, de 18 de dezembro de 2019, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 012/2019, sendo interessada a empresa J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI (inscrita no CNPJ sob o n.º 09.568.832/0001-83), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:609A027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 123/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2023
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 123/2023
CONNTRATADO: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ nº 12.959.463/0001-64
OBJETO: Aquisição de kit com câmera e acessórios para Assessoria de Comunicação Social – ASCOM
VALOR TOTAL: R$ 17.983,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FC4D300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2021.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2021.
CONTRATADO: VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.894.349/0001-17.
OBJETO: Aquisição de Vagas em Escolas de Educação Infantil
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor total de R$ 7.401,60 (Sete mil, quatrocentos e um reais, sessenta centavos) correspondente a ATUALIZAÇÃO DE VALORES do contato em epígrafe, através do índice IPCA-IBGE com alíquota de 4,54316%, em conformidade com memorando nº 110/2023 – DEF de 21 de julho de 2023 e memorando nº 884/2023 – SEMED de 24 de julho de 2023, e de acordo com especificações abaixo:

AGRUPAMENTOS	Meses	Diferença do Valor por Vaga	Valor Mensal	Valor Total
1 - Agrupamento de 4 meses a 2 anos – 10 vagas	12	R$ 20,56	R$ 205,60	R$ 2.467,20
2 - Agrupamentos de 2 a 3 anos e 11 meses – 20 vagas	12	R$ 20,56	R$ 411,20	R$ 4.934,40
TOTAL				R$ 7.401,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DOTAÇÃO: 2023/532 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de vagas na , Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.54.00.00.00 – SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ, ESCOLAR
CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:731B4E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2023 (Processo Administrativo nº 242/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de horas de serviços de caminhão e máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV e atividades desenvolvidas junto a SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 26/07/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **11/08/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BD372314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 76/2023 (Processo Administrativo nº 232/2023). **Objeto:** Contratação da empresa Alex Diogo pires Taborda (ADP) para aluguel de toalhas e demais materiais de decoração para realização do chá dos Avós, evento organizado pela EMEI Vovó Amália, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de julho do presente ano. **EMPRESA:** ALEX DIOGO PIRES TABORDA 64697983068, (CNPJ nº 29.840.430/0001-01): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 1.997,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 19 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:77F15141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 43/2023 (Processo Administrativo nº 202/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização, divulgação de rua e locação de equipamentos para eventos do Município, como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, fóruns, audiências públicas e outros eventos, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PAULINHO ANTUNES DE MOURA 41835565034 (CNPJ nº 22.728.578/0001-00): Item 1 (R$ 930,00), Item 2 (R$ 82,00), Item 3 (R$ 1.970,00), Item 4 (R$ 2.795,00), Item 5 (R$ 4.790,00), Item 6 (R$ 995,00), Item 7 (R$ 9.700,00), Item 8 (R$ 11.000,00), Item 9 (R$ 445,00), Item 10 (R$ 2.995,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 26 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:53D6A92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.284 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SONIA GARCIA DE MELO, classificada em 7° lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 27 DE JULHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:118E7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 44/2023 (Processo Administrativo nº 208/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica para execução de pavimento asfáltico e serviços de revitalização, restauração e outros de vias existentes no Município, conforme especificações constantes

do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 00.472.805/0003-08): Item 1 (R$ 3.516,46), GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (CNPJ nº 02.351.006/0003-09): Item 2 (R$ 3.518,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 26 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:ACE3A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 045/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 51/2023, de 15/05/2023 (Processo Administrativo nº 149/2023). Objeto.....: Contratação para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água, na localidade de Timbaúva, interior do município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 02 (dois) meses, de 29.07.2023 até 29.09.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2061/2023, de 20/07/2023, Despacho emitido pelo Engenheiro responsável Técnico Ademir Schmadecke Milnikel - CREA RS 231052, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 151/2023, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 26 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3371D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 89/2023 (Processo Administrativo nº 244/2023). **Objeto:** Contratação de instituição para serviço de acolhimento de idoso M.S.V e P.P.S, conforme determinação judicial. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 108.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D084CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAGALI REGINA SCHUMANN, classificada em 36° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 27 DE JULHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:3D1A033F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 41/2023

Contrato 41/2023 – Objeto: Contrato trata-se da contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, novo, 05 (cinco) lugares, conforme especificações constantes no Termo de referência do edital. **Processo** nº 54/2023 e **Pregão Eletrônico** nº 06/2023. – **Contratada:** VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005-25 – **Valor total**: R$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato, começa a partir da data de assinatura do mesmo, 26 de julho de 2023, e irá até o dia 31 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 26 de julho de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:41EFBAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 09/08/2023. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 09/08/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br
e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 26 de julho de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0423E730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 08/08/2023. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 08/08/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 26 de julho de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:87D0EE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, para realização de exames pelos preços pré determinados pela tabela SUS.

Credenciado: *LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRASSI LTDA*
CNPJ Nº 90.483.900/0002-00

Análise dos documentos realizada no dia 18 de julho de 2023.
Homologação do credenciamento em 26 de julho de 2023.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Cadastramento aberto até o dia 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D94196B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40750/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40750/2023
BK SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 16/2022;
CNPJ: 92.931.245/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos de Rotina Clínica para pacientes da Fundação Hospital Centenário – FHC;
DO PRAZO: Fica acrescido quantitativo de 60/horas por 15 (quinze) dias, de 18 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:4F8F34EE

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 167.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 167 – SUXAMETONIO 100MG** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 02/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos em Geral para uso na Fundação Hospital Centenário.** A RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, empresa adjudicante do referido lote, solicitou reequilíbrio de preço de R$ 9,800/unidade, valor adjudicado, para R$ 20,290/unidade – majoração de 107,04%. Após cotações, bem como, averiguação com a segunda colocada PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54 que ofertou o menor valor de R$ 19,800/unidade e as demais colocadas não tiveram interesse em fornecer o lote. Dessa forma, o lote 167 – Suxametonio 100g, será adjudicado para PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54 a partir desta publicação, ao valor de **R$ 19,800/ampola**.
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:576E6641

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

ADESÃO A ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – SRP – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS) DA FUNDACÃO DE SAÚDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 122/2022 – Processo nº 387/2022 – referente a aquisição de materiais médico hospitalares (luvas) – da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, conforme descritivo a seguir:

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Luva de procedimento látex natural Grande (com 100 un) – não estéril, tamanho grande, confeccionada em látex natural, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível , resistente a tração. Atóxica, hipoalérgica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro ministério da saúde e selo qualidade INMETRO, caixa com 100 unidades. **Marca:** MEDIX **Unidade: Caixa Quantidade máxima: 1.750**/ano; **Valor unitário:** R$ 14,090/caixa.

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Luva de procedimento látex natural Média (com 100 un) – não estéril, tamanho média, confeccionada em látex natural, formato anatômico, ambidestra,

lubrificada com material bio absorvível , resistente a tração. Atóxica, hipoalérgica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro ministério da saúde e selo qualidade INMETRO, caixa com 100 unidades. **Marca:** MEDIX **Unidade: Caixa Quantidade máxima: 7.500**/ano; **Valor unitário:** R$ 14,090/caixa.

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Luva de procedimento látex natural Pequeno (com 100 un) – não estéril, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível , resistente a tração. Atóxica, hipoalérgica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro ministério da saúde e selo qualidade INMETRO, caixa com 100 unidades. **Marca:** MEDIX **Unidade: Caixa Quantidade máxima: 8.000**/ano; **Valor unitário:** R$ 14,000/caixa.

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Luva de procedimento látex natural PP (com 100 un) – não estéril, tamanho pp, confeccionada em látex natural, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, resistente a tração. Atóxica, hipoalérgica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro ministério da saúde e selo qualidade INMETRO, caixa com 100 unidades. **Marca:** MEDIX **Unidade: Caixa Quantidade máxima: 3.750**/ano; **Valor unitário:** R$ 14,000/caixa.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Luva plástica descartável estéril em polipropileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra. Transparente, estéril , tamanho único; pode ser armazenada em temperatura até 30 graus, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos produto de uso único. Pacote com 100 unidades, embalada individualmente com registro na Anvisa/MS **Marca:** DESCARPACK **Unidade: Pacote Quantidade máxima: 275**/ano; **Valor unitário:** R$ 12,240/pacote.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:9074B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.867, DE 19 DE JULHO DE 2023.

•

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 4.500,00

•

Art. 2º A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo 1º cuja fonte é a redução do próprio orçamento, segue as especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Material de Consumo.....R$ 4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 4.500,00

•

•

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D88F8B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.281

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 17474/2023.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MARLENE BECKER DOS SANTOS,** matrícula **81246,** de 776(SETECENTOS E SETENTA E SEIS) dias, correspondendo a 2(DOIS) ANOS, 1(UM) MÊS E 16(DEZESSEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada , sem concomitância, incluindo o período de 19/11/1990 a 08/11/1991 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 12 de abril de 2023, Protocolo n°14001020.1.00460/23-7, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CCC36639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.298

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 17768/2023.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ANA MARIA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA,** matrícula 24626**,** de 2.666(DOIS MIL, SEICENTOS E SESSENTA E SEIS) dias, correspondendo a 7(SETE) ANOS, 3(TRÊS) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada , sem concomitância, incluindo o período 09/06/1986 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05 de julho de 2023, Protocolo n° 20021080.1.00229/23-0, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4ECFD6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **100.465 de 25 de maio de 2017**,que retificou a Portaria n° 93.269 de 18 de janeiro de 2016, quanto a vigência, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **13 de agosto de 2012**, à servidora **JACIARA MACHADO SALDANHA,** matrícula nº 82462, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.531 de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:567D1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.529

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.022 de 25 de agosto de 2017**, quanto a vigência, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **13 de agosto de 2015**, à servidora **JACIARA MACHADO SALDANHA,** matrícula nº 82462, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.531 de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D13B604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **122.918 de 19 de outubro de 2022**, quanto a vigência, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **01 de setembro de 2018**, à servidora **JACIARA MACHADO SALDANHA,** matrícula nº 82462, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.531 de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E6F7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2021,** à servidora **JACIARA MACHADO SALDANHA ,** matrícula nº 82462, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.531, de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3870DC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.867, DE 19 DE JULHO DE 2023.

•
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... .....R$ 4.500,00

•
Art. 2º A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo 1º cuja fonte é a redução do próprio orçamento, segue as especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Material de Consumo.....R$ 4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... .....R$ 4.500,00

•

•
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC3CE002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.486 DE 19 DE JULHO DE 2023.

•
Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária.

•
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.867, de 19 de julho de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

•

•

•

•
D E C R E T A

•

•

•

•
Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 4.500,00

•
Art. 2º A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo 1º cuja fonte é a redução do próprio orçamento, segue as especificações abaixo:

•

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0661.0000310 – Material de Consumo.....R$ 4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 4.500,00

•

•

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:958741C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de junho de 2023,** à servidora **JANETE BERENICE HORTIZ MENDES,** matrícula nº 81462, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.807 de 18 de junho de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A5D9B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.187

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 5.709, de 07 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DOS PASSOS** matricula n° 85864**,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/25HS, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.641, de 06 de agosto de 2016, **a redução de 24% da carga horária (6 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado medico apresentado,** com inicio em **17 de março de 2023 a 16 de março de 2024**, ou ate o termino do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1328D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.716

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 655, de 12 de junho de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de outubro de 2016**, a **LINCOLN CAMARGO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84775, nomeado através da Portaria nº 67.327, de 15 de outubro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A39E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.715

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 655, de 12 de junho de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2023**, a **JULIO CESAR WERNER,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81153, nomeado através da Portaria nº 28.056, de 15 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F6D7CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.474

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 13115 /2023,

C O N C E D E

A averbação na ficha funcional da servidora **TERFIS DOS SANTOS SOUTO,** matrícula 82850**,** de 1986 MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS) dias, correspondendo a 5 (CINCO) ANOS, 3 (TRES) MESES E 10 (DEZ) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 23/05/2023, Protocolo n°.14023150.1.00050/23-3, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40C2DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.883

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022,** à servidora **JOSEANE GUEDES**, matrícula nº 82452, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.522 de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C92C513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

TORNA SEM EFEITO

a Portaria nº **82.171 de 11 de novembro de 2013**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão "A" para "B" da servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN, matrícula n° 84665,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7B94CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **MARLISE TERESINHA OST DOS SANTOS,** matrícula 83767, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.448, de 22 de setembro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 109.379 de 25 de abril de 2019, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 121.562 de 26 de julho de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 05 de outubro de 2018";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 126.913 de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:163294BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° Nº 89/2023

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 92/2023
CONTRATADA: MESASUL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**,,** inscrito no CNPJ sob o nº. 92.028.265/0001-16.
OBJETO: aquisição emergencial para o fornecimento de 10.000 (dez mil) Kit's Alimentação, 5.000 (cinco mil) Kit's Higiene Pessoal e 5.000 (cinco mil) Kit's Limpeza, para atender às necessidades dos desabrigados em decorrência dos alagamentos, inteligência do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que declarou situação de EMERGÊNCIA no Município de São Leopoldo/RS
VALOR: R$919.950,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na Lei n°. 8.666/93..
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS – Órgão 12, Unidade 01 – Gestão e Administração da SAS, 12.01.04.122.0013.2162 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Recurso: 0500 – Livre.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0B663A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2023

CONTRATADA: MESASUL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**,,** inscrito no CNPJ sob o nº. 92.028.265/0001-16.
OBJETO: aquisição emergencial para o fornecimento de 10.000 (dez mil) Kit's Alimentação, 5.000 (cinco mil) Kit's Higiene Pessoal e 5.000 (cinco mil) Kit's Limpeza, para atender às necessidades dos desabrigados em decorrência dos alagamentos, inteligência do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que declarou situação de EMERGÊNCIA no Município de São Leopoldo/RS.
VALOR: R$919.950,00
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS – Órgão 12, Unidade 01 – Gestão e Administração da SAS, 12.01.04.122.0013.2162 – Manutenção da Secretaria de

Assistência Social, 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Recurso: 0500 – Livre.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:01A1D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° Nº 88/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 91/2023
CONTRATADO: GRUPO K1 S.A., inscrita no CNPJ. nº 00.912.882/0009-19.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de colchões para atender às necessidades dos desabrigados em decorrência dos alagamentos, inteligência do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que declarou situação de EMERGÊNCIA no Município de São Leopoldo/RS.
PRAZO: O prazo de vigência será de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato .
DOTAÇÕES Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria de Assistência Social - SAS, Dotação orçamentária: **Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social,** Unidade 01– GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS, 12.01.04.122.0013.2162– Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.32.00.00.00.00– Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Recurso: 0500– Livre.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F9F88063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 91/2023

OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de colchões para atender às necessidades dos desabrigados em decorrência dos alagamentos, inteligência do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que declarou situação de EMERGÊNCIA no Município de São Leopoldo/RS.
PRAZO: O prazo de vigência será de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.
DOTAÇÕES Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria de Assistência Social - SAS, Dotação orçamentária: **Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social,** Unidade 01– GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS, 12.01.04.122.0013.2162– Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.32.00.00.00.00– Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Recurso: 0500– Livre.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:198D7AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.360.420/0001-34.
OBJETO: objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número nº4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: **R$ 2.564.000,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação**: 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica**: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:63DAC714

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3004/2023.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATADO: RDN SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.286.846/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de LEITURA informatizada de hidrômetros, emissão, impressão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto e outras impressões de documentos complementares por coletor de dados portátil e impressora portátil com atendimento a usuários no Município de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3004/2023, de forma unilateral, em 26/07/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F07DAA9A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3051/2023.

SÚMULA DO CONTRATO N°3051/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATADO: CONECT SOLUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº: 19.403.170/0001-00

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a execução, durante o prazo de 06(seis) meses, de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão, impressão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto e outras impressões de documentos complementares por coletor de dados portátil e impressora portátil com atendimento a usuários no município de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$753.600,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar da última assinatura do contrato.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1F469A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 029/2023, visando o registro de preços para a eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e das escolas municipais. As propostas serão abertas às 8 horas e 30 minutos do dia 09 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 27 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5C16E9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 305/2023

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/08/2023, às 9 horas, na Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, telefones 55 3233-8135, com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro de São Sepé, RS. O edital encontra-se a disposição no site: saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi Dos Santos
Código Identificador:35E3829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Cotas Exclusivas ME/EPP

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e pão francês para merenda escolar, sendo a data de abertura das propostas no dia 09/08/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net e bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi Dos Santos
Código Identificador:13D91A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2023.

Conforme, questionamentos referidos pelas empresas interessadas e averiguado que o edital do Pregão Presencial 014/2023 – Análise de água e tratamento dos poços do município de São Valentim do Sul/RS, possui inconsistências, na data de 26/07/2023, ANULA-SE o referido.

Não obstante o esclarecimento sobre os erros no edital, tanto na descrição do objeto quanto no quantitativo dos poços, **o cancelamento mostra-se prudente,** haja vista que há a necessidade de se manter a máxima lisura e transparência nos atos administrativos e considerando que poderá acontecer nulidades ou recursos no dia do certame justamente pelos erros mencionados, determino o **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, devendo ser comunicado os interessados e publicado com máxima urgência no diário oficial do município, devido a data próxima da realização do certame.

SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 26 DE JULHO DE 2023.

JEANINA DORS
Pregoeira

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC446981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 24/2023.
Objeto: Edital de pregão para prestação de serviços de arbitragem de campeonato municipal.

Adjudicado:

Liga dos Árbitros de Santo Augusto - LASA, CNPJ 03.442.860/0001-01. Valor R$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

São Valério do Sul – RS, 25 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4F9B39FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 14/2023 para Contratação de horas máquina, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 24/2023. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

São Valério do Sul – RS, 26 de julho de 2023.

KELLY BLASS,
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:97A19401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº070 /2023 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 09 de agosto de 2023 às 08h:30min., procederá Licitação Processo Licitatório Nº100/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM **Registro de Preço para a futura e aquisição e instalação de portas de alumínio destinadas aos banheiros e vestiários do Ginásio Esportivo Pedro de Marco no Município de Sarandi-RS**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.Sarandi (RS), 25 de julho de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:99149859

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº071 /2023 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 10 de agosto de 2023 às 08h:30min., procederá Licitação Processo Licitatório Nº101/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM **Registro de Preço para a futura e aquisição de equipamentos de academia ar livre para instalação em praças do Município de Sarandi-RS**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.Sarandi (RS), 25 de julho de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:D215A9AA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº072 /2023 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 14 de agosto de 2023 às 08h:30min., procederá Licitação Processo Licitatório Nº102/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM **Registro de Preço para a futura contratação de empresa para prestação de serviço de Regente do Coral Municipal da 3ª(terceira) Idade do Município de Sarandi-RS**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 26 de julho de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:9FDFA864

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 073/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 073/2023 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de alimentos para compor kit de cesta básica para famílias em situação de vulnerabilidade temporária, sempre que necessário e conforme previsto na Lei Municipal nº 4785, de 2018 pela Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Sarandi-RS**,data da abertura será no dia **09 de agosto de 2023, as 14hs,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:E53136ED

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 008/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **Dispensa de Licitação n° 008/2023, Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência da Mulher – CRM do Município de Sarandi/RS, através do Sr Edmilson Pedrini – CPF: 462.218.750-72,** data da abertura será no dia 28 de julho de 2023 às 08h30, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:90C40330

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N 012-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **Adesão ao Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 012/2022 –** CONSISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CNPJ 07.242.772/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de VEÍCULOS E VANS TIPO MINIBUS**, sendo adquirido pelo município de Sarandi/RS, através da Adesão o item 13 do Processo nº 034/2022, onde se consagrou vencedora a empresa APOMEDIL S.A VEICULOS. A** cópia do processo e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:1CA4F032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2236/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço nos telhados das escolas da Rede Municipal de Ensino, com a empresa GEHLEN SOLUÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Julho 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:274D85A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 132/2023

Processo n° 6303/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de materiais cirúrgicos para uso de atendimentos dermatológicos nas UBS Santa Maria e Empresa, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/21.**Taquara, 26 de julho de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:927E8CF2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 133/2023

Processo n° 6083/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de 01 bomba hidráulica do caminhão caçamba de placas EVO-8664, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 578/2023 em anexo ao processo.**Taquara, 26 de julho de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:695454EE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 134/2023

Processo n° 6084/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para o conserto e troca da catraca do conversor de torque da motoniveladora de uso da Secretaria de Obras, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 580/2023 em anexo ao processo.**Taquara, 26 de julho de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5647C525

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 135/2023

Processo n° 6085/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para a manutenção (peça e mão de obra) da retroescavadeira de placas JBG7J36 de uso da Secretaria de Obras, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 579/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 26 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:36A553B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 108-2023

Processo nº: 4854/2023
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM
Data e Hora: 15 de agosto de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 15 de agosto de 2023 às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de eletricistas e serviços correlatos à profissão para instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de iluminação pública, visando atender às demandas do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails:

compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.
Taquara, 26 de Julho de 2023.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CBF55561

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 109-2023

Processo nº: 6300/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTE.
Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.
Data e Hora: 16 de Agosto de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 16 de Agosto de 2023,às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de eletrodomésticos para a EMEI Harda Liana Muller, sito a Rua Osvaldo Cruz, 222, no Bairro Empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 26 de Julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:FC3B0FB2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 110-2023

Processo nº: 6299/2023
Interessado: Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rual.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 16 de Agosto de 2023, às 11h00min.
Limite para envio das propostas: 16 de Agosto de 2023,às 10h59min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Aquisição, garantia e assistência técnica de ARADO SUBSOLADOR PARA O TRATOR PLACA IAA 1111, utilizado na patrulha agrícola da Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rual, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.
Taquara, 26 de Julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E934E7CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3347

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção do trator placa IKP 6696, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 15 horas do dia 31/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
FONE: 5135419235
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:E435A014

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3349/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3349, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS necessários para manutenção de molas do caminhão pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 31/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:D207B642

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3346/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3346, para contratação emergencial de hora máquina de Escavadeira Hidráulica para corte de material na saibreira de Cruzinha - PADILHA, no município de TAQUARA-RS a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 31/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:B8F160DC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3334/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3334, para aquisição e entrega de materiais elétricos de uso no setor de iluminação pública (Braços articulados 1,5m), para Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 31/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:B3277DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo n° 102/2023
Dispensa n° 044/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: **A. A. ZANCAN MATALURGICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - CNPJ: 41.664.422/0001-49 – Rua Pierina Negrini, nº 91, centro, na cidade de Vista Alegre/RS, CEP: 98.415-000.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de vistoria em veículos do transporte escolar para emissão de laudo em atendimento a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA: Efetuar contratação de empresa para realização de vistoria em veículos do transporte escolar para emissão de laudo em atendimento a legislação vigente. Necessáio à regularização da Forota do Transporte Escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 26 de julho de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:ABD2E324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 159 DE 26 DE JULHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
29°	GISELE DA SILVA	005.XXX.XXX-29	60

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:301C8355

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 160 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.640/2022, Processo nº 3895/2023, CONVOCA:

MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.XXX.XXX-47	65

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F924F176

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 161 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.702/2022, e Processo nº 4614/2023, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
23°	DAISY PREUSS DA SILVA BRAGA	964.XXX.XXX-82	50

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5A56D805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, para os alunos da rede Pública de ensino, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2023, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 26 de Julho de 2023. GILSO PAZ – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:B0263DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 09 de agosto de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e outros materiais para uso nos Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 09/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 117/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8077D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (aquisição de alimentos destinados aos equinos do Curral Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA: Lote 02 –** Quantidade: 800 sacos, valor unitário: R$ 82,00; *** VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI: Lote 03 –** Quantidade: 400 fardos, valor unitário: R$ 97,87.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D091AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 - RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 - RETIFICAÇÃO. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA RITA DE CÁSSIA.** Objeto: Contratação e disponibilização de 01 (uma) vaga de internação para continuidade ao tratamento de um jovem, em atendimento ao Ofício n° 543/2018, Processo n° 073/5.16.0000611-7, do Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Tramandaí. Valor total: R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) mensais. **Base Legal art. 25, "caput" da Lei 8.666/93**. Processo Administrativo nº 21999/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9196D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023. Contratada: **JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, referente aos serviços emergenciais executados no Centro Municipal de Eventos no dia 12/07/2023. O transformador foi atingido por um raio, danificando os componentes do equipamento, ocasionando na interrupção do fornecimento de energia, razão do aditamento solicitado. O valor total a ser acrescentado é de R$ 5.076,98 (cinco mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo R$ 3.076,98 de material e R$ 2.000,00 de mão de obra. Tomada de Preços n° 056/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:48D75DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ANATO NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: ATENDIMENTO, ENSINO E PESQUISA LTDA.** Objeto: Contratação da palestrante Ana Cristina Silveira Nunes para ministrar capacitação sob o tema: Desafios da Inclusão na Escolarização de Crianças com Múltiplas Deficiências, no dia 02/09/2023 das 13h30min às 17h30min, para Professores, Auxiliares de Classe de Inclusão e Monitores da Rede Municipal de Ensino de Tramandaí/RS. Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Base Legal art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24043/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F02CC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: R.D.M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realização de empreitada global (material e mão de obra) para pintura da arquibancada e do piso da quadra poliesportiva do Centro Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Afonso Penna Kury. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 18.500,00 de material e R$ 7.500,00 de mão de obra. Base Legal: art. 24, I, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24098/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FCD77451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 – Nº 02

Contratada: SEGMENTO - CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação de mais 02 (dois) meses. Tomada de Preço n° 159/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C09DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA**. Objeto: Contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde, principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Quantitativo estimado máximo mensal: 750 kg com demanda mínima de 50kg por coleta em até 3 viagens por semana. Valor total estimado máximo mensal: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Base Legal art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 042/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:28B5DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**. Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre a ser implantado na Praça das Corujas, no Balneário Tramandaí Sul. Valor total: R$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais). Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26608D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2023

EXONERA, a pedido, o servidor ALDAIR HÖFLE, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 915/2023, de 20 de julho de 2023, **EXONERA,** a pedido, o servidor **ALDAIR HÖFLE** do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4"**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C49E5116

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 200/2023

REVOGA a Portaria nº 132/2022, de 1º de junho de 2022 e NOMEIA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.822/2023, de 19 de julho de 2023, **REVOGA** a Portaria nº 132/2022, de 1º de junho de 2022 e **NOMEIA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR,** conforme segue:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Titular: Carla Cristine Weizenmann
- Suplente: Alexandro Castro Tonini

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
- Titular: Elizandra Caliari Sestari
- Suplente: Thaís Cristina Meyer

III - um representante do Departamento do Meio Ambiente
- Titular: Chrystian Estêvam Quinot
- Suplente: Éderson da Costa

IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- Titular: Wilian Acácio Grebin
- Suplente: Daniel Augusto Grebin

V - um representante do Grupo Travessias - Roteiro de Cascatas e Casarões
- Titular: Maria de Lourdes Portella
- Suplente: Márcia Dalferdh

VI - um representante da EMATER
- Titular: Márcia Fonseca
- Suplente: Carlos Dexheimer

VII - um representante dos Artesãos
- Titular: Melânia Prediger Ahne
- Suplente: Maria Dolores Ahne

VIII - um representante do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços Turísticos
- Titular: Gabriela Ahne
- Suplente: Fernando Stefani

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6FBF6E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO** para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é alcançar aos envolvidos na segurança pública, condições de trabalho, para aquisição e instalação de câmeras de vigilância externas nas ruas do Município, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é auxílio custeio oriundo da emenda impositiva do vereador João Batista da Silva Cemin, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 24/08/2023, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 26 de julho de 2023.

_____
Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:E593CAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO** para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é alcançar aos envolvidos na segurança pública, condições de trabalho, para aquisição de Kits APH (Atendimento Pré-Hospitalar), conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é auxílio custeio oriundo da emenda impositiva do vereador Lucas de Freitas Pereira, no valor de R$ 68.198,13 (Sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e treze centavos), o Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 24/09/2023, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 26 de julho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:89205141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 2083/2023 com a empresa **AUGUSTO THOMAZONI,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de podas e galhos, pelo período de 3 (três) meses, em virtude da alta demanda deste serviço, além da falta de servidores e maquinário específico, conforme cronograma de recolhimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária/hora de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Três Coroas, em 26 de julho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:DC990268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4472/2023

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.22.00 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de julho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:62438DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3504/2023

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.472, de 25 de julho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.22.00 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de julho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C61F1EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.
Objeto: aquisição de 01 (um) distribuidor de adubo orgnânico líquido, modelo: 4.000 (quatro mil) litros, BVM, 04 (quatro) palhetas, tubo de 04 (quatro) polegadas TD, Aro 15,5 polegas, pneu, manga de carga de 5,5 metros, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Agricultura, junto a empresa **IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - ME**, CNPJ de n° 17.339.584/0001-27, no VALOR de R$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Trindade do Sul/RS, 26 de julho de 2023.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:02AFC5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança**
OBJETO: **Serviço para manutenção de máquina motoniveladora XCMG GR180, PATR: 40970**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **487/2023** - Requisição: 1191/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de julho de 2023 ao dia 31 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2C0BEAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação**
OBJETO: **Serviço de sonorização para eventos da mostra cientifica MOSTRATRI que ocorrerá no dia 16/08/2023 no ginásio de esportes LeopoldoGalarçaRadin, Centro – Triunfo.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **448/2023** - Requisição: 1195/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de julho de 2023 ao dia 31 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5AAE2C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 207/2023
Pregão Eletrônico n° 76/2023
Contrato nº 152/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BR Manutenções de Equipamentos Agrícolas e Rodoviários LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM MÁQUINA CASE 845, ANO 2014, CHASSI HBZNO845CEAF04151 – Patrimônio 31371 – ANO 2014,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 9.549,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 68.499,78 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), para o valor de R$ 78.048,78 (setenta e oito mil e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme documentação constante no Processo n° 2023/07/012374, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:429A143A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Objetiva Concursos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas de Concurso Público, através de provas objetivas e de títulos, para formação de cadastro reserva nos quadros de cargos do Município de Tupanciretã
VALOR TOTAL: R$ 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos reais), tomando-se por base o número estimativo de 1.000 (mil) candidatos inscritos.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou até a conclusão do processo do concurso público, o que vier a ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9B0783F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Precisão Tratamento De Água Ltda
OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção, Tratamento e Monitoramento Permanente das Estações de Capacitação de Água para Consumo Humano, no Município de Tupanciretã, nas Soluções Alternativas Coletivas (SACS), em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde n° 888 de 04/05/2021, e a Nota Técnica 02/2018 – VIGIAGUA.
VALOR: R$ 19.764,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D1427407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Mapdata Tecnologia, Informática r Comércio Ltda
OBJETO: Aquisição de 09 (nove) licenças de AutoCAD LT, para instalação nos computadores dos usuários autorizados na Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, sendo este software utilizado para desenhos técnicos de Arquitetura e Engenharia
VALOR TOTAL: R$ 14.838,30 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2314/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F9927BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RS
OBJETO: Realização de "Curso Comida de Boteco", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, para até 20 (vinte) alunos, a ser ministrada no Centro Socioassistencial - Corujinha Aquarela, com previsão de ser realizado entres os dias 31 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, das 19 horas às 22 horas
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Até o término da capacitação contratada.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2315/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:035E9CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.848, DE 26 DE JULHO DE 2023

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2023, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de junho de 2023 (-0,10%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE JULHO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1A298B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 17/08/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de capeamento asfáltico das ruas Emílio Selbach e Marechal Floriano. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2CE5261C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 02/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, passando o contrato a viger até 14/02/2024, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:813BF13B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, respectivamente até 14/11/2023, e a vigência contratual será até 12/02/2024, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FDA1A8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção, recarga de gás e higienização de Ar Condicionado para diversas secretarias do Município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 09/08/2023, às 09 h e 01 min. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 26/07/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:75FC8752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em vasilhame de 45kg, para uso nas Escolas da rede Municipal de Ensino. ***Abertura das Propostas:*** 10/08/2023, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. *Maiores Informações* pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site *www.victorgraeff.rs.gov.br*.

Victor Graeff/RS; 26/07/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:E1627562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de agosto de 2023 às 09:00 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MESA GINECOLÓGICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 184/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:B6DBE72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 204/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS,** com início do credenciamento no dia **15 de agosto de 2023 e se estenderá até 15 de agosto de 2024**, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 188/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 26 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRó
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:8C39E32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), na Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	1128	31.90.11/0621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 63295/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E974050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180

Estabelece o cancelamento das aulas e o ponto facultativo do sistema municipal de ensino em razão do estado de alerta e risco de ciclone.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a emissão de alerta divulgados pela Defesa Civil do RS de fortes ventos e ciclone aproximando-se do litoral norte na madrugada do dia 12 de Julho de 2023 para 13 de julho de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o cancelamento das aulas presenciais no território de Xangri-Lá/RS no dia 12 de julho (turno da noite) e no dia 13 de Julho de 2023 (turno da manhã, tarde e noite).

Art. 2º Decreta Ponto Facultativo nas Escolas Municipais no dia 12 (turno da noite) e 13 de Julho de 2023 (turno da manhã, tarde e noite).

Art. 3º O dia não trabalhado em razão do cancelamento deverá ser compensado em data posterior a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de recuperar o dia de labor, nos termos dos Decretos 396 e 397 de 2022.

Art. 4º O transporte escolar Municipal estará cancelado nos dias e turnos mencionados no Art. 1° do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C7B6929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182

Autoriza a unificação dos lotes 03 à 05, 13, e 14 da Quadra 5-AA (cinco AA), atual 01 (um), situado na Praia Extensão Atlântida I – Enara, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PURAS DO BRASIL INVESTIMENTOS S/A.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 5-AA (cinco AA), pelo cadastro municipal é quadra 01 (um), setor 369 (trezentos e sessenta e nove), situado na praia Extensão Atlântida I - Enara, no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 13.684, 13.685, 11.455, 13.686 e 13.687, Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PURAS DO BRASIL INVESTIMENTOS S/A.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 03** (três) da Quadra 5-AA (cinco AA), que pelo cadastro Municipal é Quadra 01 (um) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Extensão Atlântida I, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE 03 (TRÊS)**, antigos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 01 (um), antiga quadra 5-AA, setor 369 (trezentos e sessenta e nove), com área superficial de 5.817,11m² (cinco mil oitocentos e dezessete metros e onze decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo ao Oeste 92,75m (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros) de frente a Rua Buriti; ao Sul, mede 60,00m (sessenta metros) e confronta com os lotes 08 (oito) e 09 (nove); ao Leste mede 101,15m (cento e um metros e quinze centímetros) fazendo frente a Avenida Beira Mar; ao Norte mede 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros) confrontando com a divisa do loteamento Atlântida. Distante 24,95m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros) da esquina formada entre a Avenida Beira Mar e Rua Coruja-Buraqueira, estando no quarteirão formado pela Avenida Beira Mar, Rua Buriti, Rua Coruja-Buraqueira e divisa do loteamento Atlântida.

Art. 2º A presente unificação com base no Processo Administrativo nº 556/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de julho de 2022.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2EBFD152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183

Aprova a Instituição do Condomínio GAIA ATLÂNTIDA RESIDENCES.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho

de 2008, e o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 001/2023, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio de Edificações Residenciais denominado "**GAIA ATLÂNTIDA RESIDENCES**", localizado na Avenida Central, n° 2222, no Município de Xangri-Lá/RS, com área total construída de 21.383,82m².

Parágrafo único. O **Condomínio "GAIA ATLÂNTIDA RESIDENCES"** obedecerá integralmente ao projeto arquitetônico e seus complementares, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município nos **Processos Administrativos 8383/2021,** e no Processo de Licenciamento Ambiental nº 010/2022.

Art. 2º A área total construída é de 21.383,82m², sendo distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	ÁREA
ÁREA DE USO COMUM	4.103,84m²
VIAS	4.536,14m²
38 LOTES	12.743,84m²
ÁREA TOTAL	21.383,82m²

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio "GAIA ATLÂNTIDA RESIDENCES"**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 8383/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7BD03EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	95	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.100,00
Elemento	901	33.90.40/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60751/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5E2F9661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185

Abre crédito suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	194	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	6.300,00
Elemento	197	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	49.700,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	196	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R$	56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.66239/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:47163F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186

Autoriza a unificação seguido de desdobro dos lotes 01, 17 e 18 da Quadra 23, do Setor 376, situado na Praia de Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de BRAZ FELISBERTO RAMOS FARACO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desdobro dos Lotes 01 (um), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da Quadra 23 (vinte e três), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), situados na praia de Remanso, município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 14.545, 15.291 e 15.289 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **BRAZ FELISBERTO RAMOS FARACO.**

Parágrafo único: Os lotes descritos no caput deste artigo unificados e desdobrados imediatamente, formando dois novos lotes, que serão denominados Lotes 1-A (um A) e 17-A (dezessete A) da Quadra 23 (vinte e três) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO UNIFICADA:

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na praia do REMANSO, neste município de Xangri-Lá-RS, constituído dos lotes n° 01, n° 17 e n° 18 da quadra 23, medindo **30,00 metros** de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de **42,00 metros** da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de **1.260,00 m²**, e com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com o lote n° 02; ao **Sul**, com a Avenida Homero Ribeiro, antiga Avenida A, onde faz frente; a **Leste**, em parte com o lote n° 16 e em parte com o lote n°14; e ao **Oeste**, com a Avenida Paraguassú, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado pela rua Tapes, rua Deoclécio Andrade Bastos, Avenida Paraguassú, e Avenida Homero Ribeiro.

SITUAÇÃO DESDOBRADA:

LOTE 1-A

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na praia do REMANSO, neste município de Xangri-Lá-RS., constituído do **LOTE 01A**, da quadra 23, setor 376, medindo **22,00 metros** de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de **30,00 metros** da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de **660,00 m²**, e com as seguintes confrontações: ao **Oeste**, com a Avenida Paraguassú, onde faz frente; a **Leste**, em parte com o lote n° 16 e em parte com o lote n° 14; ao **Norte**, com o lote n° 02 e; ao **Sul**, com o lote nº 17A, distando 20,00 metros da esquina da Avenida Homero Ribeiro, estando o quarteirão formado pela rua Tapes, rua Deoclécio Andrade Bastos, Avenida Paraguassú e Avenida Homero Ribeiro.

LOTE 17-A

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na praia do REMANSO, neste município de Xangri-Lá-RS,constituído do **LOTE 17A**, da quadra 23, setor 376, medindo **20,00 metros** de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de **30,00 metros** da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de **600,00 m²**, e com as seguintes confrontações: ao **Oeste**, com a Avenida Paraguassú, onde faz frente; a **Leste**, com parte do lote n° 16; ao **Norte**, com o LOTE 01A e; ao **Sul**, com a Avenida Homero Ribeiro, antiga Avenida A, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado pela rua Tapes, rua Deoclécio Andrade Bastos, Avenida Paraguassú e Avenida Homero Ribeiro.

Art. 2º A presente unificação seguido de desdobro com base no Processo Administrativo nº 522/2023 (aprova digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7FABB8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187

Autoriza a unificação seguida de desdobro dos lotes 06, 07 e 08 da Quadra 4-BB, que pelo cadastro municipal é quadra 9, do Setor 367, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de HOME PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desdobro dos Lotes 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 4-AA (quatro AA), que pelo cadastro municipal é Quadra 09 (nove), Setor 367 trezentos e sessenta e sete), situados na praia de Atlântida, município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 29.809 e 29.810 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **HOME PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP.**

Parágrafo único: Os lotes descritos no caput deste artigo unificados e desdobrados imediatamente, formando três novos lotes, que serão denominados Lotes 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra "9" (nove) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO UNIFICADA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado **na Praia de ATLÂNTIDA**, neste município de **Xangri-Lá/RS**, constituído dos **lotes 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito),** da **quadra 4-bb**, e pelo cadastro municipal é quadra 009, setor 367, com área superficial de 1.550,00 m2 (mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do V1, que faz divisa com o lote 1, segue no sentido Sul-Norte, medindo 26,00 m (vinte e seis metros) de extensão, confrontando ao Oeste com o lote 01 (um), até o V2; do V2, segue no sentido Oeste-Leste, medindo 10,00 m (dez metros) de extensão, confrontando ao Norte com parte do lote 2 (dois), até o V3; do V3, segue no sentido Sul-Norte, medindo 17,00 m (dezessete metros) de extensão, confrontando ao Oeste com o lote 2 (dois), até o V4; do V4, segue no sentido Oeste-Leste, medindo 30,00 m (trinta metros) de extensão, confrontando com ao Norte com o lote 5 (cinco), até o V5; do V5, segue no sentido Norte-Sul, medindo 43,00 m (quarenta e três metros) de extensão, confrontando com a Leste com a avenida Beira Mar, onde faz frente, até o V7; do V7, segue no sentido Leste-Oeste, medindo 40,00 m (quarenta metros) de extensão, confrontando ao Sul com a rua Içara, até o V1, ponto inicial do polígono, localizando-se na esquina formada pela avenida Beira-Mar e rua Içara, estando no quarteirão formado pela avenida Beira-Mar, rua Içara, rua Buriti e avenida Central.

SITUAÇÃO DESDOBRADA:

LOTE 06

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado **na Praia de ATLÂNTIDA**, neste município de **Xangri-Lá/RS**, constituído do **LOTE 06 (seis),** da **quadra 4-BB**, que pelo cadastro municipal é **QUADRA 009 (nove)**, **SETOR 367 (trezentos e sessenta e sete)**, com área superficial de **554,00 m2 (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do **V5**, que é a divisa com o lote 5 (cinco), segue no sentido Norte-Sul, medindo **19,00 m (dezenove metros)** de extensão, confrontando a **Leste** com a **avenida Beira-Mar**, **onde faz frente**, até o **V11**; do **V11**, segue no sentido Leste-Oeste, medindo **22,00 m (vinte e dois metros)** de extensão, confrontando a **Sul** com o **lote 7 (sete)**, até o **V9**; do **V9**, segue no sentido Sul-Norte, medindo **2,00 m (dois metros)** de extensão, confrontando a **Oeste** com **parte do lote 8**

(oito) até o **V10**; do **V10**, segue no sentido Leste-Oeste, medindo **8,00 m (oito metros)** de extensão, confrontando a **Sul** com **parte do lote 8 (oito)** até o **V3**; do **V3**, segue no sentido Sul-Norte, medindo **17,00 m (dezessete metros)**, confrontando com a **Oeste** com o **lote 2 (dois)** até o **V4**; do **V4**, segue no sentindo Oeste-Leste, medindo **30,00 m (trinta metros)** de extensão, confrontando a **Norte** com o **lote 5 (cinco)** até o **V5**, ponto inicial do polígono, **distando 24,00 m (vinte e quatro metros)** da esquina formada entre a avenida Beira-Mar e rua Içara, estando no quarteirão formado pela avenida Beira-Mar, rua Içara, rua Buriti e avenida Central.

LOTE 07

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na **Praia de ATLÂNTIDA**, neste município de **Xangri-Lá/RS**, constituído do **LOTE 07 (sete),** da **quadra 4-BB**, que pelo cadastro municipal é **QUADRA 009 (nove)**, **SETOR 367 (trezentos e sessenta e sete)**, com área superficial de **528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do **V11**, que é a divisa com o lote 6 (seis), segue no sentido Norte-Sul, medindo **24,00 m (vinte e quatro metros)** de extensão, confrontando a **Leste** com a **avenida Beira-Mar**, **onde faz frente**, até o **V7**; do **V7**, segue no sentido Leste-Oeste, medindo **22,00 m (vinte e dois metros)** de extensão, confrontando a **Sul** com a **rua Içara**, **onde também faz frente**, até o **V8**; do **V8**, segue no sentido Sul-Norte, medindo **24,00 m (vinte e quatro metros)** de extensão, confrontando a **Oeste** com **parte do lote 8 (oito)**, até o **V9**; do **V9**, segue no sentido Oeste-Leste, medindo **22,00 m (vinte e dois metros)** de extensão, confrontando a **Norte** com **parte do lote 6 (seis)**, até o **V11**, ponto inicial do polígono, **localizando-se na esquina formada entre a avenida Beira Mar e rua Içara**, estando no quarteirão formado pela avenida Beira-Mar, rua Içara, rua Buriti e avenida Central.

LOTE 08

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na **Praia de ATLÂNTIDA**, neste município de **Xangri-Lá/RS**, constituído do **LOTE 8 (oito),** da **quadra 4-BB**, que pelo cadastro municipal é **QUADRA 009 (nove)**, **SETOR 367 (trezentos e sessenta e sete)**, com área superficial de **468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do **V8**, que é a divisa com o **lote 7 (sete)**, segue no sentido Leste-Oeste, medindo **18,00 m (dezoito metros)** de extensão, confrontando a **Sul** com a **rua Içara**, **onde faz frente**, até o **V1**; do **V1**, segue no sentido Sul-Norte, medindo **26,00 m (vinte e seis metros)** de extensão, confrontando com a **Oeste** com o **lote 1 (um)**, até o **V2**; do **V2**, segue no sentido Oeste-Leste, medindo **10,00 m (dez metros)** de extensão, confrontando a **Norte** com **parte do lote 2 (dois)**, até o **V3**; do **V3**, segue no sentido Oeste-Leste, medindo **8,00 m (oito metros)** de extensão, confrontando a **Norte** com **parte do lote 6 (seis)**, até o **V10**; do **V10**, segue no sentido Norte-Sul, medindo **2,00 m (dois metros)** de extensão, confrontando a **Leste** com **parte do lote 6 (seis)**, até o **V9**; do **V9**, segue no sentido Norte-Sul, medindo **24,00 m (vinte e quatro metros)** de extensão, confrontando a **Leste** com **parte do lote 7 (sete)**, até o **V8**, ponto inicial do polígono, **distando 22,00 m (vinte e dois metros)** da esquina formada entre a rua Içara e avenida Beira-Mar, estando no quarteirão formado pela rua Içara, avenida Beira-Mar, rua Buriti e avenida Central.

Art. 2º A presente unificação seguida de desdobro com base no Processo Administrativo nº 1920/2022 (aprova digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A6B35A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189

Abre crédito suplementar no valor de R$ 687.168,72 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), na Secretaria de Administração e Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 687.168,72 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R$	687.168,72

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1074	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1120	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	687.168,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 61509/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DCA6856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191

Abre crédito suplementar no valor de R$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com **a Lei 2566** de 26 de Junho de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1111	Emenda 2: Pavimentação das Ruas Faisão Dourados e Canário Belga		
Elemento	1399	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R$	166.666,67

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1111	Emenda 2: Pavimentação das Ruas Faisão Dourados e Canário Belga		
Elemento	1323	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R$	166.666,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.79741/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0B3DD4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	13	33.90.40/0400	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	19	44.90.52/0400	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)
Proc. 83101/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2170C01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194

ESTABELECE RECESSO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

•
Considerando a necessidade dos servidores da Secretaria Municipal de Educação realizarem Formação Continuada;

•
Considerando a necessidade de se regulamentar o recesso escolar

DECRETA:

Art. 1º- Estabelece que farão recesso e as atividades a serem realizadas durante as férias de julho, será regulamentado na forma do quadro abaixo:

24/07/23	*25/07/23*	*26/07/23*	*27/07/23*	*28/07/23*
Formação Continuada a Todos os Servidores da Sec. de Educação conforme Programa Seminário de Práticas Escola Aberta	***Formação Continuada a Todos os Servidores da Sec. de Educação conforme Programa Seminário de Práticas Escola Aberta***	***Recesso Total – escola fechada – Compensação conforme realização do Programa de Formação Continuada***	***Recesso Total – escola fechada – Compensaçã o conforme realização do Programa de Formação Continuada***	***Recesso Total – escola fechada – Compensação conforme realização do Programa de Formação Continuada***

Art. 2° A compensação dos dias 26, 27 e 28 de julho ocorrerão conforme Programa de Formação Continuada para os servidores da secretaria de educação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:43339B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195

Autoriza o desdobro de uma área de terras rural conforme Matrícula 13.790 do Registro de Imóveis de Xangri-lá, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de EVANDRO BAVARESCO DA SILVEIRA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma Área de terras rural no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **EVANDRO BAVARESCO DA SILVEIRA,** conforme matrícula nº 13.790 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desdobrada em áreas, que serão denominadas: **01 (um) à 11 (onze),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 13.790 – R. I. Xangri-lá

IMÓVEL: Um terreno Rural, denominado ÁREA 01-D(um-D), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, neste Municício de Xangrilá/RS, com área superficial de 22,8551 ha (vinte e dois hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e um centiares), tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-3037**, de coordenadas (Longitude: -50°03'36,423",Latitude: -29°47'46,429" e Altitude: 7,10 m); deste,

segue confrontando com **ÁREA 01-C**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°08' e 816,14 m até o vértice **A8M-M-3036**, (Longitude: -50°03'07,382", Latitude: -29°47'54,237" e Altitude: 8,38 m); deste, segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA ERS-389**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56' e 1,99 m até o vértice **A8M-M-3021**, (Longitude: -50°03'07,419", Latitude: -29°47'54,293" e Altitude: 8,38 m); 212°00' e 12,56 m até o vértice **A8M-M-3022**, (Longitude: -50°03'07,667", Latitude: -29°47'54,639" e Altitude: 8,53 m); 212°46' e 282,58 m até o vértice **A8M-M-3023**, (Longitude: -50°03'13,362", Latitude: -29°48'02,356" e Altitude: 7,35 m); deste, segue confrontando com **RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA (RI 389 DE XANGRI-LÁ)**, antes Policarpo Negócios Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°49' e 720,80 m até o vértice **A8M-M-3024**, (Longitude: -50°03'39,053", Latitude: -29°47'55,580" e Altitude: 7,01 m); 286°51' e 49,27 m até o vértice **A8M-M-4015**, (Longitude: -50°03'40,809", Latitude: -29°47'55,116" e Altitude: 7,01 m); deste, segue confrontando com a**ÁREA 01-E**, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°46' e 292,27 m até o vértice **A8M-M-3037**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O imóvel da presente matrícula, foi GEORREFERENCIADO, com a descrição a seguir:

SITUAÇÃO PTOPOSTA DO DESDOBRO:

LOTE 1 (um) Área: 203.081,30 m²

Um terreno rural, denominado LOTE 01 (um), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 203.081,30 m² (duzentos e três mil e oitenta e um metros quadrados, trinta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1000**, de coordenadas **N 6.703.411,91**m e **E 590.831,02**m, que é a interseção entre o Lote 1 e a Área 01-E, deste, segue confrontando, com o LOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 698,23 m até o vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°36'05" e 9,60 m até o vértice **PARI-M-1002**, de coordenadas **N 6.703.191,63**m e **E 591.493,66**m; em um segmento curvo medindo 75,73 m e raio de 57,30m onde o Ponto do Raio possui as coordenadas **N 6.703.153,45m** e **E 592.559,07m** até o vértice **PARI-M-1003**, de coordenadas **N 6.703.121,45**m e **E 591.498,46**m; 213°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1004**, de coordenadas **N 6.703.096,44**m e **E 591.481,90**m; 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1005**, de coordenadas **N 6.703.079,88**m e **E 591.506,91**m; 213°30'08" e 55,50 m até o vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 22,66 m até o vértice **PARI-M-1013**, de coordenadas **N 6.702.939,65**m e **E 591.414,09**m; deste, segue confrontando com PARTE DO RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA(RI 389 DE XANGRI-LÁ), ANTES POLICARPO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'41" e 681,62 m até o vértice **A8M-M-3024**, de coordenadas **N 6.703.142,29**m e **E 590.763,29**m; 287°18'47" e 49,26 m até o vértice **A8M-M-4015**, de coordenadas **N 6.703.156,95**m e **E 590.716,26**m; deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°14'00" e 279,60 m até o vértice **PARI-M-1000**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 32,24 m da esquina formada pela Rua Elias João de Medeiros e o Lote 02 (DESTINADO A VIA PÚBLICA).

LOTE 2 (dois) - (LOTE DESTINADO A VIA PÚBLICA) Área: 9.980,27m²

Um terreno rural, denominado LOTE 02 (dois) - (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 9.980,27 m² (nove mil, novecentos e oitenta metros quadrados evinte e setedecímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-3037**, de coordenadas **N 6.703.423,39**m e **E 590.836,19**m, que é a interseção entre o Lote 02 e a Área 01-C, deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 798,96 m até o vértice **PARI-M-1014**, de coordenadas **N 6.703.181,79**m e **E 591.597,74**m; deste, segue confrontando, onde faz frente para PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'45" e 12,75 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste segue confrontando com o LOTE 03, com os seguinte azimutes e distâncias: 287°36'05" e 99,66 m até o vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°36'05" e 698,23 m até o vértice **PARI-M-1000**, de coordenadas **N 6.703.411,91**m e **E 590.831,02**m; deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°14'00" e 12,58 m até o vértice **A8M-M-3037**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Dista 304,57 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 3 (três) - Área: 9.384,08m²

Um terreno rural, denominado LOTE 03 (três), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 9.384,08m² (nove mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados eoitodecímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m, que é a interseção entre o Lote 03 e o Lote 01, deste, segue confrontando com PARTE DOLOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA),onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 99,66 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 4 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**,com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'45" e 121,60 m até o vértice **PARI-M-1016**, de coordenadas **N 6.703.064,30**m e **E 591.532,58**m; 213°30'08" e 56,68 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 55,50 m até o vértice **PARI-M-1005**, de coordenadas **N 6.703.079,88**m e **E 591.506,91**m; 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1004**, de coordenadas **N 6.703.096,44**m e **E 591.481,90**m; 33°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1003**, de coordenadas **N 6.703.121,45**m e **E 591.498,46**m;em um segmento curvo medindo 75,73 m e raio de 57,30m onde o Ponto do Raio possui as coordenadas **N 6.703.153,45m** e **E 592.559,07m** até o vértice **PARI-M-1002**, de

coordenadas **N 6.703.191,63**m e **E 591.493,66**m; 17°36'05" e 9,60 m até o vértice **PARI-M-1001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 126,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 4 (quatro) - (ÁREA DESTINADA Á VIA PÚBLICA – RUA ELIAS JOÃO DE MEDEIROS) Área: 2.720,99m²

Um terreno rural, denominado LOTE 04 (quatro), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 2.720,99m² (dois milsetecentos e vintemetros quadrados enoventa e novedecímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1014**, de coordenadas **N 6.703.181,79**m e **E 591.597,74**m, que é a interseção entre o Lote 04 e a Área 01-C, deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 16,94 m até o vértice **A8M-M-3036**, de coordenadas **N 6.703.176,67**m e **E 591.613,89**m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ERS-389,onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°10'25" e 1,99 m até o vértice **A8M-M-3021**, de coordenadas **N 6.703.174,95**m e **E 591.612,89**m; 212°30'47" e 12,56 m até o vértice **A8M-M-3022**, de coordenadas **N 6.703.164,36**m e **E 591.606,14**m; 213°14'12" e 282,50 m até o vértice **A8M-M-3023**, de coordenadas **N 6.702.928,07**m e **E 591.451,30**m; deste, segue confrontando com rua Elias João de Medeiros (antes RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'40" e 7,73 m até o vértice **PARI-M-1024**, de coordenadas **N 6.702.930,37**m e **E 591.443,92**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 13,94 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'07" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'07" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'09" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 56,68 m até o vértice **PARI-M-1016**, de coordenadas **N 6.703.064,30**m e **E 591.532,58**m; 29°00'45" e 121,60 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'45" e 12,75 m até o vértice **PARI-M-1014**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 22,35 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 5 (cinco) - Área: 450,00m²

Um terreno rural, denominado LOTE 05 (cinco), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m, que é a interseção entre o Lote 05 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**,onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m; deste, segue confrontando com PARTE DOLOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1006**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 111,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 6 (seis) - Área: 450m²

Um terreno rural, denominado LOTE 06 (seis), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m, que é a interseção entre o Lote 06 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**,, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 96,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 7 (sete) - Área: 450m²

Um terreno rural, denominado LOTE 07 (sete), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m, que é a interseção entre o Lote 07 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 81,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 8 (oito) - Área: 450m²

Um terreno rural, denominado LOTE 08 (oito), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da

praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m, que é a interseção entre o Lote 08 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente,com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 66,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 9 (nove) - Área: 450m²

Um terreno rural, denominado LOTE 09 (nove), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m, que é a interseção entre o Lote 09 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m; deste, segue confrontando com PARTE DOLOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 51,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 10 (dez) - Área: 450m²

Um terreno rural, denominado LOTE 10 (dez), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m, que é a interseção entre o Lote 10 e o lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389.Dista 36,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 11 (onze) - Área: 549,05m²

Um terreno rural, denominado LOTE 11 (onze), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá/RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 549,05m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados, cinco decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m, que é a interseção entre o Lote 11 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 13,94 m até o vértice **PARI-M-1024**, de coordenadas **N 6.702.930,37**m e **E 591.443,92**m; deste, segue confrontando com PARTE DO RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA(RI 389 DE XANGRI-LÁ), ANTES POLICARPO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'41" e 31,24 m até o vértice **PARI-M-1013**, de coordenadas **N 6.702.939,65**m e **E 591.414,09**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 22,66 m até o vértice **PARI-M-1012**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 22,35 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

Art. 2º O presente desdobro é realizado com base no Processo Administrativo nº 984/2023 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E3CB477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2534** de 17 de Abril de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1124	Aquisição Moto Cultivadores Motorizados – Emenda Par. 202028		
Elemento	1388	44.90.52/0700	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 62690/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:083B300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2563** de 19 de Junho de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1126	Construção do Cras		
Elemento	1398	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	1.000.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	1223	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	1.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 79487/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5867A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198

Abre crédito suplementar no valor de R$ 26.814,45 (vinte e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), na Secretaria de Educação.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 26.814,45 (vinte e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria de Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção Da Secretária da Fazenda		
Elemento	1405	33.90.93/0700	Indenização e Restituições	R$	26.814,45

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 80451/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A9117E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60729/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ED763E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202

Autoriza a unificação dos lotes 12 e 13-A, da Quadra 85, antiga 9-C, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CAROLINA GUERRA GRESPAN.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação do lote 12 (doze) e lote 13-A (treze A) da Quadra 9-C (nove C) que pelo cadastro municipal Quadra 85 (oitenta e cinco), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CAROLINA GUERRA GRESPAN,** conforme matrícula nº 13.725 e 13.722 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 12-A** (doze A), da Quadra 9-C (nove C) que pelo cadastro municipal Quadra 85 (oitenta e cinco), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 12-A

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS. constituído do **LOTE 12-A (doze A)**, antigos lotes 12 (doze), 13-A (treze - A) e 14 (quatorze), da **QUADRA 85 (oitenta e cinco)**, antiga quadra 9-C, **SETOR 373 (trezentos e setenta e três)**, com a área superficial de **1.080,00m**2 (mil e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando a ***Leste*** com a Rua Rio da Várzea; medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando a ***Oeste*** com os lotes 09 (nove) ,10 (dez) e 11 (onze); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao ***Norte*** com a Alameda Rio Dourado; e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos confrontando ao ***Sul*** com o lote 15 (quinze); formando esquina com a Alameda Rio Dourado e a Rua Rio da Várzea, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio da Várzea, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Ibirapuitã e Alameda Rio Dourado, com construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área total de 218,57m2 (duzentos e dezoito metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Rio da Várzea, n° 1931.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 378/2023 Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BA7D52A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria da Fazenda.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	132	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	904	33.90.40/0500	Serviços da Tecnologia da Informação e Comuni	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 63925/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D8106D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2037	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Elemento	1229	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2037	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Elemento	802	33.90.39/0660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61409/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0F9029E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205

Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria da Fazenda.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	132	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99990/0500	Reserva de Contingência e Reserva do RRPS	R$	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 84265/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:78D6A77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2551, DE 15 DE MAIO DE 2023

Institui a "Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea", acrescentando inciso CXVII ao Art. 1° da Lei nº 698 de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Xangri-Lá a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de setembro, dia em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

Art. 2º - Esta Lei que trata o caput tem como objetivo:

I - Orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da Medula Óssea. Levar informações de que a doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores.

II - Estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do órgão responsável pela captação.

III - Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo.

IV - Estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Art. 3º - A Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula óssea no Município de Xangri-Lá passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, acrescentando o inciso CXVII ao art. 1° da Lei 698 de 18 de Abril de 2005.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federais e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Regimento Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo e Legislativo, no uso de suas atribuições legais, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31F206E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 71 HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO PSS 53, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE N° 54 E 56/2023

EDITAL N°. 71/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 53/2023, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE N° 54/2023 E 56/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, ETAPA 02, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 53/2023, retificado pelos editais de n° 54/2023 e 56/2023, e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS - LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
22	WELLINGTON DOS SANTOS BUNILHA	35	1° LUGAR

Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	SUSANA SCHNEID SCHERER	90	1° LUGAR
02	JÚLIA FALLAVENA SALATTI	35	2° LUGAR
13	LUAN LAZAROTTI PAVELAK	25	3° LUGAR
06	ALEXANDRE WILLY HENCKE LOURENZE	15	4° LUGAR
05	VALDIRENE DA SILVA LIMA	15	5° LUGAR

Função: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	DANNI MITIELO FERNANDES MUNIZ	75	1° LUGAR
17	JOCASTA DE ALMEIDA IVEN	75	2° LUGAR
21	LILIAN BARROS ANCELMO	65	3° LUGAR
09	SILVIA TORMES	55	4° LUGAR
16	ADRIANA CAMPELO NOBRE VERGARA	40	5° LUGAR
01	STÉFFANIE BAZILEWICZ	15	6° LUGAR

Função: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
07	CRISTIANA ALVES MARTINS	70	1° LUGAR
11	ROBSON BORBA DE FREITAS	65	2° LUGAR
15	CARINA ROLIN CAMPOS	50	3° LUGAR
18	JOSEFA DE JESUS QUERINO	45	4° LUGAR
23	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	40	5° LUGAR
14	LUÍSA DE SOUZA GOMES	40	6° LUGAR

Mariana Pimentel, 26 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D3E274DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 41/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: BJ DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ 27.423.588/0001-42, endereço Rua Flavio Antônio Gobbi, n.º 90, na cidade de Carazinho/RS, representante Iara Teresinha Da Rosa Costa.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
156	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul marinho tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho G feminino	11	UND	PROGOL	R$ 105,00	R$ 1.155,00
157	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul marinho tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho G MASCULINO	6	UND	PROGOL	R$ 179,00	R$ 1.074,00
158	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul marinho tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho GG FEMININO	3	UND	PROGOL	R$ 110,00	R$ 330,00
159	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul marinho tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho GG MASCULINO	4	UND	PROGOL	R$ 110,00	R$ 440,00
160	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul claro tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho M FEMININO	4	UND	PROGOL	R$ 93,00	R$ 372,00
161	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul claro tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho G masculino	10	UND	PROGOL	R$ 95,00	R$ 950,00

163	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul CLARO tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho GG FEMININO	7	UND	PROGOL	R$ 94,00	R$ 658,00
164	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta na cor verde musgo tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho G FEMININO	3	UND	PROGOL	R$ 96,00	R$ 288,00
165	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta na cor verde musgo tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho GG FEMININO	2	UND	PROGOL	R$ 102,00	R$ 204,00

2º FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51, endereço Rua Graça Aranha, n.º 875, na cidade de Pinhais/PR, representante José Felipe Belotto Pelozzo.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
93	Pás PARA DESFIBRILADOR eletrodos INSTRAMED ADULTO	30	UND	BLUEPAD / BAISHENG MEDICAL CO LTD	R$ 550,00	R$ 16.500,00
96	Monitor de Sinais Triagem 5,6" (SPO2/PNI/TEMP), portátil, com manuseio para viagens	2	UND	CREATIVE / SHENZEN CREATIVE INDUSTRY	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
103	Oxímetro Portátil Digital de Dedo	2	UND	YONKER / XUZHOU YONGKANG	R$ 68,00	R$ 136,00
174	174 Eletrocardiógrafo 3 canais com alça de transporte, tela LCD com resolução de 320×240, capacidade de armazenar 500 gravações de ECG, bateria de lítio-íon recarregável incorporada, fonte de alimentação AC/DC, suporta leitor de código de barras para simplificar a entrada de informações do paciente, modo de trabalho automático/manual/ritmo/desligado, ajuste automático de linha de base medição automática e interpretação testada com base de dados CSE/AHA/MIT, impressão estendida uma vez que a arritmia é detectada para aprofundar sua análise, transmissão de dados para o PC via LAN/USB e formato de relatório PDF, impressora térmica de alta resolução incorporada, impressão de grade em papel térmico, impressão em grade de 12 derivações em papel A4 através de impressora externa instalada no PC, suporta impressora externa via porta USB, garantia de 12 meses pelo fabricante. Dimensões Altura: 29,00 Centímetros Largura: 21,00 Centímetros Profundidade: 7,00 Centímetros Peso: 2,50 Kilogramas 1 Unid R$ 5.341,00	1	UND	3RAY / GUANGZHOU 3RAY	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00

3º FORNECEDOR: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ 21.112.395/0001-94, endereço Rua Arthur Bernardes, n.º 618, na cidade de Lajeado/RS, representante Welton Everson Ludtke.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
10	Almotolia plástica transparente, bico rígido, 500ml	10	UND	JPROLAB	R$ 5,34	R$ 53,40
31	Cateter de Aspiração N.º 06	300	UND	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 189,00
32	Cateter de Aspiração N.º 08	200	UND	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 128,00
33	Cateter de Aspiração N.º 12	100	UND	MEDSONDA	R$ 0,66	R$ 66,00
34	Cateter de Aspiração N.º 14	100	UND	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 68,00
51	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	200	UND	CASEX	R$ 8,89	R$ 1.778,00
66	Especulo VAGINAL descartável Tamanho P	300	UND	KOLPLAST	R$ 1,08	R$ 324,00
67	Especulo VAGINAL descartável Tamanho M	300	UND	KOLPLAST	R$ 1,11	R$ 333,00
68	Almotolia plástica Âmbar bico rígido reto ,500 ml	5	UND	JPROLAB	R$ 5,44	R$ 27,20
101	Óculos NASAL cateter tipo óculos ADULTO	800	UND	MEDSONDA	R$ 1,04	R$ 832,00
108	Glicosimetro	200	UND	ACON	R$ 35,43	R$ 7.086,00
118	Solução de Ácido Acético 5%, 1.000ml	1	UND	RENYLAB	R$ 71,00	R$ 71,00
123	Sonda Nasogástrica Longa n°10	10	UND	MEDSONDA	R$ 1,99	R$ 19,90
124	Sonda Nasogástrica Longa n°14	10	UND	MEDSONDA	R$ 1,99	R$ 19,90
125	Sonda Uretral de Alívio, Estéril, Calibre Nº 10	1.000	UND	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 650,00
132	Tira Reagente Para Hemoglucoteste (o Proponente Deverá Fornecer Gratuitamente 1 Aparelho Para Cada 250 Unidades de Fita)	50.000	UND	ACON	R$ 0,43	R$ 21.500,00
134	Sonda Foley, Com Balão TRES Vias, Calibre Nº 18	10	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,49	R$ 44,90
138	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 6,0	3	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,95	R$ 14,85
139	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 6,5	3	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,95	R$ 14,85
140	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 7,0	6	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,95	R$ 29,70
141	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 7,5	5	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,55	R$ 22,75
142	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 8,0	4	UND	LABOR IMPORT	R$ 5,99	R$ 23,96
143	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 8,5	3	UND	LABOR IMPORT	R$ 4,61	R$ 13,83
144	Tubo Endotraqueal Com Balonete Nº 9,0	3	UND	LABOR IMPORT	R$ 6,80	R$ 20,40

4º FORNECEDOR: CIRÚRGICAS CERON IMP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 18.258.209/0001-15, endereço Rua Alberto Laureano Heinrich, n.º 50, na cidade de Palhoça/SC, representante Josie Marina dos Santos.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Ambu Reanimador Manual de Silicone com almofada Reservatório Adulto Com bolha	1	UND	XIAMEN COMPOWER	R$ 131,200	R$ 131,20
110	Otoscópio Recarregável, estrutura hermética em polímero leve e de alta resistência mecânica, iluminação LED, acionamento eletrônico soft touch capacitivo (sem chave), bateria interna recarregável, autonomia para até 01 hora de acionamento ininterrupto, carregamento de bateria por indução (sem nenhum contato elétrico aparente), base carregadora bivolt (carga flutuante), circuitos eletrônicos totalmente isolados, 220 volts, garantia de 6 meses pelo fabricante	3	UND	MD	R$ 1.119,990	R$ 3.359,97
176	Aspirador de Secreção Portátil - MD - Comfy Vac Headstar	1	UND	MD	R$ 846,020	R$ 846,02

5º FORNECEDOR: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP, CNPJ 15.038.394/0001-44, endereço Av. Teresópolis, n.º 3426, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Claudia Cristiani Oliveira Ferreira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	Abaixador de Língua	1000	UND	ESTILO	R$ 0,05	R$ 50,00
4	Água Destilada Para Autoclave, 05 Litros	100	UND	VIQUIMICA	R$ 9,09	R$ 909,00
13	Teste rápido troponina cardíaca cx com 25 testes.	10	CX	MEDLEVENSOHN	R$ 135,02	R$ 1.350,20
14	Algodão Rolo Hidrófilo, 500gr	100	RL	NATHY	R$ 12,79	R$ 1.279,00
20	Aparelho de Barbear Descartável Com 02 Lâminas	100	UND	MAXICOR	R$ 0,99	R$ 99,00
69	Auto lanceta para HGT	5000	UND	MEDIX	R$ 0,15	R$ 750,00
70	Ácido Graxo Essencial –óleo de girassol	50	UND	DERMATOL	R$ 4,44	R$ 222,00
74	Hastes Flexíveis de Algodão, Caixas Com 75 Unidades	50	CX	DENGO	R$ 1,33	R$ 66,50
127	Termômetro Clínico Digital Com Ponta Rígida	10	UND	MULTILASER	R$ 11,19	R$ 111,90

6º FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 48.346.978/0001-36, endereço Rua Tuiuti, n.º 1902, na cidade de Santa Maria/RS, representante Daiene Evelin da Rosa Barros Viana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	Hidrogel com alginato gel hidratante 30g	150	TUBO	CASEX	R$ 10,40	R$ 1.560,00
42	Fio Sutura Nylon n° 5	100	UND	MEDIX	R$ 1,25	R$ 125,00
47	Compressa Gaze 10x10 cm	10.000	PCT	AMED	R$ 1,15	R$ 11.500,00
55	Eletrodo Para Ecg, Embalagem Com 50 Unidades	3	CX	MEDIX	R$ 11,00	R$ 33,00
56	Envelope Auto Selante Para Esterilização (vapor/eo), 150x250mm, Embalagem Com 100 Envelopes	300	UND	HOSPIFLEX	R$ 28,00	R$ 8.400,00
60	Equipo Macrogotas Contendo Injetor Lateral Com Membrana Auto Cicatrizante Para Administração de Medicamentos/soluçõe	2.500	UND	MEDIX	R$ 0,68	R$ 1.700,00
61	Escova Citopatológica Coleta Única	200	UND	CRAL	R$ 0,24	R$ 48,00
76	Jaleco TNT, gramatura mínima de 40gr, manga longa, pacote com 10 und	1.000	PCT	MEDIX	R$ 21,00	R$ 21.000,00
81	Lâmina de Bisturi Em Aço Carbono, N.º 11, Embalagem Com 100 Unidades	300	UND	MEDIX	R$ 22,00	R$ 6.600,00
82	Lâmina de Bisturi Em Aço Carbono, N.º 23, Embalagem Com 100 Unidades	200	UND	MEDIX	R$ 22,00	R$ 4.400,00
121	Sonda Foley, Com Balão Duas Vias, Calibre Nº 16	20	UND	MEDIX	R$ 2,45	R$ 49,00
122	Sonda Foley, Com Balão Duas Vias, Calibre Nº 18	50	UND	MEDIX	R$ 2,45	R$ 122,50
130	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 8,0 Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Em Puro Látex Resistente	100	UND	LEMGRUBER	R$ 1,12	R$ 112,00
147	Soro fisiológico 0,9% 1000ML	1.000	UND	EQUIPLEX	R$ 10,80	R$ 10.800,00

7º FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, endereço Rua Gomercindo Pagnussat, n.º 150, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representante Cassiano Tiago Chies.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
18	Porta algodão 10x10 cm	4	UND	AÇONOX / FLEXINOX	R$ 69,99	R$ 279,96
80	Kit Pré-Cordial Eletrodos Braçadeiras Para ECG	2	UND	NEUROTECNOLOGIA	R$ 143,96	R$ 287,92
92	Tesoura Cirúrgica Spencer Importada130 Mm	2	UND	BAK INDUSTRIA / 6B INVENT	R$ 36,09	R$ 72,18
97	Pinça kelly reto, fabricada em liga metálica, com 140 mm de comprimento	3	UND	WELDON / RICHARDS	R$ 34,93	R$ 104,79
98	Pinça Hemostática CURVA 14 cm	3	UND	WELDON / RICHARDS	R$ 34,92	R$ 104,76
105	Papel Eletro EDAN-SE-300	50	UND	TECNOPRINT / ECG	R$ 8,56	R$ 428,00
120	Tesoura Cirúrgica Curva Fina/Romba 15cm	3	UND	BAK INDUSTRIA / 6B INVENT	R$ 29,74	R$ 89,22

8º FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, CNPJ 08.676.370/0001-55, endereço Avenida João Pessoa, nº 944, na cidade de Uberlândia/MG, representante Eduardo Chini Calhau.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
151	Soro ringer lactado 1000ML	200	UND	JP	R$ 25,95	R$ 5.190,00

9º FORNECEDOR: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.932.432/0001-91, endereço Av. Mário Ribeiro, n.º 549, na cidade de Eldorado do Sul/RS, representante Elton Josemir dos Santos Paz.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	Água Destilada Para Injeção 10 Ml	500	UND	EQUIPLEX	R$ 0,38	R$ 190,00
11	Álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. Volume 1.000 ml.	2.000	UND	CICLOFARMA	R$ 4,50	R$ 9.000,00
26	Pilha alcalina AAA palito	200	CRT	RAYOVAC	R$ 3,80	R$ 760,00
39	Fio Sutura Nylon n° 2	100	UND	MEDIX	R$ 1,15	R$ 115,00
40	Fio Sutura Nylon n° 3	200	UND	MEDIX	R$ 1,15	R$ 230,00
41	Fio Sutura Nylon n° 4	100	UND	MEDIX	R$ 1,15	R$ 115,00
48	Cateter intravenoso SCALP N 23	500	UND	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 100,00
49	Cateter intravenoso SCALP N 21	200	UND	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 40,00
100	Máscara Tripla descartável com clip	1.000	UND	M2 LIFE	R$ 0,06	R$ 60,00
137	Soro fisiológico 0,9% 100ML	3.000	UND	EQUIPLEX	R$ 5,22	R$ 15.660,00
145	Soro fisiológico 0,9% 250ML	2.000	UND	EQUIPLEX	R$ 6,16	R$ 12.320,00
146	Soro fisiológico 0,9% 500 ML	1.500	UND	EQUIPLEX	R$ 8,10	R$ 12.150,00

10º FORNECEDOR: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, CNPJ 09.427.563/0001-35, endereço Rua Santo Ângelo, n.º 200, na cidade de Santa Rosa/RS, representante Franciele Caroline Mergen.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
148	Fralda adulto tamanho G	15000	UND	FRALDAMED	R$ 1,13	R$ 16.950,00
149	Fralda adulto tamanho XG	20000	UND	FRALDAMED	R$ 1,25	R$ 25.000,00
150	Fralda adulto tamanho P	2000	UND	FRALDAMED	R$ 1,30	R$ 2.600,00

11º FORNECEDOR: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.866.426/0001-28, endereço Rua José Pedro Boéssio, n.º 114, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Isis Souza Barcellos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	Antisséptico tópico PVPI UM LITRO	150	LITRO	FARMAX	R$ 44,90	R$ 6.735,00
35	Curativo de carvão ativado com prata SACHE 10,5x10,5 cm	100	UND	CASEX	R$ 29,99	R$ 2.999,00
38	Ciclo Germ, solução a base de amônio desinfectante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos 5 litros	50	UND	CICLOFARMA	R$ 52,30	R$ 2.615,00
50	Curativo Alginato De Cálcio E Sódio 10x10 cm	400	UND	CASEX	R$ 11,10	R$ 4.440,00

12º FORNECEDOR: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.411.441/0001-86, endereço Rua Portuguesa, n.º 455, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Marino Klos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	Água Destilada Para Injeção 05 Ml	800	UND	HALEX	R$ 0,45	R$ 360,00
7	Pasta d'água com glicerina 90 g	50	TUBO	SEPTMAX	R$ 11,00	R$ 550,00
15	Bacia Inox 41cm capacidade 6.300ml	4	UND	FORTINOX	R$ 280,00	R$ 1.120,00
19	Curativo Gaze De Rayon Pielsana 7,5x15 cx com 24 unidades	100	CX	DBS	R$ 238,00	R$ 23.800,00
37	Clorexidina 2% Solução Aquosa, antisséptico tópico	100	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 23,90	R$ 2.390,00
44	Colar Cervical de Resgate Tipo G	2	UND	RESGATE SP	R$ 15,98	R$ 31,96
45	Colar Cervical de Resgate Tipo M	2	UND	RESGATE SP	R$ 13,98	R$ 27,96
46	Colar Cervical de Resgate Tipo P	2	UND	RESGATE SP	R$ 14,18	R$ 28,36
52	Curativo Jelonet 10x10 cm	500	UND	SMITH	R$ 19,80	R$ 9.900,00
57	Conjunto de sistema de oxigenação e aspiração, para cilindro de oxigênio, esse item e composto por 01 Válvula redutora de pressão para cilindro de oxigênio; 01 Fluxômetro 0-15lpm (fêmea) para oxigênio; 01 Umidificador 250ml, com extensão e máscara para oxigênio; 01 Tomada Dupla para Oxigênio; 01 Aspirador Venturi para oxigênio com frasco de vidro, 500ml	3	UND	HAOXI	R$ 565,00	R$ 1.695,00
63	Esparadrapo 10cm X 4,5cm	200	RL	CRAL	R$ 8,34	R$ 1.668,00
64	Estetoscópio Adulto Clássico	5	UND	PREMIUM	R$ 27,00	R$ 135,00
65	Filme Pvc Transparente, Rolo Com 30m	200	RL	ORLESTAST	R$ 6,90	R$ 1.380,00
85	Lixeira Com Pedal Em Plástico Na Cor Branca, Capacidade 25 Litros	3	UND	MD	R$ 110,00	R$ 330,00
95	Garrote para acesso venoso, 4mm, em metro	10	METRO	LEMGRUBER	R$ 15,00	R$ 150,00
102	Óculos Nasal Pediátrico Tipo Óculos	50	UND	BIOSANI	R$ 3,00	R$ 150,00
111	Fluxometro para oxigênio, rosca femea	2	UND	HAOXI	R$ 51,93	R$ 103,86
119	Solução de Lugol 2%, 1.000ml	1	UND	LABORCLIN	R$ 100,00	R$ 100,00
128	Termômetro infravermelho digital medidor de temperatura corporal sem contato, adequado para todas as idades, alça ergonômica, antiderrapante e confortável. Especificações: múltiplas funções: 0 – 100 ºC, ampla variedade, não somente para temperatura ambiente, objetos, alimentos, água de banho, etc. Dois modos de temperatura: Fahrenheit ou Celsius, notificação sonora de temperatura, armazena as últimas 32 medições, distância para medição 3 a 5 cm, alimentação com 2 x pilhas AAA, medição em 0,5 segundos, medição de temperatura precisa, display LCD de fácil leitura alto brilho com luz de fundo, tela clara e suave, alarme configurável, desligamento automático em 15 segundos	2	UND	MULTILASER	R$ 100,00	R$ 200,00
131	Tintura de Benjoim 20%, Embalagem Com 1.000ml	2	LITRO	VICPHARMA	R$ 118,00	R$ 236,00
136	Água oxigenada 10 volumes	100	UND	RIOQUIMICA	R$ 6,78	R$ 678,00
171	Lacres numerados para kits (MALETAS) e CARRO DE PARADA, do nº 01 ao nº 500 Pacote com 500 unid.	1	PCT	PROTHEUS	R$ 180,00	R$ 180,00
173	Torniquete de emergência	5	UND	LABOR	R$ 45,00	R$ 225,00

13º FORNECEDOR: IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.100.944/0001-15, endereço Rua Augusto Pestana, n.º 200, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Maira Lucia Moraes Pereira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
30	Cateter uretral lubrificado SPEEDICATH FEMININO Tamanho n 12	1.000	UND	COLOPLAST	R$ 10,90	R$ 10.900,00
153	Creme de barreira 92 gramas	80	TUBO	COLOPLAST	R$ 85,00	R$ 6.800,00

14º FORNECEDOR: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, endereço Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, n.º 88, na cidade de Araçatuba/SP, representante Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
104	Balança clínica médica digital, com capacidade até 200kg, 220 volts, deve possuir Antropômetro W200 A 100g 200kg, dimensão 34 x 39 cm, display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight, teclado membrana em policarbonato de alta resistência, função: TARA até a capacidade máxima da balança, fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), consumo: 08 VA, plataforma e coluna de aço carbono, pés reguláveis em borracha sintética, tapete antiderrapante, Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm, pintura: Epóxi na cor branca, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	2	UND	LIDER / LIDER BALANÇAS	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00

15º FORNECEDOR: LIAMARA CABRAL ME, CNPJ 30.737.411/0001-25, endereço Rua Hermínio Fiorentim, n.º 264, na cidade de Erechim/RS, representante Liamara Cabral.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
75	Luvas hospitalares nitrílica antimicrobiana, ambidestra, não estéril, sem látex, sem pó, no tamanho (M), caixa com 100 unidades.	12	CX	MEDIX	R$ 12,19	R$ 146,28
87	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,0 Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Em Puro Látex Resistente	200	PAR	MEDIX	R$ 1,11	R$ 222,00
88	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,5 Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Em Puro Látex Resistente	200	PAR	MEDIX	R$ 1,11	R$ 222,00
89	Luva de Látex, Textura Uniforme, Ambidestra, Talcada Com Amido de Milho Usp, Punho Normal (23cm), Tamanho P.	1000	CX	MEDIX	R$ 12,24	R$ 12.240,00
90	Luva de Látex, Textura Uniforme, Ambidestra, Talcada Com Amido de Milho Usp, Punho Normal (23cm), tamanho M.	3000	CX	MEDIX	R$ 12,24	R$ 36.720,00
91	Luva de Látex, Textura Uniforme, Ambidestra, Talcada Com Amido de Milho Usp, Punho Normal (23cm), Tamanho PP	2000	CX	MEDIX	R$ 12,24	R$ 24.480,00
113	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 10ml	1000	UND	MEDIX	R$ 0,24	R$ 240,00
115	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 20ml	1000	UND	MEDIX	R$ 0,37	R$ 370,00

16º FORNECEDOR: LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA, CNPJ 68.780.709/0001-90, endereço Rua Coronel Massot, n.º 476, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Getúlio Ramos Lessa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
79	Sensor de oximetria NEONATAL compatível com a marca MOBIL ou ALFAMED	2	UND	MOBIL	R$ 530,00	R$ 1.060,00

17º FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 27.105.456/0001-72, endereço Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, na cidade de Santa Maria/RS, representante Luis Alberto Dalla Porta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
21	Atadura crepom 13 fios 20cmx1,80m	4000	UND	ERIMAR	R$ 0,55	R$ 2.200,00

22	Atadura Elástica 10cm X 1,80m	3000	UND	POLAR FIX	R$ 1,14	R$ 3.420,00
23	Atadura Elástica 20cm X 2,20m	1000	UND	POLAR FIX	R$ 2,20	R$ 2.200,00
24	Atadura Elástica 5cm X 1,80m	1000	UND	POLAR FIX	R$ 0,69	R$ 690,00
28	Bolsa Coletora de Urina, Sistema Fechado	50	UND	DESCARPAX	R$ 3,43	R$ 171,50
43	Fio Sutura Nylon n° 6	100	UND	MEDIX	R$ 1,30	R$ 130,00
53	Descartex Ouro, Capacidade 13 Litros, Tipo Caixa	500	UND	FEXPELL	R$ 5,39	R$ 2.695,00
59	Infusor para soluções parenterais 2 vias estéril	100	UND	DESCARPAX	R$ 0,68	R$ 68,00
62	Esfigmomanômetro Aneroide, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho de Metal, Manguito Em Pvc	20	UND	ACCUMED	R$ 68,20	R$ 1.364,00
71	Fita Adesiva Microporosa, Constituída de Rayon Viscoso Não Trancado, Superfície Adesiva	2500	UND	MAXICOR	R$ 2,00	R$ 5.000,00
72	Fixador Citológico, Tipo Spray, Embalagem Com 100ml	3	UND	CRAL	R$ 7,06	R$ 21,18
73	Gase Hidrófila Tipo Queijo (em Rolo) 91mm X 91m, 13 Fios	3	RL	ERIMAR	R$ 31,00	R$ 93,00
84	Lâmina Para Microscopia, Fosca, Tamanho 26 X 76cm, Embalagem Com 50 Unidades	500	CX	WILTEX	R$ 5,16	R$ 2.580,00
114	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 1ml, com agulha	500	UND	TKL	R$ 0,18	R$ 90,00
116	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 3ml	1000	UND	MEDIX	R$ 0,14	R$ 140,00
117	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 5ml	5000	UND	INJEX	R$ 0,15	R$ 750,00
152	Teste rápido de gravidez	300	UND	CEPALAB	R$ 0,50	R$ 150,00

18º FORNECEDOR: PAMPA COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 21.601.494/0001-30, endereço Rua José Vieira Guimarães, n.º 26, na cidade de Viamão/RS, representante Edilso Cezar Bueno.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
162	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta azul claro tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho GG MASCULINO	2	UND	PAMPA	R$ 165,00	R$ 330,00
166	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta na cor verde musgo tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho XGG FEMININO	4	UND	PAMPA	R$ 170,00	R$ 680,00
167	Conjunto pijama cirúrgico, manga curta na cor azul claro tecido GABARDINE, 2 bolsos na frontal próximo a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA PIMENTEL) e calça com a mesma identificação da bata na perna esquerda, altura da coxa e elástico com cordão, tamanho XGG MASCULINO	2	UND	PAMPA	R$ 180,00	R$ 360,00
168	Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50cm, Em Brim	10	UND	PAMPA	R$ 13,00	R$ 130,00
169	Campo Cirúrgico Não-Fenestrado 50x50cm, Em Brim	10	UND	PAMPA	R$ 13,00	R$ 130,00

19º FORNECEDOR: PORTO VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ 25.005.482/0001-01, endereço Avenida Cavalhada, n.º 2145, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Cristiane Kist.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
133	Ultra gel, para sonografia 300 g frasco	500	FR	HAL	R$ 4,360	R$ 2.180,00

20º FORNECEDOR: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.072.182/0001-06, endereço Rua João Leonardeli, n.º 165, na cidade de Caxias do Sul/RS, representante Irineu Rossi.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
16	Cuba RIM inox 700ml	4	UND	FAMI	R$ 59,99	R$ 239,96
17	Caixa organizadora com trava 8 litros	2	UND	SANREMO	R$ 29,99	R$ 59,98
25	Bateria Alcalina Cr 2032-3v	30	UND	ELGIN	R$ 1,77	R$ 53,10
27	Bolsa de resgate ortopédico emergência SAMU VNO, tamanho 19X32X46 CM 90% IMPERMEAVEL	3	UND	RESGATE SP	R$ 187,49	R$ 562,47
36	Pilha ALCALINA AA	150	CRT	ELGIN	R$ 7,14	R$ 1.071,00
54	Eletrodo Pré-Cardial Para ECG (Pera De Sucção)	2	KIT	MIKATOS	R$ 93,73	R$ 187,46
77	Kit 04 tamanhos peças de Talas Imobilizadoras	10	KIT	ORTOCENTER	R$ 44,77	R$ 447,70
78	Cuba Redonda 14x5 cm	3	UND	FAMI	R$ 43,49	R$ 130,47
83	Pinça anatômica, fabricada em liga metálica, com 140 mm de comprimento;	3	UND	ABC	R$ 15,20	R$ 45,60
86	Tesoura cirúrgica ROMBA/ROMBA 15 CM	2	UND	ABC	R$ 35,99	R$ 71,98
99	Pinça dente de rato, fabricada em liga metalica, com 140mm de comprimento, com 3 dentes de 3mm sobreposto em sua porção distal	3	UND	WELDON	R$ 12,36	R$ 37,08
104	Oxímetro Portátil Digital de Dedo, Tamanho Pediátrico	2	UND	MEDICLINI	R$ 97,99	R$ 195,98
107	Carvão ativado em pó 500g	5	UND	SIMOQUIMICA	R$ 141,68	R$ 708,40
109	Porta agulhas Mayo Hegar, fabricado em liga metálica, com 140 mm de comprimento	3	UND	MARINOX	R$ 36,49	R$ 109,47
112	Saco Plástico Transparente de 05 Litros, Embalagem Com 100 Unidades	100	PCT	ORLEPLAST	R$ 13,89	R$ 1.389,00
129	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta Romba/romba	2	UND	ABC	R$ 35,88	R$ 71,76
135	Pinça Dissecção Anatômica 14cm	3	UND	ABC	R$ 16,85	R$ 50,55
154	Mascara LARINGEA TAMANHO 5	5	UND	COMPER	R$ 29,26	R$ 146,30
155	Mascara LARINGEA TAMANHO 4	5	UND	COMPER	R$ 24,99	R$ 124,95
170	Foco Clínico Cirúrgico Portátil Iluminação de LED	2	UND	MIKATOS	R$ 361,76	R$ 723,52
172	Manta térmica aluminizada para resgate	100	UND	ORTOCENTER	R$ 7,09	R$ 709,00

21º FORNECEDOR: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.597.474/0001-59, endereço Rua Nova Esperança, n.º 976, na cidade de Pinhais/PR, representante Rhaissa Stefanie Torno Stokloski.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
2	Suporte para soro com regulagem de altura	2	UND	METALIC MEDICAL	R$ 301,00	R$ 602,00
9	Apoio de braço fabricada em tubo de aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi	4	UND	METALIC MEDICAL	R$ 217,51	R$ 870,04
177	Escada com 2 (dois) degraus: Escada auxiliar para consultório, tendo como material de confecção aço, dois degraus com revestimento antiderrapante, armação com pintura anticorrosiva epóxi branca, tubo de aço redondo. Pés com ponteiras em PVC ou emborrachadas	3	UND	METALIC MEDICAL	R$ 165,27	R$ 495,81
178	Armário vitrine hospitalar, estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi, dimensões totais: 500 mm x 400 mm x 1500 mm, portas e laterais em vidro 3 mm, fechadura: Cilíndrico tipo Yale, garantia 12 meses.	3	UND	METALIC MEDICAL	R$ 1.043,99	R$ 3.131,97
179	Maca hospitalar, com leito estofado, Densidade 23, armação tubular em Pintura Epóxi,	3	UND	METALIC	R$ 1.337,00	R$ 4.011,00

	cabeceira reclinável, pés com ponteiras PVC, com capacidade de 170 kg, dimensões: Comprimento: 181cm, largura: 0,61 cm, altura: 0,81 cm.			MEDICAL		
180	Suporte para soro, estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática, altura regulável com rodizio, dimensões: altura Mínima: 190 cm, altura Máxima: 215 cm, largura: 44,5 cm.	3	UND	METALIC MEDICAL	R$ 136,24	R$ 408,72

Mariana Pimentel, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:AD7A2799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
REGULAMENTA O MÉTODO DE DOSIMETRIA PARA AS INFRAÇÕES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 005 DE 11 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o método de dosimetria para as infrações ambientais no Município do Rio Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal nº 6.988/1981; Considerando a Lei Federal nº 9.605/1998, que trata dos Crimes Ambientais;
Considerando o Decreto Federal nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605/1998, e orienta a aplicação das multas ambientais;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixa normas para atuação completiva entre União, Estados e Municípios;
Considerando a Resolução Federal CONAMA nº 237/1997, que disciplina os procedimentos do Licenciamento Ambiental;
Considerando a Lei Municipal nº 7.966/2015, que disciplina os procedimentos do Licenciamento Ambiental no Município do Rio Grande;
Considerando o Decreto Municipal nº 13.204/2015, que disciplina os procedimentos da Fiscalização Ambiental no Município do Rio Grande;
Considerando a Portaria nº 65/2008 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, que disciplina a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

DETERMINA:

Art. 1º. Esta portaria disciplina o cálculo de aplicação de multas – *método de dosimetria* – das sanções pecuniárias e seu procedimento administrativo, no âmbito das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
§ 1º. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio e deve ser concluído pela fiscalização até a etapa de dosimetria.

I. O valor final da dosimetria do auto de infração será convertido em Unidade de Referência Municipal (URM) do Município do Rio Grande atualizado conforme o ano corrente.
II. Quando da execução do auto de infração, o valor do mesmo será corrigido para a URM vigente.
Art. 2º. Para fins desta Portaria, os critérios dosimétricos das sanções ambientais aplicadas às multas administrativas lavradas pela fiscalização da ULFA/SMMA deverão considerar as definições conforme Anexo I.
Art. 3º. Nestes termos, fica revogada a Portaria nº 003 de 13 de agosto de 2021.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de julho de 2023.

WERNER HARTMANN SPOTORNO
Secretário De Município Do Meio Ambiente Em Exercício
Prefeitura Municipal do Rio Grande

ANEXO I

I – INTRODUÇÃO
Este anexo especifica os valores de multas que devem ser aplicadas quanto ao descumprimento dos artigos 24 a 93 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Nos artigos onde consta a fórmula de cálculo da multa (por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente), os valores são os determinados pelo Decreto Federal acima citado.
Naqueles onde consta valor mínimo e valor máximo, sem a fórmula de cálculo, a multa é calculada conforme:
a) o Item **III** deste anexo, quando aplicáveis os conceitos de porte e potencial poluidor;

b) o Item **IV** deste anexo, quando não aplicáveis os conceitos de porte e potencial poluidor.

Caso o resultado da multa calculada seja inferior ou superior aos valores constantes como mínimos e máximos, respectivamente, utilizar os valores estabelecidos no Decreto Federal.
Quando o Auto de Infração se referir a duas ou mais infrações, o cálculo do valor da multa a aplicar será efetuado para cada uma das infrações e o valor final da multa será o somatório dos valores calculados.

II – GRUPOS DE MULTAS

1) GRUPO I:

a) Importação ou a exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão ambiental competente.
b) Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção.
c) Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente.
d) Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização.

e) Explorar área de reserva legal, florestas e formação sucessoras de origem nativa, tanto de domínio público, quanto de domínio privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, manejo e reposição florestal.
f) Promover construção, de atividade não licenciada pela SMMA, em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.
g) Efetuar a queima de resíduos sem licença ambiental.
h) Depositar resíduos em área sem licença ambiental.
i) Emissão de ruídos.
j) Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares.
k) Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;
I. no caso de bens minerais, toda a atividade de Lavra de Rocha Para Uso Imediato Na Construção Civil até 100 Ha (cem hectares) requeridos ao DNPM e operação de dragas.
II. empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental através do instrumento EIA-RIMA, de acordo com a listagem da Resolução CONAMA n° 001/86.
l) Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos, exceto substâncias radioativas;
m) Transporte de substâncias radioativas sem licença ambiental.
n) Deixar de cumprir ordens emanadas da autoridade ambiental, em especial o licenciamento ambiental.
o) Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que coloquem em risco a saúde, a biota, os
recursos naturais, mas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou a saúde pública.
p) Outro(s), que não se enquadre(m) nos Grupos II e III, ou que tenha(m) sido enquadrados nos Grupos II e III pelo agente autuante.

2) GRUPO II:

a) Construir, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, listados na Resolução CONAMA n° 001/86 (sujeitos a EIA/RIMA), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.
b) Embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância radioativa, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.
c) Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que venham causar danos à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente ou a saúde pública.
d) Causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural impróprias para ocupação.
e) Causar, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e até sete (sete) dias, suspensão de abastecimento público de água para consumo humano, em razão de contaminação do recurso hídrico, independentemente dos órgãos públicos de abastecimento abastecerem a área afetada por sistema alternativo.
f) Causar poluição que paralise sistema de transporte público por período superior a 48 (quarenta e oito).
g) Causar poluição que provoque a retirada dos habitantes da área afetada, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas e até 7 (sete) dias.
h) Dificultar ou impedir o uso público das praias, em trecho de até 10 Km do recurso hídrico.
3) GRUPO III:

a) Construir, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: empreendimentos que produzam ou processem substância radioativa.

b) Produzir e processar, produto ou substância radioativa, em desacordo com as exigências estabelecidas em licenciamento ambiental.
c) Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que venham causar perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente ou a saúde pública.
d) Causar, por período superior a 7 (sete) dias, suspensão de abastecimento público de água para consumo humano, em razão de contaminação do recurso hídrico, independentemente de os órgãos públicos de abastecimento abastecerem a área afetada por sistema alternativo.
e) Causar poluição que provoque a retirada dos habitantes da área afetada, por período superior a 7 (sete) dias.
f) Dificultar ou impedir o uso público das praias, em trecho superior a 10 Km do recurso hídrico.
Ações consideradas graves pelo agente autuante, mas não listadas nos Grupos II e III, poderão ter seu enquadramento nestes Grupos, levando em conta a natureza da infração e suas consequências, a partir de relatório técnico elaborado pelo técnico responsável pela autuação específica.
Para o art. 63, serão aplicados os seguintes valores de multa:

• R$ 1.500,00 por hectare ou fração, até 2 (dois) hectares;

• R$ 2.000,00 por hectare ou fração, entre 2 (dois) e 10 (dez) hectares;

• R$ 3.000,00 por hectare ou fração, acima de 10 hectares.

• *Observação: considerar a área efetivamente registrada no DNPM, na ausência de registro, a área efetivamente minerada.*
Para o art. 64, a multa calculada deverá ser multiplicada por cinco, caso seja substância nuclear ou radioativa.

III - CÁLCULO DO VALOR DE MULTA A APLICAR
1) Tabela de proporção:
Com a finalidade de cumprir o inciso 3º do art. 6º, da Lei Federal nº 9.605/1998, fica estabelecida a TABELA DE PROPORÇÃO baseada na Tabela de Classificação de Atividades da FEPAM.

Para a construção da tabela, foi considerado que o POTENCIAL POLUIDOR (escala de 1) é mais preponderante ambientalmente que PORTE (escala de 0,75) do empreendimento.

PROPORÇÃO	**PORTE**	**Mínimo**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**
POTENCIAL		1	1,75	2,5	3,25	4
Baixo	1	1	1,75	2,5	3,25	4
Médio	2	2	3	5	6,5	8
Alto	3	3	5,25	7,5	9,75	12

2) Valor inicial de cálculo para aplicação de multas **(VALOR "A"):**

Aplicável aos artigos do Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, e atualizações.

2.1) Valores limites por artigo e grupo (em R$):

Artigo	Infração	Inferior	Superior	Artigo	Infração	Inferior	Superior
31	Grupo I	500	1.000,00	69	Grupo I	1.000,00	1.000.000,00
	Grupo II	1.000,01	3.000,00		Grupo II	1.000.000,01	5.000.000,00
	Grupo III	3.000,01	5.000,00		Grupo III	5.000.000,01	10.000.000,00
32	Grupo I	200	1.000,00	71	Grupo I	500	2.000,00
	Grupo II	1.000,01	5.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
33	Grupo I	5.000,00	100.000,00	72	Grupo I	10.000,00	100.000,00
	Grupo II	100.000,01	200.000,00		Grupo II	100.000,01	200.000,00
	Grupo III	200.000,01	500.000,00		Grupo III	200.000,01	500.000,00
34	Grupo I	5.000,00	100.000,00	73	Grupo I	10.000,00	50.000,00
	Grupo II	100.000,01	200.000,00		Grupo II	50.000,01	100.000,00
	Grupo III	200.000,01	500.000,00		Grupo III	100.000,01	200.000,00
35	Grupo I	700	10.000,00	74	Grupo I	10.000,00	20.000,00
	Grupo II	10.000,01	50.000,00		Grupo II	20.000,01	30.000,00
	Grupo III	50.000,01	100.000,00		Grupo III	30.000,01	100.000,00
36	Grupo I	700	10.000,00	75	Grupo I	1.000,00	10.000,00
	Grupo II	10.000,01	50.000,00		Grupo II	10.000,01	20.000,00
	Grupo III	50.000,01	100.000,00		Grupo III	20.000,01	50.000,00
37	Grupo I	300	1.000,00	77	Grupo I	500	10.000,00
	Grupo II	1.000,01	5.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
38	Grupo I	3.000,00	10.000,00	78	Grupo I	100	180
	Grupo II	10.000,01	20.000,00		Grupo II	180,01	240
	Grupo III	20.000,01	50.000,00		Grupo III	240,01	300
39	Grupo I	500	10.000,00	79	Grupo I	10.000,00	100.000,00
	Grupo II	10.000,01	20.000,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	20.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
43	Grupo I	5.000,00	20.000,00	80	Grupo I	1.000,00	100.000,00
	Grupo II	20.000,01	35.000,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	35.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
44	Grupo I	5.000,00	10.000,00	81	Grupo I	1.000,00	10.000,00
	Grupo II	10.000,01	15.000,00		Grupo II	10.000,01	30.000,00
	Grupo III	15.000,01	20.000,00		Grupo III	30.000,01	100.000,00
45	Grupo I	5.000,00	20.000,00	82	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	20.000,01	35.000,00		Grupo II	100.001,01	300.000,00
	Grupo III	35.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
56	Grupo I	100	200	83	Grupo I	10.000,00	100.000,00
	Grupo II	200,01	500		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	500,01	1.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
59	Grupo I	1.000,00	2.000,00	84	Grupo I	2.000,00	10.000,00
	Grupo II	2.000,01	5.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
61	Grupo I	5.000,00	200.000,00	85	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	50.000.000,00		Grupo III	500.000,01	1.000.000,00
62	Grupo I	5.000,00	200.000,00	86	Grupo I	500	2.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	50.000.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
63	Grupo I	1.500,00	2.000,00	87	Grupo I	1.500,00	10.000,00
	Grupo II	2.000,01	2.500,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	2.500,01	3.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
64	Grupo I	500	100.000,00	88	Grupo I	5.000,00	100.000,00
	Grupo II	100.000,01	500.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	500.000,01	2.000.000,00		Grupo III	500.000,01	2.000.000,00
65	Grupo I	100.000,00	200.000,00	89	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	200.000,01	500.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	500.000,01	1.000.000,00		Grupo III	500.000,01	1.000.000,00
66	Grupo I	500	200.000,00	90	Grupo I	500	2.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	10.000.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
67	Grupo I	5.000,00	1.000.000,00	91	Grupo I	200	10.000,00

	Grupo II	1.000.000,01	2.000.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	2.000.000,01	5.000.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
68	Grupo I	1.000,00	2.000,00	92	Grupo I	1.000,00	2.000,00
	Grupo II	2.000,01	5.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00

2.2) Valores calculados para o porte mínimo/potencial baixo da TABELA DE PROPORÇÃO:

O Cálculo do valor do porte mínimo/potencial baixo (utilizado como multiplicador na TABELA DE PROPORÇÃO), para cada um dos artigos e grupos citados, obedecerá a seguinte fórmula:

Valor = (Superior – Inferior) / (65 x 12)

Onde: **65** = nº máximo de fatores agravantes e **12** = divisor máximo da tabela de proporção

Este valor será multiplicado pelo indexador em cada porte/potencial da TABELA DE PROPORÇÃO, gerando o VALOR (A) para cada um dos cruzamentos da TABELA.
O valor (A), para cada empreendimento, é o correspondente ao seu enquadramento na Tabela de Classificação de Atividades da FEPAM.

3) Circunstâncias que agravam o cálculo do valor final da multa:

Circunstâncias que agravam o valor final da multa, se a infração resultou em:

	Não	Baixo	Médio	Alto
Riscos à saúde (B)	0	1	3	7
Destruição da Flora (C)	0	1	3	7
Impacto ao meio ambiente (D)	0	1	3	7
Mortandade de animais (E)	0	1	3	7

Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

a) baixo: as infrações que coloquem em risco a saúde e/ou a biota e/ou os recursos naturais, mas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou a saúde pública;
b) médio: as infrações que venham causar danos à saúde, e/ou à segurança, e/ou à biota, e/ou ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio
ambiente ou a saúde pública;

c) alto: as infrações que venham causar perigo iminente à saúde, e/ou à segurança, e/ou à biota, e/ou ao bem-estar da população, e/ou aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente ou a saúde pública.

	Sim	Não
Licenciamento Ambiental (F)	0	2

Observações:

a) Quando da aplicação de penalidade de MULTA para infração que não seja falta de licenciamento ambiental, esta não será agravada com o valor 2, caso o empreendedor tenha solicitado licenciamento ambiental não deferido ou indeferido pela SMMA;
b) Quando da aplicação da penalidade de MULTA por falta de licenciamento ambiental, não será aplicado o agravante de falta de licenciamento (F);
c) Na aplicação do art. 66, por falta de Licença Ambiental. Caso o empreendimento tenha Cadastro no CNPJ com data posterior a esta Portaria, deverá ser acrescido ao valor da multa calculada, os valores da respectiva Licença Prévia e de Instalação, ou Licença Única, vigentes na época de aplicação do Auto de Infração.

	Nenhum	Relevante <=2	Grave >2
Antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental (nº de AIs julgados procedentes nos últimos 5 anos, contados da lavratura do Auto de Infração). (G)	0	2	5

Ter o agente cometido à infração:	**Pontos**
Para obter vantagem pecuniária	2
Coagindo outrem para a execução material da infração	2
Concorrendo para danos à propriedade alheia	2
Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso.	3
Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos	2
Em período de defeso à fauna	3
Em domingos ou feriados	1
À noite;	1
Em épocas de seca ou inundações	3
No interior do espaço territorial especialmente protegido	2
Mediante fraude ou abuso de confiança	2

Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.	2
No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais	1
Atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;	3
Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções	1
TOTAL	**(H)**

4) Circunstâncias que atenuam o valor final da multa:

CIRCUNSTÂNCIAS QUE ATENUAM A PENA:	Sim	Não
Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente(*). (I)	2	0
Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada. (J)	3	0
Comunicação prévia pelo agente, do perigo iminente de degradação ambiental. (L)	2	0
Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental. (M)	1	0

(*) – somente aplicável à pessoa física

5) Cálculo do valor final da multa:

Multa = (Valor inferior do Grupo do respectivo artigo estabelecido em 2.1) + {(A) * [(B + C + D + E + F + G + H) – (I +J + L + M)]}

6) Agravamento da multa calculada:

a) Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de cinco anos, classificada como (artigo 11, do Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008):
I. Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II. Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

b) No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração, terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente, do cálculo estabelecido em 5.

IV - CÁLCULO DO VALOR DE MULTA A APLICAR:

Multa = Valor mínimo + {[(Valor máximo – Valor Mínimo) / 65] * [(agravantes – atenuantes)]} + acréscimos conforme especificidades do artigo

Onde:
Valores mínimo e máximo da multa se dão conforme estabelecido no artigo;
65 = nº máximo de fatores agravantes
Agravantes = B + C + D + E + F + G + H, conforme detalhado no item ***III - 3***;
Atenuantes = I + J + L + M, conforme detalhado no item ***III - 4***

V – REDUÇÃO E/OU CONVERSÃO MULTA EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE ECONÔMICA DO AUTUADO:
1) Nos termos do art. 3º da Lei Estadual n° 11.877/2002, é vulnerável economicamente o infrator que apresentar duas ou mais das condições previstas no artigo.
1.1) No verso do Auto de Infração, constará uma observação onde o autuado é informado que, se for beneficiário do art. 3º, deverá comprovar o fato junto a sua defesa da autuação, apresentando as informações relativas a sua situação econômica, para poder se beneficiar da aplicação do art. 4º da mesma Lei;
1.2) Na aplicação da penalidade de multa, o agente autuante somente aplicará a metodologia de cálculo desta Portaria. Os benefícios da Lei nº 11.877/2202 serão objeto de defesa do autuado e decisão da Chefia Superior do Agente.

VI – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1) A multa será igual ao valor mínimo do artigo e grupo estabelecido em 2.1 quando for imposta no Auto de Infração a sequência Advertência sob pena de Multa. Nos artigos onde consta à fórmula de cálculo da multa (unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente), os valores são os determinados pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008;
2) Nos Autos de Infração com a sequência multa e advertência sob pena de multa, a segunda multa terá o valor em dobro do calculado para a primeira multa;
3) A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano. Igualmente poderá ser aplicada a multa diária sempre que for requerido pelo órgão ambiental providências para a recuperação ambiental e compensatórias do dano, não adimplidas no prazo estipulado no Auto de Infração. O valor da multa diária será o valor (A), estabelecido em 2.1;

4) Na aplicação da penalidade de multa, quando o infrator possuir apenas fatores atenuantes ou quando a soma dos fatores atenuantes for superior ao dos agravantes, o valor final de multa será igual ao valor mínimo do artigo e grupo estabelecido em 2.1;
5) Na aplicação do art. 61, do Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, deverá ser elaborado laudo técnico que é a peça na qual um ou mais profissionais habilitados, relatam o que observaram em termos de danos potenciais ou efetivos ao meio ambiente e a saúde pública, apoiados em vistorias, análises laboratoriais, imagens de satélite, fotografias ou outros meios, e dão suas conclusões sobre a extensão da infração cometida.

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:80763D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022, PE N° 082/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022, PE N° 082/2022
Ofício nº 26/2023 - datado em 26/07/2023

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preços n° 367/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 082/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços para a CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.
Informamos que a empresa detentora da ata:**MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION - Licença de uso do Software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection ic Commercial New Single-user Eld - 03 anos.	UN	Autodesk	03	R$ 33.186,00
02	TREINAMENTO ON LINE AO VIVO REFERENTE AOS SOFTWARES AUTODESK - Treinamento - Assinatura Plataforma EAD, pelo período de 12 meses	SERV	Marca Própria (Mapdata)	03	R$ 1.400,00

Alvorada, 27 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:AA0E55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Registro de Preços nº 184/2023
Ata de Registro de Preços nº 184/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023

Objeto: aquisição de cestas básicas regulares, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	CESTAS BÁSICAS - Cada cesta básica (kit) deverá conter: - 01 (um) pacote de achocolatado em pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalado em pacote de 1Kg lacrado, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. 02 (dois) quilos de açúcar refinado: Açúcar fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalado em pacotes de 1kg lacrados, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de arroz branco: Tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalados em pacotes de 1Kg lacrados, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 01 (um) pacote de biscoito tipo água e sal: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de biscoito doce tipo maria: Embalados em sacos de 360gramas lacradas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de café em pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. - 02 (duas) unidades de extrato de tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem lacrada, rotulada com peso de 300g, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Isento de partículas estranhas. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de farinha de trigo especial: Embalagens lacradas de 1kg de polietileno ou de papel, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade não inferior a de 04 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de feijão preto: Tipo 1, embalagem de 1kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de leite em pó integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, , podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Com carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo espaguete: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo parafuso: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 02 (duas) unidades de óleo de soja alimentício: Embalagem plástica lacrada de 900ml, podendo ter variação de quantidade do produto, no percentual de 10% para mais ou para menos. produto refinado e de acordo com os	KIT	PIATTO/CARAVELAS/ LP/NINFA/OTTO/ BONARE/CI	6.150	R$ 170,00

	padrões legais. Validade não inferior a de 10 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de polenta instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. senta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal refinado: Cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1kg, lacrada, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de sardinha em conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 12 meses, a partir da data de entrega..				

Contratado: **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14.

Alvorada, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DF82D4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (31/07 a 04/08) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 31/07/2023	08:00	PE 28/2023	Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliários, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos – Transf. de Convênios Vinculados à Assistência Social.
TERÇA-FEIRA 01/08/2023	08:00	PE 29/2023	Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recuros não Vinculados de Impostos
	13:30	PP 123/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de acompanhamento das ações desenvolvidas na gestão dos resíduos sólidos pelas Associações de Recicladores assistidas pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso Outras Vinculações Legais - EXCLUSIVO ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 02/08/2023	08:00	PE 32/2023	Aquisição de equipamentos/ferramentas, para uso em atendimentos de urgência e emergência do SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recuros não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 124/2023	Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, através de Diversas Secretarias com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 03/08/2023	08:00	PE 24/2023	Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com gerenciamento avançado de Logs, incluindo serviço técnico especializado de implantação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos - Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:9095D5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE/2023 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	30.190.000,00
Previsão Inicial	30.190.000,00
Previsão Atualizada	30.190.000,00
Receitas Realizadas	16.859.846,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.555.639,63
DESPESAS	30.190.000,00
Dotação Inicial	30.190.000,00
Dotação Atualizada	36.380.515,83
Despesas Empenhadas	18.518.514,27
Despesas Liquidadas	15.010.564,45
Despesas Pagas	14.317.869,98
Superávit Orçamentário	1.849.282,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.518.514,27
Despesas Liquidadas	15.010.564,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.326.684,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.886.684,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.886.684,26

RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	-2.745.400,00	206.842,66	-7,53	
Resultado Nominal - Acima da linha	-2.745.400,00	2.001.770,01	-72,91	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.623,69	0,00	321.651,04	290.972,65
Poder Executivo	612.623,69	0,00	321.651,04	290.972,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.341.246,24	1.080.603,19	1.643.083,36	617.559,69
Poder Executivo	3.341.246,24	1.080.603,19	1.643.083,36	617.559,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.953.869,93**	**1.080.603,19**	**1.964.734,40**	**908.532,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	3.435.262,86	<18% / 25%>	28,59 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.704.596,90	70%	122,98 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	395.495,37	-385.495,37
Despesa de Capital Líquida	1.375.225,84	3.018.139,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	198.067,09	52.432,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.442.291,10	15,00 %	20,33 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 25 de julho de 2023 e hora de emissão 08h e 56m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, respectivamente, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 25 de julho de 2023, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 25 de julho de 2023

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	*RENATO BECKER*	*VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ*
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:587B33D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP Nº12.2023

ATA Nº 12/2023
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Validade, de 26 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.2023
PROCESSO nº 729/2023

Aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito em exercício, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, Processo LC nº 729/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em 10 de junho de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	**NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6" POLEGADAS** PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-1135G7 MEMÓRIA: 8Gb 2666Mhz ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME M.2 TELA: 15.6" POLEGADASHD SISTEMA: WINDOWS 11 PRO DIRETO DO FABRICANTE GARANTIA: 3 ANOS ONSITE (LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE	10	LENOVO	R$ 4.850,00	R$ 48.500,00

Valor estimado: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: F.BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 39935346000117
Endereço: Avenida Jose Custódio de Oliveira, nº 1984, Sala 01, Bairro Centro, Campo Mourão –PR
Representante legal: Fabio Basilio Borges
Informações complementares: Fone (44) 3017-0504, e-mail fbborges7@hotmail.com

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 15/2023, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.
III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:
I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.
II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
I- Os preços para o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.
II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.
IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.
VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias referentes ao exercício financeiro 2023.
II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência nº 726 e Conta Corrente nº 18741-6, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:
I – O produto objeto deste certame deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitações da Secretaria da Administração, na Avenida João Isidoro, nº 222, centro, em horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho - documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
II- O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.
IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação e evitar contaminações, preferentemente em caixas térmicas, limpas e vedadas ou em veículo refrigerado.
VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico n° 15/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 26 de julho de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercício

F.BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 39935346000117

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:581C4AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP Nº12.2023

ATA Nº 12/2023
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Validade, de 26 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.2023
PROCESSO nº 729/2023

Aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito em exercício, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, Processo LC nº 729/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em 10 de julho de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**DESKTOP CORPORATIVO SEM MONITOR** PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3 -12100 12° Geração MEMÓRIA: 8Gb 3.200Mhz ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME M.2 GABINETE: SMALL FORM FACTOR ALTO-FALANTES INTEGRADO AO GABINETE CHIP TPM INTEGRADO NA PLACA MÃE FONTE: 80 PLUS CERTIFICADA MOUSE E TECLADO FABRICANTE SISTEMA: WINDOWS 11 PRO DIRETO DO FABRICANTE GARANTIA: 3 ANOS ONSITE (LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE	10	HP	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00
03	**MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS** TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CONEXÕES: VGA E HDMI AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. GARANTIA: 3 ANOS ONSITE (LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE	10	HP	R$1.218,00	R$12.180,00
04	**MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2021 ESD** Word, Excel, PowerPoint e Outlook	50	HP	R$1.098,00	R$54.900,00

Valor estimado: R$ 104.580,00 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

EMPRESA: CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 34.009.638/0001-05
Endereço: Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03, Sala 244, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES
Representante legal: Gisele Gardin Somavilla Chichelero
Informações complementares: Fone (27) 3052-9083, e-mail contato@centrinuns.com.br

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 15/2023, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.
III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:
I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.
II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
I- Os preços para o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.
II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.
IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.
VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias referentes ao exercício financeiro 2023.
II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicoob nº (756), Agência nº 3037 e Conta Corrente nº 45.534-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:
I – O produto objeto deste certame deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitações da Secretaria da Administração, na Avenida João Isidoro, nº 222, centro, em horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho - documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
II- O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.
IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação e evitar contaminações, preferentemente em caixas térmicas, limpas e vedadas ou em veículo refrigerado.
VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico n° 15/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 26 de julho de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercicio

CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ nº 34.009.638/0001-05

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:33F38825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 091/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei Federal n° 11.788/2008, bem como a Lei Municipal nº 2.567/2022 e, legislação pertinente, para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da Administração Direta do Município de Ibiraiaras/RS.
Este Processo Seletivo será executado pelo Município de Ibiraiaras/RS.
O Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio é oferecido aos estudantes do ensino superior, da rede pública ou privada.
A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por meio do edital publicado no Site Oficial do Município de Ibiraiaras/RS
É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo pelos meios e locais de divulgação supracitados.
O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Ibiraiaras/RS.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 136/2021 de 03 de março de 2021.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

DAS VAGAS/ÁREAS

2.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento das vagas especificadas na tabela a seguir para estágio remunerado. Durante a validade do processo seletivo, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.
2.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a garantia de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
2.2.2 A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2.3 Tabela de Vagas/Áreas

Área / Curso	Escolaridade Mínima	Vagas	Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
Direito	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Administração	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Contabilidade	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Agronomia	3º semestre	Cadastro Reserva	10%

CR - Cadastro Reserva
2.4 Todos os cursos descritos na Tabela de Vagas/Áreas para estudantes do ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
2.5 Tabela de Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte

ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio julho/ 2023	Auxílio-transporte
30 horas	R$ 1.320,00	R$ 150,00 (moradores de outro Município conforme Lei Municipal nº 2.567/2022)
20 horas	R$ 880,00	R$ 150,00 (moradores de outro Município conforme Lei Municipal nº 2.567/2022)

Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições para o processo seletivo **SERÃO GRATUITAS.**
3.3 As inscrições serão realizadas **SOMENTE presencialmente.**
3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **27 de julho de 2023 até às 15h** (horário de Brasília) do **dia 02 de agosto de 2023,** junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS**.**
3.3.2 Após o preenchimento do formulário (ANEXO II), o candidato deverá juntá-lo com a documentação pessoal (CPF e RG ou CNH e, comprovante de residência) e entregar para a Municipalidade.
3.4 O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção **"pessoa com deficiência"** e proceder conforme o disposto no Ítem 4 deste Edital.
3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para a inscrição, conforme disposto neste Edital, sendo vedada a alteração de sua área/curso selecionado.
3.5.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
3.5.2 Os estudantes de ensino superior não podem estar cursando **o último semestre do curso.**
3.5.3 Os estudantes devem estar matriculados e ter frequência regular em instituição de ensino pública ou privada.
3.5.4 Os candidatos deverão ter idade mínima de 16 anos até a data da inscrição.
3.6 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Comissão, habilitando o candidato a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.
3.7 É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e o preenchimento dos requisitos para a área/curso almejado.
3.8 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

3.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.9.1 A partir do dia **03 de agosto de 2023** será divulgado edital com a lista e homologação preliminar dos inscritos.
3.9.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme estabelecido no Ítem 6 do Edital.
3.9.3 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada área, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições e sua deficiência.**
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
O candidato que desejar concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção "REQUER vaga como PESSOA COM DEFICIÊNCIA", preencher o Anexo I e enviá- lo, anexando o LAUDO MÉDICO, para o e-mail protocolos@pmibiraiaras.com.br até o dia **02 de Agosto de 2023.**
4.2.2.1 O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo indicado, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar- se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
A pessoa com deficiência que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo consistirá de Avaliação do **Coeficiente de Rendimento - CR** apresentado (O CR corresponde à média ponderada das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas curriculares cursadas, tomando-se o número de créditos como fator de peso), na ordem do maior rendimento para o menor.
A cópia do extrato do CR (Coeficiente de Rendimento) deve ser apresentada e entregue juntamente com o Anexo II no momento da inscrição do candidato e, deve estar atualizado (período máximo de 30 dias).
Avaliação de Cursos e ou Títulos curriculares ou extracurriculares, que deverão ser entregues juntamente com Anexo III.
Havendo apenas 1 candidato interessado e/ou indicado pela empresa que direciona os estagiários (ABRH, CIEE, outras) na vaga oferecida, a entrevista será facultativa.

6. DOS RECURSOS
6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
6.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Município de Ibiraiaras/RS, pelo e-mail protocolos@pmibiraiaras.com.br, por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, contendo os seguintes dados:
6.2.1 nome do candidato e CPF;
6.2.2 área/curso ao qual concorre;
6.2.3 número de inscrição;
6.2.4 tipo de recurso; e
6.2.5 exposição detalhada do pedido de revisão.
6.3 Recursos que não possuírem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da pontuação, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
6.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
6.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital, apresentando os candidatos classificados por área, em ordem decrescente de pontos, em duas listas: classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência; e classificação de pessoas com deficiência.
7.2 Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.
Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).
Na hipótese de **empate** entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
sorteio em Ato público.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação dos estagiários dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.
DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação divulgado no Site Oficial do Município de Ibiraiaras/RS e/ou, no Mural do Centro Administrativo Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS.
O candidato terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS.
O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente, será entendido como desistência do candidato.

DA CONTRATAÇÃO
Após convocado, **a contratação está condicionada ao atendimento das seguintes exigências no prazo de 05 (cinco) dias úteis**:
ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição;
ter 16 (dezesseis) anos completos;
estar matriculado, com frequência regular, no curso correspondente à vaga selecionada;
não estar cursando o último semestre do curso;
apresentar os seguintes documentos: 1 foto 3x4, comprovante de matrícula, carteira de trabalho, PIS, documento de identidade, CPF e comprovante de residência.
O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE-RS e/ou ABRH até a data da publicação da homologação final.
O processo seletivo **terá validade de 01 (um) ano** a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Ibiraiaras/RS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo, dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais (inclusive de convocação) e comunicados referentes ao processo seletivo.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo de Ibiraiaras/RS, pelo telefone **(54) 3355.1122** ou pelo site **https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/**.
A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Caso encerre a convocação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, e, havendo necessidade, o Município poderá convocar candidatos de forma emergencial, selecionados pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), até que haja novo processo seletivo.
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fiscalizará todos os atos relativos ao processo seletivo.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ibiraiaras, 27 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Data de nascimento:_____RG:_____CPF: _____

Candidato à vaga de estágio na área/curso: _____

Ensino Médio ( ) Ensino Técnico ( ) Ensino Superior ( )

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, tendo apresentado LAUDO MÉDICO com CID (preencher os dados a seguir, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Ibiraiaras, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO
ÁREA/CURSO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
CPF: _____
RG:_____
FONE: _____
E-MAIL:_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ CURSANDO: _____
CR - COEFICIENTE DE RENDIMENTO (anexar extrato): _____

IBIRAIARAS/RS, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	05 dias	27/07 a 02/08
Publicação dos inscritos e homologação Preliminar	01 dia	03/08
Recurso da não homologação	01 dia	04/08
Analise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/08
Analise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	08/08
Publicação do resultado preliminar	01 dia	09/08
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	10/08
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	11/08

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:B1A9EF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	186.460,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**Até o Bimestre**
DESPESAS	643.000,00
Dotação Inicial	643.000,00
Dotação Atualizada	643.000,00
Despesas Empenhadas	189.146,22
Despesas Liquidadas	186.460,91
Despesas Pagas	181.373,56

Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	189.146,22
Despesas Liquidadas	186.460,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 16 de maio de 2023 e hora de emissão 13h e 57m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, no horário das 00:01 às 11:59, a contar do dia 16 de maio de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas	

Mormaço - RS, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:F82061FD

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	28.147.700,00
Previsão Inicial	28.147.700,00
Previsão Atualizada	28.147.700,00
Receitas Realizadas	8.189.594,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	27.559.700,00
Dotação Inicial	27.559.700,00
Dotação Atualizada	28.030.300,00
Despesas Empenhadas	8.098.627,68
Despesas Liquidadas	7.234.833,34
Despesas Pagas	7.090.352,91
Superávit Orçamentário	954.761,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.098.627,68
Despesas Liquidadas	7.234.833,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.961.669,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.755.921,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.755.921,20
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.025.936,67	51.349,67	5,01
Resultado Nominal - Acima da linha	8.420.749,35	178.254,00	2,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Executivo	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.001.202,54	110.202,31	1.042.104,35	1.848.895,88
Poder Executivo	3.001.202,54	110.202,31	1.042.104,35	1.848.895,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.077.520,46**	**110.202,31**	**1.116.579,42**	**1.850.738,73**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Até o Apurado Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	432.097,99	1.567.902,01
Despesa de Capital Líquida	846.267,59	1.214.771,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 16 de maio de 2023 e hora de emissão 09h e 19m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 11:59, a contar do dia 16 de maio de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas

MORMAÇO - RS, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:6E1919FE

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	28.147.700,00
Previsão Inicial	28.147.700,00
Previsão Atualizada	28.147.700,00
Receitas Realizadas	8.189.594,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	27.559.700,00
Dotação Inicial	27.559.700,00
Dotação Atualizada	28.030.300,00
Despesas Empenhadas	8.098.627,68
Despesas Liquidadas	7.234.833,34
Despesas Pagas	7.090.352,91
Superávit Orçamentário	954.761,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.098.627,68
Despesas Liquidadas	7.234.833,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.961.669,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.755.921,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.755.921,20
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.025.936,67	51.349,67	5,01
Resultado Nominal - Acima da linha	8.420.749,35	178.254,00	2,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Executivo	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.001.202,54	110.202,31	1.042.104,35	1.848.895,88
Poder Executivo	3.001.202,54	110.202,31	1.042.104,35	1.848.895,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.077.520,46**	**110.202,31**	**1.116.579,42**	**1.850.738,73**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	432.097,99	1.567.902,01
Despesa de Capital Líquida	846.267,59	1.214.771,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 16 de maio de 2023 e hora de emissão 09h e 19m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 11:59, a contar do dia 16 de maio de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas			

MORMAÇO - RS, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:5A278432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	224.000.000,00
Previsão Atualizada	230.433.553,32
Receitas Realizadas	119.667.666,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.031.540,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.500.000,00
Créditos Adicionais	22.465.094,22
Dotação Atualizada	236.965.094,22
Despesas Empenhadas	143.269.028,39
Despesas Liquidadas	111.359.999,32
Despesas Pagas	104.476.175,55
Superávit Orçamentário	8.307.666,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	143.269.028,39
Despesas Liquidadas	111.359.999,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	179.649.495,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.149.495,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.566.103,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	
	Até 3º Bimestre
SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	7.146.393,26
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.951.698,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.841.135,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.805.305,54
Despesas Previdenciárias Pagas	10.470.281,70
Resultado Previdenciário	7.146.393,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(383.000,00)		(6.991.341,69)	1.825,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(569.800,00)		(6.336.650,52)	1.112,08
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 3º Bimestre**	**Pag. Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.481.460,92	107.326,06	11.554.633,50	4.819.501,36
Poder Executivo	16.480.135,74	107.326,06	11.554.633,50	4.818.176,18
Poder Legislativo	1.325,18	0,00	0,00	1.325,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.724.000,12	0,00	1.600.782,20	123.217,92
Poder Executivo	1.582.236,36	0,00	1.477.809,64	104.426,72

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição Canc.**	**Até 3º Bimestre**	**Pag. Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
Poder Legislativo	141.763,76	0,00	122.972,56	18.791,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.205.461,04	107.326,06	13.155.415,70	4.942.719,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.671.830,81	25,00		25,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.747.182,50	70,00		77,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até 3º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		4.602.625,00		5.591.900,00
Despesa de Capital Líquida		26.772.450,88		17.373.930,54
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Receitas Previdenciárias	34.418.825,77	46.694.486,52	56.203.010,17	68.988.292,72
Despesas Previdenciárias	22.731.280,91	31.313.930,14	39.623.997,89	54.170.246,16
Resultado Previdenciário	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		4.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	224.743,51		5.367,40
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.648.210,24	15,00	22,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Departamento de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE.			
Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 12ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal. A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."			
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 13/2022 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.			
O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, no PAD (Programa Autenticador de Dados)– Período 01/01/2023 a 30/06/2023.			

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:AAEA52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 050/2023

ATA Nº 050/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeada pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de analisar os documentos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023,** para fins de **SELEÇÃO** de interessados para montagem e utilização de até 24 (vinte e quatro) **PIQUETES** no Acampamento Farroupilha 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS, que será realizado entre os dias 11 a 20 de setembro de 2023, com disponibilização do espaço físico de forma gratuita. Dando início aos trabalhos, foram verificados os protocolos de entrega e os documentos dos interessados, pessoas jurídicas e/ou físicas residentes e/ou com sede no município de Parobé/RS.

QT	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA	CNPJ E/OU CPF
1	CELSO GHENO	235.178.080-91
2	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA AZALÉIA	29.363.424/0001-00
3	ELOI LUIZ PARIS	278.338.440-04
4	ISMAEL NICOLA DE SOUZA	005.287.100-28
5	J V RACINCG EIRELI	42.716.072/0001-80
6	JAQUELINE ALVES FELTES	824.915.930-68
7	JONATHAN DA COSTA	031.402.750-56
8	JULIO CEZAR SCHUSTER 38852195068	18.755.549/0001-51
9	LAZARO DA SILVA SOLIGO	013.758.320-69
10	LOJAS BECKER LTDA	04.415.928/0226-71
11	MATEUS DA VEIGA	029.012.300-32
18	NICOLY APARECIDA MORAES PENS	050.922.190-41
12	PEDRO GOMES DE AMORIM	530.926.190-72
13	RAFAEL B. APOLO	03.273.426/0001-07
14	RAFAEL FILMANN FERREIRA	015.241.910-19
15	SANGUE NATIVO DE PAROBÉ	91.110.718/0001-96
16	TIAGO GEMERASCA PELLISOLI	005.184.530-06
17	VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	03.746.853/0001-65

Após análise da documentação, a Comissão declara que todos estão APTOS ao credenciamento. O processo será remetido para a homologação pelo senhor prefeito municipal. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EC0EA866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATORIO SIOPS 1B

UF: Rio Grande do Sul		Municipio: Pedras Altas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.695.070,00	1.695.070,00	627.286,92	37,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.840,00	40.840,00	1.732,32	4,24
IPTU	27.400,00	27.400,00	54,46	0,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.440,00	13.440,00	1.677,86	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	275.757,52	48,05
ISS	570.000,00	570.000,00	274.659,90	48,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.930,00	3.930,00	1.097,62	27,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.300,00	580.300,00	105.551,13	18,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	4.397.322,28	17,94
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	2.741.165,85	20,83
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	59.966,34	6,66
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	60.886,71	26,47
Cota-Parte do ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	1.519.073,70	15,07
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	16.229,68	11,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.204.731,00	26.204.731,00	5.024.609,20	19,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	1.004.480,76	116.561,51	11,60	95.006,53	9,46	83.528,32	8,32	21.554,98
Despesas Correntes	976.747,00	977.922,00	116.561,51	11,92	95.006,53	9,72	83.528,32	8,54	21.554,98
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA									
HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.192.952,63	1.264.857,15	39,61	359.308,28	11,25	342.864,25	10,74	905.548,87
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.187.652,63	1.264.857,15	39,68	359.308,28	11,27	342.864,25	10,76	905.548,87
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE									
PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98	15.887,88
Despesas Correntes	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98	15.887,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	119.050,00	119.050,00	1.397,53	1,17	1.397,53	1,17	663,46	0,56	0,00
SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes	118.650,00	118.650,00	1.397,53	1,18	1.397,53	1,18	663,46	0,56	0,00
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA									
EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	123.825,00	14.331,35	11,57	5.227,40	4,22	3.338,98	2,70	9.103,95
Despesas Correntes	123.225,00	123.425,00	14.331,35	11,61	5.227,40	4,24	3.338,98	2,71	9.103,95
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	418.660,00	486.960,00	121.434,49	24,94	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83	59.515,91
SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes	418.340,00	486.640,00	121.434,49	24,95	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83	59.515,91
Despesas de Capital	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII+ IX + X)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65	1.011.611,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		753.691,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		801.736,70	-209.874,89	-250.939,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-209.874,89	-250.939,50
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,95	10,82	10,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas	Pagas (k)	

26 DA LC 141/2012			(j)		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	753.691,38	543.816,49	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	217.831,69	86.464,61	19.549,42	1.083.017,74
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	102.821,73	26.782,37	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	113.476,84	0,00	0,00	79.042,99	0,00	34.433,85	104.042,56
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	992.858,76	992.858,76	163.124,86	16,43
Provenientes da União	717.592,08	717.592,08	118.824,54	16,56
Provenientes dos Estados	275.266,68	275.266,68	44.300,32	16,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	992.858,76	992.858,76	163.124,86	16,43

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	752.901,56	1.380.246,11	628.264,51	45,52	149.441,91	10,83	140.835,92	10,20	478.822,60
Despesas Correntes	694.601,56	1.262.228,08	628.264,51	49,77	149.441,91	11,84	140.835,92	11,16	478.822,60
Despesas de Capital	58.300,00	118.018,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44	68.018,11
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44	68.018,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	21.921,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANITÁRIA (XXXVI)	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas de Capital VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	0,00
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS									
SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32	546.840,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.756.207,32	2.384.726,87	744.826,02	31,23	244.448,44	10,25	224.364,24	9,41	500.377,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.318.138,00	3.391.652,63	1.347.473,30	39,73	373.906,32	11,02	353.676,07	10,43	973.566,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	303.241,84	303.246,03	36.846,05	12,15	20.958,17	6,91	19.643,10	6,48	15.887,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	130.750,00	130.780,00	7.737,00	5,92	7.737,00	5,92	7.002,93	5,35	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	185.260,36	190.308,36	26.484,95	13,92	17.381,00	9,13	15.492,58	8,14	9.103,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS									
SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	419.660,00	497.960,00	125.634,49	25,23	66.118,58	13,28	56.913,77	11,43	59.515,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.113.257,52	6.898.673,89	2.289.001,81	33,18	730.549,51	10,59	677.092,69	9,81	1.558.452,30
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32	546.840,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65	1.011.611,59
FONTE: SIOPS, Pedras Altas									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Assinado digitalmente por SUELEM MEDEIROS
Papel: Parte (CPF 001.578.400-26)
Data: 02/05/2023 10:30:57 - 03:00

Assinado digitalmente por JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Papel: Parte (CPF 816.030.960-00)
Data: 02/05/2023 11:00:41 - 03:00

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F4B6215F

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATORIO SIOPS 1B

Digitally signed by CELSO ACOSTA				
CAETANO:91148758020				
Date: 2023.04.28 14:09:18 -03:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rio Grande do Sul	Municipio: Pedras Altas			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.695.070,00	1.695.070,00	627.286,92	37,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.840,00	40.840,00	1.732,32	4,24
IPTU	27.400,00	27.400,00	54,46	0,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.440,00	13.440,00	1.677,86	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	275.757,52	48,05
ISS	570.000,00	570.000,00	274.659,90	48,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.930,00	3.930,00	1.097,62	27,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.300,00	580.300,00	105.551,13	18,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	4.397.322,28	17,94
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	2.741.165,85	20,83
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	59.966,34	6,66
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	60.886,71	26,47
Cota-Parte do ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	1.519.073,70	15,07
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	16.229,68	11,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.204.731,00	26.204.731,00	5.024.609,20	19,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	1.004.480,76	116.561,51	11,60	95.006,53	9,46	83.528,32	8,32	21.554,98
Despesas Correntes	976.747,00	977.922,00	116.561,51	11,92	95.006,53	9,72	83.528,32	8,54	21.554,98
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.192.952,63	1.264.857,15	39,61	359.308,28	11,25	342.864,25	10,74	905.548,87
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.187.652,63	1.264.857,15	39,68	359.308,28	11,27	342.864,25	10,76	905.548,87
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98	15.887,88
Despesas Correntes	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98	15.887,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	119.050,00	1.397,53	1,17	1.397,53	1,17	663,46	0,56	0,00
Despesas Correntes	118.650,00	118.650,00	1.397,53	1,18	1.397,53	1,18	663,46	0,56	0,00
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	123.825,00	14.331,35	11,57	5.227,40	4,22	3.338,98	2,70	9.103,95
Despesas Correntes	123.225,00	123.425,00	14.331,35	11,61	5.227,40	4,24	3.338,98	2,71	9.103,95
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	486.960,00	121.434,49	24,94	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83	59.515,91
Despesas Correntes	418.340,00	486.640,00	121.434,49	24,95	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83	59.515,91
Despesas de Capital	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65	1.011.611,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			753.691,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	801.736,70	-209.874,89	-250.939,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-209.874,89	-250.939,50
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,95	10,82	10,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	753.691,38	543.816,49	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	217.831,69	86.464,61	19.549,42	1.083.017,74
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	102.821,73	26.782,37	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	113.476,84	0,00	0,00	79.042,99	0,00	34.433,85	104.042,56
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	992.858,76	992.858,76	163.124,86	16,43
Provenientes da União	717.592,08	717.592,08	118.824,54	16,56
Provenientes dos Estados	275.266,68	275.266,68	44.300,32	16,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	992.858,76	992.858,76	163.124,86	16,43

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	752.901,56	1.380.246,11	628.264,51	45,52	149.441,91	10,83	140.835,92	10,20	478.822,60
Despesas Correntes	694.601,56	1.262.228,08	628.264,51	49,77	149.441,91	11,84	140.835,92	11,16	478.822,60
Despesas de Capital	58.300,00	118.018,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44	68.018,11
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44	68.018,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	21.921,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	0,00
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32	546.840,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.756.207,32	2.384.726,87	744.826,02	31,23	244.448,44	10,25	224.364,24	9,41	500.377,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.318.138,00	3.391.652,63	1.347.473,30	39,73	373.906,32	11,02	353.676,07	10,43	973.566,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	303.241,84	303.246,03	36.846,05	12,15	20.958,17	6,91	19.643,10	6,48	15.887,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	130.750,00	130.780,00	7.737,00	5,92	7.737,00	5,92	7.002,93	5,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	185.260,36	190.308,36	26.484,95	13,92	17.381,00	9,13	15.492,58	8,14	9.103,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	419.660,00	497.960,00	125.634,49	25,23	66.118,58	13,28	56.913,77	11,43	59.515,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.113.257,52	6.898.673,89	2.289.001,81	33,18	730.549,51	10,59	677.092,69	9,81	1.558.452,30
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32	546.840,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65	1.011.611,59
FONTE: SIOPS, Pedras Altas									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Assinado digitalmente por SUELEM MEDEIROS
Papel: Parte (CPF 001.578.400-26)
Data: 02/05/2023 10:30:57 - 03:00

Assinado digitalmente por JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Papel: Parte (CPF 816.030.960-00)
Data: 02/05/2023 11:00:41 - 03:00

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A05AF554

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATORIO SIOPS 2B

Digitally signed by CELSO ACOSTA			
CAETANO:91148758020			
Date: 2023.06.05 14:03:02 -03:00			
Reason: SIOPS			
Location: SUS - Sistema Único de Saúde			
UF: Rio Grande do Sul	Municipio: Pedras Altas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2° Bimestre MarÃ§o e Abril de 2023			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.695.070,00	1.695.070,00	989.860,35	58,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.840,00	40.840,00	34.128,83	83,57
IPTU	27.400,00	27.400,00	25.681,57	93,73

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.440,00	13.440,00	8.447,26	62,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	380.505,98	76,10
ITBI	500.000,00	500.000,00	380.505,98	76,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	341.611,06	59,52
ISS	570.000,00	570.000,00	339.783,65	59,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.930,00	3.930,00	1.827,41	46,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.300,00	580.300,00	233.614,48	40,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	8.154.734,97	33,27
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	4.795.857,51	36,44
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	61.974,43	6,89
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	143.752,86	62,50
Cota-Parte do ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	3.122.316,07	30,97
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	30.834,10	22,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.204.731,00	26.204.731,00	9.144.595,32	34,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	974.480,76	211.026,58	21,66	192.113,25	19,71	177.327,37	18,20	18.913,33
Despesas Correntes	976.747,00	947.922,00	211.026,58	22,26	192.113,25	20,27	177.327,37	18,71	18.913,33
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.208.421,00	1.614.134,14	50,31	892.932,23	27,83	877.596,66	27,35	721.201,91
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.203.121,00	1.614.134,14	50,39	892.932,23	27,88	877.596,66	27,40	721.201,91
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.320,00	281.324,19	117.247,66	41,68	70.702,51	25,13	69.509,54	24,71	46.545,15
Despesas Correntes	281.320,00	281.324,19	117.247,66	41,68	70.702,51	25,13	69.509,54	24,71	46.545,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	144.050,00	36.282,67	25,19	13.207,48	9,17	12.654,96	8,79	23.075,19
Despesas Correntes	118.650,00	143.650,00	36.282,67	25,26	13.207,48	9,19	12.654,96	8,81	23.075,19
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	123.963,36	33.001,69	26,62	12.238,59	9,87	8.680,89	7,00	20.763,10
Despesas Correntes	123.225,00	123.563,36	33.001,69	26,71	12.238,59	9,90	8.680,89	7,03	20.763,10
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	507.643,88	209.246,83	41,22	138.554,63	27,29	135.216,22	26,64	70.692,20
Despesas Correntes	418.340,00	507.323,88	209.246,83	41,25	138.554,63	27,31	135.216,22	26,65	70.692,20
Despesas de Capital	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.239.883,19	2.220.939,57	42,39	1.319.748,69	25,19	1.280.985,64	24,45	901.190,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.220.939,57	1.319.748,69	1.280.985,64
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.220.939,57	1.319.748,69	1.280.985,64

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.371.689,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	849.250,28	-51.940,60	-90.703,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-51.940,60	-90.703,65
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,28	14,43	14,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.371.689,29	1.319.748,69	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	240.585,75	61.114,22	22.145,75	1.080.421,41
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	0,00	52.708,64	202.789,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	992.858,76	992.858,76	368.508,06	37,12
Provenientes da União	717.592,08	717.592,08	263.712,62	36,75
Provenientes dos Estados	275.266,68	275.266,68	104.795,44	38,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	992.858,76	992.858,76	368.508,06	37,12

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	752.901,56	1.845.722,35	774.755,30	41,98	351.027,51	19,02	350.173,11	18,97	423.727,79
Despesas Correntes	694.601,56	1.439.228,08	747.464,30	51,94	351.027,51	24,39	350.173,11	24,33	396.436,79
Despesas de Capital	58.300,00	406.494,27	27.291,00	6,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27.291,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	143.700,00	198.700,00	137.314,73	69,11	35.135,72	17,68	35.135,72	17,68	102.179,01
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	137.314,73	69,11	35.135,72	17,68	35.135,72	17,68	102.179,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	21.921,84	2.623,50	11,97	2.018,00	9,21	2.018,00	9,21	605,50
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	2.623,50	11,97	2.018,00	9,21	2.018,00	9,21	605,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00

(XXXVI)									
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	61.635,36	66.483,36	30.741,96	46,24	30.741,96	46,24	30.741,96	46,24	0,00
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	30.741,96	46,24	30.741,96	46,24	30.741,96	46,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	992.858,76	2.155.557,55	955.974,96	44,35	429.462,66	19,92	428.608,26	19,88	526.512,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.756.207,32	2.820.203,11	985.781,88	34,95	543.140,76	19,26	527.500,48	18,70	442.641,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.318.138,00	3.407.121,00	1.751.448,87	51,41	928.067,95	27,24	912.732,38	26,79	823.380,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	303.241,84	303.246,03	119.871,16	39,53	72.720,51	23,98	71.527,54	23,59	47.150,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	130.750,00	155.780,00	42.622,14	27,36	19.546,95	12,55	18.994,43	12,19	23.075,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	185.260,36	190.446,72	63.743,65	33,47	42.980,55	22,57	39.422,85	20,70	20.763,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	419.660,00	518.643,88	213.446,83	41,15	142.754,63	27,52	139.416,22	26,88	70.692,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.113.257,52	7.395.440,74	3.176.914,53	42,96	1.749.211,35	23,65	1.709.593,90	23,12	1.427.703,18
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	992.858,76	2.155.557,55	955.974,96	44,35	429.462,66	19,92	428.608,26	19,88	526.512,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.120.398,76	5.239.883,19	2.220.939,57	42,39	1.319.748,69	25,19	1.280.985,64	24,45	901.190,88

FONTE: SIOPS, Pedras Altas

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Assinado digitalmente por SUELEM MEDEIROS	Assinado digitalmente por SUELEM MEDEIROS	Assinado digitalmente por JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Papel: Parte	Papel: Parte	Papel: Parte
(CPF 001.578.400-26)	(CPF 001.578.400-26)	(CPF 816.030.960-00)
Data: 05/06/2023 15:24:20 - 03:00	Data: 05/06/2023 15:24:43 - 03:00	Data: 05/06/2023 16:34:30 - 03:00
5/06/2023&6b50p; 14:02	**6/6**	**Ministerio da Saude / Datasus**

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:BDC34587

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATORIO SIOPS 3B

UF: Rio Grande do Sul			Municipio: Pedras Altas	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3° Bimestre Maio e Junho de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.695.070,00	1.695.070,00	1.398.672,22	82,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.840,00	40.840,00	46.658,63	114,25
IPTU	27.400,00	27.400,00	29.127,37	106,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.440,00	13.440,00	17.531,26	130,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	470.581,23	94,12
ITBI	500.000,00	500.000,00	470.581,23	94,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	505.524,09	88,08
ISS	570.000,00	570.000,00	502.839,56	88,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.930,00	3.930,00	2.684,53	68,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.300,00	580.300,00	375.908,27	64,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	12.464.363,23	50,85
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	7.152.279,23	54,34
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	66.237,94	7,36
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	246.888,91	107,34
Cota-Parte do ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	4.951.371,29	49,11
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	47.585,86	34,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.204.731,00	26.204.731,00	13.863.035,45	52,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	985.005,76	317.510,62	32,23	303.897,71	30,85	292.796,94	29,73	13.612,91
Despesas Correntes	976.747,00	958.447,00	317.510,62	33,13	303.897,71	31,71	292.796,94	30,55	13.612,91
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.227.362,00	2.033.351,81	63,00	1.492.692,89	46,25	1.474.602,24	45,69	540.658,92
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.222.062,00	2.030.952,81	63,03	1.490.293,89	46,25	1.472.203,24	45,69	540.658,92
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	2.399,00	45,26	2.399,00	45,26	2.399,00	45,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.320,00	285.324,19	172.478,87	60,45	135.084,57	47,34	133.891,60	46,93	37.394,30
Despesas Correntes	281.320,00	285.324,19	172.478,87	60,45	135.084,57	47,34	133.891,60	46,93	37.394,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	140.350,00	45.977,48	32,76	22.902,29	16,32	22.349,77	15,92	23.075,19
Despesas Correntes	118.650,00	139.950,00	45.977,48	32,85	22.902,29	16,36	22.349,77	15,97	23.075,19
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	124.163,36	37.208,76	29,97	19.082,41	15,37	16.977,13	13,67	18.126,35
Despesas Correntes	123.225,00	123.763,36	37.208,76	30,06	19.082,41	15,42	16.977,13	13,72	18.126,35
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	563.635,88	315.649,64	56,00	246.665,50	43,76	237.921,15	42,21	68.984,14
Despesas Correntes	418.340,00	553.315,88	315.649,64	57,05	246.665,50	44,58	237.921,15	43,00	68.984,14
Despesas de Capital	320,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.325.841,19	2.922.177,18	54,87	2.220.325,37	41,69	2.178.538,83	40,91	701.851,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.922.177,18	2.220.325,37	2.178.538,83
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.922.177,18	2.220.325,37	2.178.538,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.079.455,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	842.721,87	140.870,06	99.083,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,07	16,01	15,71

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.079.455,31	2.220.325,37	140.870,06	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	240.779,75	22.847,57	60.218,40	1.042.348,76
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	228.095,42	0,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	992.858,76	993.920,03	548.289,76	55,16
Provenientes da União	717.592,08	717.592,08	396.890,78	55,31
Provenientes dos Estados	275.266,68	276.327,95	151.398,98	54,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	992.858,76	993.920,03	548.289,76	55,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	752.901,56	1.886.331,72	1.091.125,96	57,84	607.149,11	32,19	607.149,11	32,19	483.976,85
Despesas Correntes	694.601,56	1.469.228,08	902.721,47	61,44	577.110,11	39,28	577.110,11	39,28	325.611,36
Despesas de Capital	58.300,00	417.103,64	188.404,49	45,17	30.039,00	7,20	30.039,00	7,20	158.365,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	143.700,00	367.500,00	316.504,48	86,12	60.239,13	16,39	60.239,13	16,39	256.265,35
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	147.704,48	74,34	60.239,13	30,32	60.239,13	30,32	87.465,35
Despesas de Capital	0,00	168.800,00	168.800,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	21.921,84	15.187,77	69,28	8.932,96	40,75	8.932,96	40,75	6.254,81
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	15.187,77	69,28	8.932,96	40,75	8.932,96	40,75	6.254,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	61.635,36	66.483,36	46.136,29	69,40	46.136,29	69,40	46.136,29	69,40	0,00
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	46.136,29	69,40	46.136,29	69,40	46.136,29	69,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.000,00	11.000,00	6.237,30	56,70	6.237,30	56,70	6.007,30	54,61	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	6.237,30	56,70	6.237,30	56,70	6.007,30	54,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	992.858,76	2.364.966,92	1.481.531,27	62,64	735.034,26	31,08	734.804,26	31,07	746.497,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.756.207,32	2.871.337,48	1.408.636,58	49,06	911.046,82	31,73	899.946,05	31,34	497.589,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.318.138,00	3.594.862,00	2.349.856,29	65,37	1.552.932,02	43,20	1.534.841,37	42,70	796.924,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	303.241,84	307.246,03	187.666,64	61,08	144.017,53	46,87	142.824,56	46,49	43.649,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	130.750,00	152.080,00	52.316,95	34,40	29.241,76	19,23	28.689,24	18,86	23.075,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	185.260,36	190.646,72	83.345,05	43,72	65.218,70	34,21	63.113,42	33,10	18.126,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	419.660,00	574.635,88	321.886,94	56,02	252.902,80	44,01	243.928,45	42,45	68.984,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.113.257,52	7.690.808,11	4.403.708,45	57,26	2.955.359,63	38,43	2.913.343,09	37,88	1.448.348,82
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	992.858,76	2.364.966,92	1.481.531,27	62,64	735.034,26	31,08	734.804,26	31,07	746.497,01
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.120.398,76	5.325.841,19	2.922.177,18	54,87	2.220.325,37	41,69	2.178.538,83	40,91	701.851,81

FONTE: SIOPS, Pedras Altas

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:212741FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 243/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAIS DE ABERTURA Nº 180, DE 14 DE JUNHO DE 2023, Nº 181, DE 14 DE JUNHO DE 2023 E Nº 182, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/07/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Convocação + **Função**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo;
II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo, com habilitação específica na função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 218/2023

FUNÇÃO	TÉCNICO INFORMÁTICA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03º	BRUNO DE SOUZA GONÇALVES	10:20	10:50

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 217/2023

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
31º	THAIS NOBLE RODRIGUES	10:30	10:50
32º	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA BONATTO	10:40	
33º	PATRÍCIA GONZAGA DE MELLO	10:50	11:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 226/2023

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09º	RAFAEL BARROS FERNANDES	11:00	11:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 216/2023

FUNÇÃO	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA		
CLASS.	CANDIDATOS	DATA DA ADMISSÃO: 03/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
19º	JESSICA FERREIRA MORAES	11:10	11:30
20º	ANDRÉA GOMES VIANA	11:20	

O prazo de contratação se encerra em **15 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1AFEFFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUISÃO DE CURSO SUPERIOR	CARTEIRA DE TRABALHO E/OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO	ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS CASOS QUE NÃO SE CONFIGURA RELAÇÃO DE EMPREGO (MAIS DE 3 MESES)	CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO (CONFORME DESCRIÇÃO DO CARGO – ANEXO II) COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	PONTUAÇÃO
01	VERA REGINA DA SILVA DUTRA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
02	VALÉRIA LURDES FRANKEN DE MOURA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**

03	SIMONE VAZ DA SILVEIRA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
04	SAYURI CARDOSO BORGES	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
05	IARA BROMBILLA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
06	TAILINE DUTRA MARTINS	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
07	MARIELE GOMES DE FIGUEIREDO GARCIA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
08	JULIANA LUZ AZAMBUJA	100,0	30,0	20,0	***	40,0	**190,0**
09	LUIZA JANKE WEEGE	100,0	30,0	***	10,0	40,0	**180,0**
10	LIDIANE DE ÁVILA BORGES	100,0	30,0	***	***	40,0	**170,0**
11	MARIANA RODRIGUES BANDEIRA	100,0	30,0	***	***	40,0	**170,0**
12	ROCHANE PEREIRA PERES	100,0	***	20,0	***	40,0	**160,0**
13	ANDRESSA D'AVILA DIAS	100,0	***	20,0	***	40,0	**160,0**
14	MARISTELA MOREIRA RODRIGHIERO	100,0	***	20,0	***	40,0	**160,0**
15	EVA HELENA PEREIRA DA COSTA	100,0	30,0	20,0	***	***	**150,0**
16	MARIA DENISE OLIVEIRA GARCIA	100,0	30,0	20,0	***	***	**150,0**
17	GABRIELA FLUGEL MANETTI	100,0	***	***	***	40,0	**140,0**
18	LUANA FERREIRA MESQUITA	100,0	***	***	***	40,0	**140,0**
19	TÁCIA XAVIER DE SOUZA LIMA	100,0	***	***	***	40,0	**140,0**
20	LARISSA PEREIRA DUTRA	100,00	***	***	***	***	**140,0**
21	SANDRA GRAOSKI ULGUIM	100,0	***	20,0	10,0	***	**130,0**
22	ANGELITA MARTIRENA DIAS	100,0	***	***	***	***	**100,0**

Houve empate entre as candidatas Vera Regina da Silva Dutra, Valéria Lurdes Franken de Moura, Simone Vaz da Silveira, Sayuri Cardoso Borges, Iara Brombilla, Tailine Dutra Martins, Mariele Gomes Figueiredo Garcia e Juliana Luz Azambuja com a pontuação de 190,0 pontos, o critério de desempate foi conforme item IV, 1° - Maior pontuação no item 3 do Edital de Seleção Pública n° 004/2023, tendo como ordem classificatória, a seguinte:Vera Regina, Valéria Lurdes, Simone, Sayuri, Iara, Tailine, Mariele e Juliana.
Houve empate entre as candidatas Lidiane de Ávila Borges e Mariana Rodrigues Bandeira, com a pontuação de 170,0 pontos, o critério de desempate foi conforme item IV, 2°- Maior pontuação no item 5 do Edital de Seleção Pública n° 004/2023, tendo como ordem classificatória, a seguinte: Lidiane e Mariana.
Houve empate entre as candidatas Rochane Pereira Peres, Andressa D'avila Dias e Maristela Moreira Rodrighiero, com a pontuação de 160,0 pontos, o critério de desempate foi conforme item IV, 1°- Maior pontuação no item 3 do Edital de Seleção Pública n° 004/2023, tendo como ordem classificatória, a seguinte: Rochane, Andressa e Maristela.
Houve empate entre as candidatas Eva Helena Pereira da Costa e Maria Denise Oliveira Garcia, com a pontuação de 150,0 pontos, o critério de desempate foi conforme item IV, 1°- Maior pontuação no item 3 do Edital de Seleção Pública n° 004/2023, tendo como ordem classificatória, a seguinte: Eva Helena e Maria Denise.
Houve empate entre as candidatas Gabriela Flugel Manetti e Luana Ferreira Mesquita, com a pontuação de 140,0 pontos, o critério de desempate foi conforme item IV, 2°- Maior pontuação no item 5 do Edital de Seleção Pública n° 004/2023, tendo como ordem classificatória, a seguinte: Gabriela e Luana.
Houve empate entre as candidatas, Tácia Xavier de Souza Lima e Larissa Pereira Dutra, de acordo com o critério de desempate IV – 5° - Sorteio público, o qual foi realizado mediante Edital de convocação de sorteio público de desempate, onde se fizeram presentes as candidatas, tendo como ordem classificatória a seguinte: Tácia e Larissa.
A candidata Letícia Santos da Silva, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a "Experiência mínima de 06 meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes comprovada por documento legal fornecido por Instituição/Pessoa Jurídica", requisito obrigatório para o cargo, constante no item 5.2 do edital.
A candidata Simone Garcia da Silva, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a "Experiência mínima de 06 meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes comprovada por documento legal fornecido por Instituição/Pessoa Jurídica", requisito obrigatório para o cargo, constante no item 5.1 do edital.
A candidata Fernanda da Rosa Leite, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a "Experiência mínima de 06 meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes comprovada por documento legal fornecido por Instituição/Pessoa Jurídica", requisito obrigatório para o cargo, constante no item 5.2 do edital.
A candidata Gisele Ortiz Dutra, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a "Experiência mínima de 06 meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes comprovada por documento legal fornecido por Instituição/Pessoa Jurídica", requisito obrigatório para o cargo, constante no item 5.2 do edital.
A candidata Mariana de Lima Cardoso, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a "Experiência mínima de 06 meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes comprovada por documento legal fornecido por Instituição/Pessoa Jurídica", e Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para o cargo, constante no item 5.2 do edital.
A candidata Maria Eduarda Ferreira Soares, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a documentação mínima exigida para o cargo, constante no item 5.2.
A candidata Marizete Barrozo, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a documentação mínima exigida para o cargo, constante no item 5.2.
A candidata Larissa Lessa Peres, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a documentação mínima exigida para o cargo, constante no item 5.2.
Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias para intenção de recurso.

Comissão De Avaliação:

MICHELE ALVES CRUZ

JOSEANE OLIVEIRA CARDOSO

BRUNA DIAS DA SILVEIRA

MÁRCIA ROSANE DA CUNHA DE QUADROS

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:2CDADC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 011/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento - COMDICA/SL, e a Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e as Leis Municipais N. º 5.824, de 21 de julho de 2010 e N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, para divulgar o que segue:

1. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E APTOS A REALIZAR A CAMPANHA ELEITORAL.
1.1. NOME DO CANDIDATO E NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLHIDOS.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME ESCOLHIDO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO	01	DEBORA SINARA	55
ELISANA MACHADO TABAREZ	02	ELISANA MACHADO TABAREZ	22
KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO	03	KAREN ARAUJO	27
* ROSANA JAZIELI RAK DA TRINDADE IRIGARAY	04	A CANDIDATA MANIFESTOU A SUA DESISTÊNCIA DE CONCORRER	____
LAERTE MONTE BLANCO MACHADO	05	LAERTE MONTE BLANCO	10
VITORIA RAMIRES MACHADO	06	VITORIA RAMIRES MACHADO	12
ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	07	ADEMIR DE OLIVEIRA	25
ALANA SOUZA REMEDI	08	ALANA REMEDI	35
JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	09	JOCE ELLEN DOS SANTOS	13
JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA	10	JULIA ANDREA	11
CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI	11	LICIA SABATINI	28
VALDIRENE MUNHOZ DA ROSA	12	VALDIRENE MUNHOZ	18
EVERTON DIOGO DIAS	13	EVERTON DIOGO	77
MARIA GLORIA ANDRADE	14	PROFE GLORIA	14
LIGIA CAROLINE DE CAMARGO RIBEIRO	15	CAROLINE RIBEIRO	15
JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	16	JOEL DE ALMEIDA	73
NADIA ELIETE PINA VAZ	19	NADIA ELIETE	42

2. DIVULGAÇÃO DA DATA DE INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS.
2. 1. Início da Campanha Eleitoral: 01/08/2023 (item 21, do Anexo I//Cronograma – Edital 001/2023).

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2023.

Ângela de David Nunes
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Fabrício Nunes Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A8CDC4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 17 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2023

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO: 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 h.
LOCAL: EDIFÍCIO CENTENÁRIO – PRAÇA DR. FERNANDO ABBOTT S/Nº.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Moisés Silveira Marques**, torna público, para a ciência dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, cujo tipo será o de **Menor Preço Global**, para recebimento e abertura de Propostas, cujo **Objeto** é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização, pelo período de 12 meses renováveis" ,** sendo que o **Pregoeiro** e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria no 0255/2023, estarão reunidos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Edifício Centenário, na Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, às 09:00 h, do dia 09 (nove) de agosto do corrente ano, com a finalidade de receber as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, descritos no itens 3, 6 e 8 deste Edital de Pregão Presencial, processando essa Licitação nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste **Instrumento Licitatório** e seus **Anexos**, que são parte integrante deste **Edital de Pregão Presencial**.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Empresas do ramo pertinente ao objeto desta **Licitação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos.
1.2. Não será admitida neste Processo Licitatório a participação de empresas:
a) Que não atenderem às condições exigidas por este Edital de Pregão Presencial;
b) Que estejam s;ob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, judicial ou extrajudicial;
c) Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Pública Indireta, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, por qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
e) Das quais participem, seja a que título for, Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel, incluindo Vereadores.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **Licitação** tem por finalidade a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização"**, conforme especificado abaixo e no **Termo de Referência no Anexo I de Edital de Pregão Presencial.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade).
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no Certame, a Empresa Licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste Edital de Pregão Presencial, deverá apresentar, no local, dia e hora determinados para a Sessão Pública de Pregão Presencial, a sua Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, rubricados no fecho, contendo na parte externa e frontal, além da **Razão Social** da Empresa Licitante, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (Razão Social e endereço)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (Razão Social e endereço)

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Pregoeiro, no dia, hora e local designados para a Sessão Pública, procederá o **Credenciamento** dos interessados em participarem do Processo Licitatório.
4.2. O horário para a realização do **Credenciamento** iniciar-se-á às 09:00 h (nove horas), impreterivelmente, momento que não serão mais aceitos novos proponentes, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Superada esta fase, o Pregoeiro declarará encerrado o procedimento do Credenciamento, dando sequência ao Pregão Presencial.
4.3. A Empresa Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que **Devidamente Identificado e Credenciado**, será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório, no interesse da Representada.
4.4. A identificação do Representante Legal ou do Procurador da Empresa Licitante será realizada mediante a apresentação do **Documento de Credenciamento** e da **Carteira de Identidade**, com foto, ou outro documento equivalente.
4.5. Os Documentos referentes ao credenciamento, de que tratam os itens 4.4 e 4.6., deverão ser apresentados fora dos envelopes, bem como os modelos dos anexos VI E VII.
4.6. Considera-se como **Representante Legal**, munido do **Documento de Credenciamento**, qualquer pessoal capaz habilitada pela Empresa Licitante mediante o seguinte:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, com **Poderes de Administração**, onde constem expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **Deverá Apresentar:**
a.1) Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
a.2) Documento de Eleição de seus Administradores, em se tratando de **Sociedade Comercial** ou de **Sociedade por Ações**;
a.3) Inscrição do **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de Diretoria em exercício, no caso de **Sociedade Civil**;
a.4) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País;
a.5) Registro Comercial, se **Empresa Individual**.
b) se representada por **Procurador**, deverá apresentar:
b.1) Instrumento Público ou **Particular de Procuração**, este com a firma do Outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa Outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do Outorgado e a indicação de amplos poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em Licitação Pública, **Negociar Preços**, **Interpor Recursos** e **Desistir de Interposição** e **Praticar todos os demais Atos Pertinentes ao Certame Licitatório**; ou
b.2) Carta de Credenciamento outorgada pelos Representantes Legais da Empresa Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em **Licitação Pública**, **Negociar Lances**, **Interpor Recursos** e **Desistir de sua Interposição** e **Praticar Todos os Demais Aos Pertinentes ao Certame Licitatório.**
Observação nº 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do Outorgante como Representante legal da Empresa.
Observação nº 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento ou a Procuração para o Representante da Empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.
4.7. Para exercer o direito de **Formular Ofertas e Dar Lance Verbais, Negociar Preços, Interpor Recursos, Desistir de Sua Interposição e Praticar Todos os Demais Atos Pertinentes ao Certame** é obrigatório à Empresa Licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.
4.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal para mais de uma Empresa Licitante.
4.9. Cada Empresa Licitante credenciará apenas um Representante, que será o único admitido a intervir em todas as fases do Procedimento Licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital de Pregão Presencial, por sua Representada.
4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública, importará a imediata exclusão da Empresa Licitante por ele Representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.11. Nesta hipótese, em que o Pregoeiro admitir a participação da Empresa Licitante embora ausente seu Representante credenciado, esta ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.12. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento, impedirá a participação da Empresa Licitante no presente Certame Licitatório, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.13. A Empresa Licitante que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Fora dos Envelopes**, no **Momento do Credenciamento,** Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VII deste Edital de Pregão Presencial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial, na presença das Empresas Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos, após a abertura da mesma, e após o processo de credenciamento, receberá os envelopes **nº 1 – Proposta de Preço, e nº 2 – Documentos de Habilitação**, fazendo registrar em Ata o nome das Empresas Licitantes e seus respectivos Representantes ou Procuradores devidamente credenciados.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Empresas Licitantes interessadas, conforme o item nº 4, supra.
5.4. A Empresa Licitante deverá apresentar **declaração, separada de qualquer dos envelopes** referidos no subitem 5.1., dando ciência de que **cumpre os requisitos de habilitação** para o presente Certame Licitatório, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o Modelo de Declaração, constante do Anexo VI deste Edital de Pregão Presencial.
5.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo que os documentos neles constantes deverão ser conferidos e rubricados por ele e pelos membros da Equipe de Apoio, observando o prazo de validade e o cumprimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial, classificando as propostas das Empresas Licitantes de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **Dez por Cento**, relativamente à de menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, constante no envelope nº 1, cujo **Prazo de Validade** é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ser impressa em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), empregando uma linguagem clara, sem alternativas, rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) Nome da Empresa Proponente, seu endereço, identificação (individual ou social), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, além do telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de contato;
b) o preço do item, indicado em moeda nacional, que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da Proponente e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora.
c) o preço do item para a execução do serviço deverá estar expresso em algarismos e por extenso.
d) declaração, no corpo da Proposta de Preço, ou em escrito à parte, que o preço mantido na Proposta escrita ou aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais será o preço justo e adequado para a **Inteira Execução do Objeto Licitado.**
6.2. Será de inteira responsabilidade da **Empresa Licitante** a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do todo da **Licitação**.
6.3. A apresentação da **Proposta de Preço** será considerada como evidência de que a **Proponente** examinou criteriosamente os documentos deste **Edital de Pregão Presencial** e os julgou suficientes para a elaboração de sua **Proposta** voltada ao **Cumprimento** do **Objeto Licitado** em todos os seus detalhamentos, implicando:
a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste **Edital de Pregão Presencial**;
b) a inclusão na **Proposta de Preço**, de componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do **Preço do Serviço**;

c) que o **Licitante** deverá cumprir o **Licitado** pelo valor resultante da sua **Proposta de Preço** ou por aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais.
6.4. Será **Vedada Qualquer Indexação** de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam, de qualquer maneira, a variação dos custos.
6.5. Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a prestação do serviço, objeto deste Edital de Pregão Presencial, o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R$)		
		MENSAL UNITÁRIO	MENSAL	MENSAL TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade).	**R$ 3.447,79**	**R$ 3.447,79**	**R$ 9.549,83**
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade).	R$ 3.051,02	R$ 6.102,04	
ttT TOTAL ANUAL		R$ 114.597,96		

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.
6.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope de Proposta de Preço, não serão admitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.2. Não havendo, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.3. No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.5.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova Proposta.
7.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último ofertado, e os sucessivos lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se à proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital de Pregão Presencial.
7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Empresa Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Empresas Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial e seja compatível com o preço de mercado.
7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial ou imponham condições;
b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento ou ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos do item 6;
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital de Pregão Presencial, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.14. Não será considerada, para efeito de julgamento das propostas, qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital de Pregão Presencial, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.
7.15. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, registrando as ocorrências relevantes, nominando as Empresas Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as reclamações, impugnações e Recursos interpostos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Pregão Presencial, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos Representantes das Empresas Licitantes.
7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal de Vereadores.
7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Empresas Licitantes presentes.
7.18. Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preço simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração ou que não lesem direitos das demais Empresas Licitantes.
7.19. Caso a Empresa Licitante que ofertar o menor preço na fase de lances verbais não atender as exigências deste Edital quanto aos documentos de habilitação, será analisada, observada a ordem de classificação, a documentação da Empresa Licitante subsequente, e assim sucessivamente, até que uma delas atenda às condições de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deverá apresentar dentro do **Envelope nº 2,** documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.

8.2. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação da Empresa Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser oportunamente apresentados.
8.3. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

8.4. DA HABILITAÇÃO:
Para habilitação da Empresa Licitante, esta deverá comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
8.4.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste, inicialmente, na identificação da empresa Licitante:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o(s) Administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seu(s) administrador(es);
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.4.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
a) Declaração de que não foi julgada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo, conforme o modelo do Anexo IV, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica);
b) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo V, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica).
c) Três **Atestados** fornecidos por **Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado**, comprovando aptidão, para desempenho de atividades semelhante e compatível com o serviço do objeto desta Licitação, com prazo de expedição não superior a noventa dias da data do presente Pregão.
8.4.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial.
8.4.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
b) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);**
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município**, mediante Alvará (de Localização ou de Funcionamento), relativo ao domicílio ou à sede da Empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo esta última expedida pelo Município onde a Empresa Licitante possui domicílio ou sede;
8.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8.6. Os documentos referidos anteriormente poderão ser apresentados no original, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelionato competente ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores.
8.7. Em caso de autenticação por Servidor deste Órgão, as Empresas Licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados (cópia acompanhada por documento original), na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Pregoeiro.
8.8. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no Processo Licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.
8.9. Serão aceitas Certidões originais, extraídas de sistemas informatizados (rede mundial de computadores), dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
8.10. Todos os documentos expedidos pela Empresa Licitante deverão estar subscritos por seu Representante legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.
8.11. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de três meses, a partir da data de sua expedição.
8.12. Na hipótese de a Empresa Licitante possuir Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este **poderá** substituir os documentos referentes à Habilitação, exceto o do item 8.4.3, desde que mencione as datas de validade das certidões constantes.
8.13. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previsto no item 8.4.4, deste Edital de Pregão Presencial, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame licitatório.
8.14. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.15. Ocorrendo a situação prevista no item 8.13, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame licitatório, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.16. O benefício de que trata o item 8.13 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.17. A manter a não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.13, implicará a inabilitação do Licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no neste Edital de Pregão Presencial.

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Pregão Presencial, a Empresa Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame Licitatório.
9.2. Se a proposta de preço vencedora se apresentar em desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a respectiva Empresa Licitante e examinará as ofertas e qualificação subsequentes das Empresas Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Pregão Presencial, sendo a respectiva Empresa Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Empresas Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.
9.4. Não sendo interposto Recurso, ou após o julgamento deste, o resultado da Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para Homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. Tendo a Empresa Licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, devendo ficar registrado em Ata, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das Razões de Recurso.
10.2. Constará na Ata da Sessão do Pregão Presencial a síntese das Razões de Recurso apresentadas, ficando, desde logo, todas as demais Empresas Licitantes intimadas para apresentar Contrarrazões, no prazo de três dias úteis após o término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos Autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal.
10.3. As Razões de Recurso poderá ser feito na própria Sessão Pública de Pregão Presencial, e, se Oral, será reduzida a termo em Ata.
10.4. Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados na Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias e horário de expediente.
10.5. A manifestação expressa da intenção de interpor Recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua ausência implica a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da Licitação à vencedora
10.6. O Recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do Recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10.7. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
10.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela Adjudicatária.
10.10. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, até a efetiva formalização da contratação.
10.11. Em caso de Recurso, o Pregoeiro poderá suspender a Adjudicação do objeto à Empresa licitante Vencedora, até a decisão de mérito.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO
11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará e homologará o resultado do Certame Licitatório, promovendo, a convocação da Empresa Licitante vencedora para assinar o Contrato.

12. DO PAGAMENTO
12.1. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ou acréscimo de qualquer natureza.
12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos mediante juros de meio por cento ao mês sobre o valor da Nota Fiscal, pro rata, acrescido de atualização monetária pelo IPC-Fipe (Índice de Preço no Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), até a data da efetivação do pagamento.
12.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica,será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar a Impugnação junto à Comissão Permanente de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo a ela decidir sobre o Requerimento no prazo de vinte e quatro horas, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.2. Caso seja acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.
13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão Presencial, por falhas ou irregularidades, a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.
13.4.A Impugnação feita tempestivamente pela Empresa Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas com a execução deste **Contrato** correrão, no exercício financeiro de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Categoria Econômica: Limpeza e Conservação
Rubrica Orçamentária: 3.3.90.37.02 (13738)

15. DO CONTRATO
15.1. A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel promoverá a assinatura do Contrato, com a Empresa Licitante vencedora, cujas cláusulas e condições serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, desde já, a Empresa Licitante vencedora obriga-se ao cumprimento.
15.2. Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela Empresa Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da **Licitação**, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, independentemente de **Transcrição**.
15.3. A Câmara Municipal de Vereadores obriga-se a publicar o Contrato, incluindo seus eventuais Termos Aditivos, no Sitio Eletrônico do Poder Legislativo: http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1 (Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.959, de 14 de agosto de 2018).

16. DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO
16.1. O prazo contratual será de doze meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante regular termo aditivo contratual.
16.2. A única repactuação durante o período deste Contrato será aquela advinda da alteração dos salários normativos previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho**, nos **Dissídios Coletivos** ou **Acordos Coletivos de Trabalho.**
16.3. Se a Administração decidir pela prorrogação do Contrato, este terá o reajustamento pelo índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente Procedimento Licitatório, invocando razões de interesse público, ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado (art. 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).
17.2. A anulação do Procedimento Licitatório induz a do Instrumento Contratual.
17.3. As Empresas Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do Procedimento Licitatório.
17.4. Os casos omissos que porventura sobrevierem, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos de direito público, as disposições deste Edital de Pregão Presencial, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou ponto facultativo ou mediante qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato deste Certame Licitatório na data marcada, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.6. Após a apresentação da Proposta de Preço, não caberá desistência, por parte da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.7. Nenhuma indenização será devida às Empresas **Licitantes** pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital de Pregão Presencial.
17.8. O resultado deste **Pregão Presencial** será comunicado às Empresas Licitantes pelo Sitio: http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1.
17.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá **Relevar** omissões puramente formais observadas nos **Documentos** e **Propostas**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da **Licitação**, sendo possível a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **Vedado** a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Empresa Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.
17.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas Licitantes.

17.12. Fica vedada, por parte da Empresa Licitante contratada:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra Empresa;
b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.
17.13. O Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações.
17.14. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas serem prestadas pelo Senhor **Flávio Bandeira Rios**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h (onze horas), pelo telefone (55) 3232 6040. O Edital de Pregão Presencial, e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações ou pelo sitio: www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/licitaçoes/1
17.15. As Empresas Licitantes estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em língua portuguesa.
17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.17. Constituem Anexos deste Edital de Pregão Presencial:
I - Termo de Referência;
II - Modelo de Proposta de Preço;
III - Minuta do Contrato;
IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
V - Modelo de Declaração (não possui em seu quadro menores de 18anos...);
VI - Modelo de Declaração de Cumprimento;
VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

São Gabriel, 26 de julho de 2023.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

FLÁVIO BANDEIRA RIOS
Pregoeiro da Câmara Municipal

EDITAL COMPLETO E ANEXOS:https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:C95BD9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 1° SEMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS		
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2023 / 3º BIMESTRE DE 2023		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas Restos a Pagar nao processados (b)
Pessoal Ativo	13.740.751,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	223.797,18	0,00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	206.232,94	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	14.170.781,61	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	14.170.781,61	42,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.357.293,92	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.012.938,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.112.291,78	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.211.644,85	48,6
LUIZ CARLOS MENDES QUELIN	***ZEFERINO MARCANTE***	***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:7ADFC424

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 3° BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2023 / 3º BIMESTRE DE 2023	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	42.000.000,00
Receitas Realizadas	18.877.803,15
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	2.519.564,29
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	4.146.285,36
Dotação Atualizada	46.146.285,36
Despesas Empenhadas	24.851.232,74
Despesas Liquidadas	21.397.367,44
Despesas Pagas	20.453.579,68
Superávit Orçamentário	0,.00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.851.232,74
Despesas Liquidadas	21.397.367,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.357.293,92
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)
Resultado Nominal		-3.678.221,85	
Resultado Primário		-3.083.162,11	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00

Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.682.557,01	25%	30,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	2.144.767,33	70%	100,31
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas de Operações de Crédito	1.400.000,00		-400.000,00
Despesa de Capital	6.317.569,71		1.944.195,65

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159.000,00	416.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	159.000,00	416.000,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	2.820.720,24	15%	18,11

LUIZ CARLOS MENDES QUELIN	*ZEFERINO MARCANTE*	*ANTONIO JOSÉ BIANCHIN*
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:CBF2EC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 81/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 86/2023 Chamada Pública n.º 01/2022
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.360.420/0001-34.
OBJETO: objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número nº4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Marca	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
Carne bovina iscas	1º		25.000	Kg	R$ 42,00	R$ 1.050.000,00
Carne bovina moída	1º		25.000	Kg	R$ 35,91	R$ 897.750,00
Carne suína picada	1º		25.000	Kg	R$ 24,65	R$ 616.250,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 2.564.000,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação**: 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica**: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D0B4C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179

Abre crédito suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	30.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexabilidade - Posto 24horas		
Elemento	521	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1080	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1402	44.90.52/0621	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção Da Secretária de Obras		
Elemento	332	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R$	15.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2141	Manutenção Da Rede Hidrossanitária		
Elemento	1112	44.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexabilidade - Posto 24horas		
Elemento	585	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:116F21EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181

Abre crédito suplementar no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2040	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Elemento	1200	33.90.30/0759	Material de Consumo	R$	150.000,00
Elemento	1201	33.90.36/0759	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
Elemento	1202	33.90.39/0759	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	92.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59977/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8FB3AF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), na Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	132	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		1063	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	152	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 63925/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9630F9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190

Abre crédito suplementar no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III, Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1403	33.90.30/0501	Material de Consumo	R$	154.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2141	Manutenção da Rede Hidrossanitária		
Elemento	1404	44.90.30/0501	Material de Consumo	R$	70.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1295	44.90.30/0501	Material de Consumo	R$	226.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 59970/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:67E20002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.629,16 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2568** de 03 de Julho de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 16.629,16 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1127	Emenda Parlamentar 19840009/2018 – Par nº 201801795-5		
Elemento	1400	44.90.52/0570	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.629,16

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 68399/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:955F811E

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	428.400.000,00
Previsão Atualizada	428.400.000,00
Receitas Realizadas	216.144.301,98
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.044.181,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	415.148.000,00
Dotação Atualizada	464.699.133,13
Despesas Empenhadas	246.097.514,75
Despesas Liquidadas	180.025.894,25
Despesas pagas	176.287.317,23
Superavit Orçamentário	36.118.407,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	246.097.514,75
Despesas Liquidadas	180.025.894,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	342.108.108,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	341.433.055,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	339.978.293,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.830.494,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.381.339,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.180.123,39
Despesas Previdenciárias Pagas	15.149.497,28
Resultado Previdenciário	4.650.371,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0	2.244.359,62	0
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	12.575.935,11	0

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.176.142,35	8.211.667,67	17.104.269,29	8.860.205,39
EXECUTIVO	34.145.548,74	8.211.667,67	17.073.675,68	8.860.205,39
LEGISLATIVO	30.593,61	0,00	30.593,61	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.477.056,05	4.799,41	3.455.726,86	16.529,78
EXECUTIVO	3.435.812,22	4.799,41	3.414.483,03	16.529,78
LEGISLATIVO	41.243,83	0,00	41.243,83	0,00
TOTAL:	**37.653.198,40**	**8.216.467,08**	**20.559.996,15**	**8.876.735,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.567.220,79	25%	26,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.186.339,48	70%	92,56

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		2.400.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	29.159.451,63		41.960.586,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	51.797.051,94	70.726.980,33	90.677.063,17	105.470.737,16
Despesas Previdenciárias	27.718.778,24	40.914.106,98	64.703.125,21	87.676.297,72
Resultado Previdenciário	24.078.273,70	29.812.873,35	25.973.937,96	17.794.439,44
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Resultado Previdenciário	0	0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.099.225,30	-1.128.025,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			2.930.000,00	698.578,36
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.146.366,51	15,00	28,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0	

Fonte: Relatório de Balanço Junho/2023.
Nata I: O percentual aplicado na saúde contempla os restos a pagar liquidados no exercício.
Nota II: O Relatório da Execução Orçamentária do **3º BIMESTRE/2023**, referente à **MAIO/JUNHO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 28 de julho de 2023, bem como disponibilizado no site do município http://www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 25/07/2023

Ilone Maria Zimmermann, Contadora, CRC-RS 053231/O-9.
Jocelaine dos Santos Luongo, Controle Interno.
Nilson Parnow, Secretário de Finanças.
Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A1C60774